



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.603

Campo Grande, quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

156 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	47
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	60
ATOS DE LICITAÇÃO .....	89
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	102
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	132
MUNICIPALIDADES .....	140
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	150

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI**

LEI Nº 5.699, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho", a ser comemorado, anualmente, todo dia 2 de maio.

Art. 2º O "Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho" tem o objetivo de conscientizar, prevenir e combater atitudes abusivas, constrangimentos, intimidações e humilhações que afetem a dignidade da mulher e que violem sua liberdade sexual no ambiente laboral.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Estadual, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com outros órgãos/entidades governamentais e não governamentais, promover ações de mobilização, seminários, palestras, cursos, fóruns e rodas de conversa sobre o tema, visando a conscientizar a população sobre a importância do ambiente de trabalho saudável para todas as mulheres, informando sobre direitos e sobre mecanismos de denúncias.

Art. 4º O "Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho" entrará no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**DECRETO NORMATIVO**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 10.602, de 11 de agosto de 2021, páginas 5 a 7.

DECRETO Nº 15.744, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.733, de 15 de julho de 2021, que organiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura (Secic).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 15.733, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....

I - .....

.....

d) Conselho Estadual LBGT do Estado de Mato Grosso do Sul (CELGBT/MS);

.....

f) *Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência contra a População de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CEVLGBT);*

g) *Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT);*

....." (NR)

II - .....

.....

e) *Assessoria Especial de Integração da Cidadania e Cultura;*

f) *Assessoria Especial de Projetos;*

g) *Assessoria de Comunicação;*

....." (NR)

*"Subseção V*

*Assessoria Especial de Integração da Cidadania e Cultura" (NR)*

*"Art. 7º-A. À Assessoria Especial de Integração da Cidadania e Cultura, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, compete promover ações que incentivem a participação popular em programas, projetos e ações sociais e em atividades culturais, com o objetivo de contribuir para o conhecimento e a divulgação dos direitos inerentes ao exercício da cidadania." (NR)*

*"Subseção VI*

*Assessoria Especial de Projetos" (NR)*

*"Art. 7º-B. À Assessoria Especial de Projetos, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, compete planejar, coordenar e supervisionar em conjunto com as Subsecretarias, a execução dos projetos e dos programas e das ações de fomento à cidadania e à cultura, e acompanhar a aplicação de recursos transferidos por meio de convênios e parcerias com o terceiro setor." (NR)*

*"Subseção VII*

*Assessoria de Comunicação " (NR)*

*"Art. 7º-C. À Assessoria de Comunicação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, compete prestar assistência ao dirigente nos assuntos de comunicação social, acompanhar e promover a divulgação de matérias específicas relativas aos atos e às ações desenvolvidos pela Secic, conforme estabelecido na legislação federal e estadual." (NR)*

Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto deverá observar a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

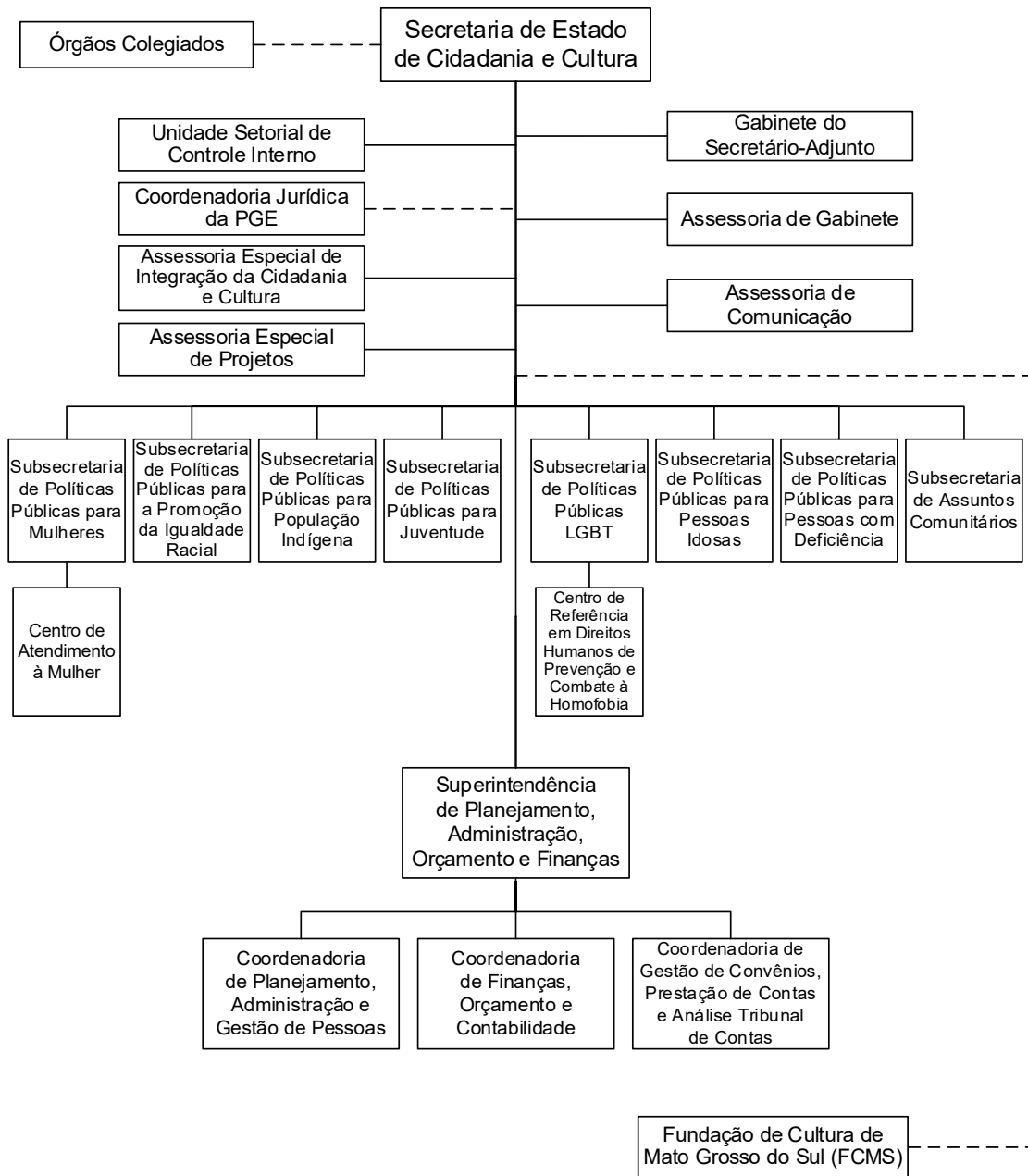
Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA  
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

ANEXO DO DECRETO Nº 10.744, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA (SECIC)



## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 088/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 088/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	3	S	100	14.656.030,00	0,00	
27901.10.122.2044.4076 Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.	3	S	100	0,00	2.350.000,00	
27901.10.122.2045.4078 Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	S	100	0,00	1.751.000,00	
27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	S	100	0,00	7.579.000,00	
27901.10.302.2045.3068 Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.	3	S	100	0,00	2.976.030,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>14.656.030,00</b>	<b>14.656.030,00</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	3	F	100	0,00	400.000,00	
29101.12.368.2046.4087 Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	3	F	100	400.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 57201.26.782.2059.4290 Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	3	F	100	269.000.000,00	0,00	
57201.26.782.2061.4286 Construção, pavimentação e implantação de rodovias	3	F	100	0,00	269.000.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>269.000.000,00</b>	<b>269.000.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>284.056.030,00</b>	<b>284.056.030,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>284.056.030,00</b>	<b>284.056.030,00</b>	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- |                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO   | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- |                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4 - INVESTIMENTOS              |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 103, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – Do Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II - alínea "b", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de Agosto de 2021.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária

### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 103, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

#### APARECIDA DO TABOADO

1	ROGER ORLANDO DE SOUZA E CIA LTDA	28.338.461-1
---	-----------------------------------	--------------

#### AQUIDAUANA

2	FRANCISCO MACEDO VALENZUELA	28.054.610-6
---	-----------------------------	--------------

#### CAMPO GRANDE

3	DAIANY CORREA ANGELO BARBOSA 02607829127	28.431.349-1
4	RKM RESTAURANTE EIRELI - ME	28.425.487-8
5	SILVA TRUCK MEC E TRANSPORTES LTDA ME	28.419.949-4
6	VERA EMILIA SILVA ALKIMIM	28.341.192-9

#### DOURADOS

7	FERNANDO GONCALVES MACHADO	28.802.811-2
8	JOSE MANOEL MATEUS SANDIN	28.795.459-5

#### MUNDO NOVO

9	MARCOS CESAR TEIXEIRA CUBAS	28.807.632-0
---	-----------------------------	--------------

#### PORTO MURTINHO

10	CONVENIENCIA GIBIM COM ALIM BEBIDAS EIRELI EPP	28.357.845-9
----	--	--------------

#### TRES LAGOAS

11	DIEYSSON GONCALVES DE SOUZA	28.418.928-6
12	F & F COM VAREJISTA DE ART DE OPTICA LTDA ME	28.422.972-5
13	MARCO TULIO ANDREATTA BOEIRA ME	28.417.501-3

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 103, DE 11 DE AGOSTO DE 2021****NOVA ANDRADINA**

1 S. LAZARENO DE SOUZA ME

28.374.240-2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: farinha de trigo, mistura e pré-mistura, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária



## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/ 2021

**17 - Produtos alimentícios****44.16 - Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896593402948	FARINHA DE TRIGO MIRELLA PASTEL - 5KG	17,36	A
7896593402887	FARINHA DE TRIGO MIRELLA PIZZA - 5KG	15,35	A
7898234850767	FARINHA DE TRIGO NITA ESPECIAL PASTEL - 5KG	22,69	A
7898234850774	FARINHA DE TRIGO NITA PIZZA - 5KG	23,19	A
7896232111248	FARINHA DE TRIGO PEROLA ESPECIAL - 5KG	16,15	A
7896348904123	FARINHA DE TRIGO PROFISSIONAL BADOTTI - 5KG	12,72	A
7892020220628	FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCA PASTEL - 5KG	16,99	A
7892020220529	FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCACA PIZZA - 5KG	16,11	A
7891080013416	FARINHA DE TRIGO SUPREMA PASTEL - 5KG	16,09	A
7891080106026	FARINHA DE TRIGO SUPREMA PIZZA - 5KG	16,99	A
7891080013713	FARINHA DE TRIGO SUPREMA SALGADO - 5KG	13,11	A
7898949217046	FARINHA DE TRIGO TALITA INTEGRAL - 5KG	18,38	A
7898949217107	FARINHA DE TRIGO TALITA PASTEL - 5KG	20,90	A
7896348904109	FARINHA DE TRIGO TIPIFICADA PARA PASTEL BADOTTI - 5KG	14,22	A
7896348904079	FARINHA DE TRIGO TIPIFICADA PARA PIZZAS BADOTTI - 5KG	13,24	A
7896593403044	FARINHA DE TRIGO MIRELLA INTEGRAL - 5KG	18,96	A
7896419423058	FARINHA DE TRIGO ANACONDA PASTEL - 5KG	16,84	A
7896419427056	FARINHA DE TRIGO ANACONDA PIZZA - 5KG	16,36	A
7896419422051	FARINHA DE TRIGO ANACONDA PREMIUM PASTEL - 5KG	20,22	A
7896232111477	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS PREMIUM - 5KG	25,79	A
7896279602259	FARINHA DE TRIGO COAMO SALGADO - 5KG	18,04	A
7896423704181	FARINHA DE TRIGO DALLAS PREMIUM - 5KG	21,02	A
7896423704266	FARINHA DE TRIGO DALLAS SPECIALE - 5KG	20,59	A
7898902862115	FARINHA DE TRIGO DONA SANTA PREMIUM PIZZA - 5KG	13,60	A

**44.11 - Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896593400227	FARINHA DE TRIGO MIRELLA TP1 - 1KG	4,15	A
7898234851122	FARINHA DE TRIGO NITA POLI C/ FERMENTO - 1KG	4,83	A
7891080147965	FARINHA DE TRIGO PRIMOR TP1 - 1KG	2,38	A
7896659600028	FARINHA DE TRIGO SANANDUVA - 1KG	4,18	A
7898949217206	FARINHA DE TRIGO TALITA TRADICIONAL - 1KG	3,02	A
7892020000794	FARINHA DE TRIGO TULIPA - 1KG	2,96	A
7896348904222	FARINHA DE TRIGO VITORIOSA - 1KG	2,46	A
7896183900434	FARINHA DE TRIGO ZAELI - 1KG	2,72	A
7896227101414	FARINHA DE TRIGO HORIZONTE - 1KG	4,88	A
7896593403068	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL MIRELLA - 1KG	5,46	A
8004690278314	FARINHA DE TRIGO LA MOLISANA - 1KG	7,13	A
7898213560588	FARINHA DE TRIGO ALEMA - 1KG	2,61	A
7896419431015	FARINHA DE TRIGO ANACONDA - 1KG	3,20	A



789649431015	FARINHA DE TRIGO ANACONDA ENRIQUECIDA - 1KG	2,93	A
7896419438014	FARINHA DE TRIGO ANACONDA INTEGRAL - 1KG	4,15	A
7896232116212	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS INTEGRAL - 1KG	5,62	A
7896348904130	FARINHA DE TRIGO BADOTTI TP1 - 1KG	3,07	A
7898956182078	FARINHA DE TRIGO BELLA - 1KG	3,83	A
7896282500030	FARINHA DE TRIGO BEM BOM - 1KG	2,37	A
7896348904185	FARINHA DE TRIGO CAMPESINA TP1 - 1KG	2,64	A
7897406607796	FARINHA DE TRIGO DONANA - 1KG	2,73	A
7898045279047	FARINHA DE TRIGO GERMANI - 1KG	2,96	A

**44.02 - Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896593402924	FARINHA DE TRIGO MIRELLA TP1 - 5KG	18,96	A
7898234850101	FARINHA DE TRIGO NITA - 5KG	22,03	A
7896227100028	FARINHA DE TRIGO NONITA - 5KG	16,48	A
7898902862023	FARINHA DE TRIGO PANTANAL - 5KG	15,71	A
7891080147982	FARINHA DE TRIGO PRIMOR TP1 - 5KG	13,65	A
7892020001180	FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCA - 5KG	15,54	A
7892020200156	FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCA FERRO - 5KG	15,31	A
7892020200620	FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCA PREMIUM - 5KG	16,15	A
7898949217275	FARINHA DE TRIGO SAFRA ARGENTINA - 5KG	15,57	A
7891080000157	FARINHA DE TRIGO SOL - 5KG	16,88	A
7898949217022	FARINHA DE TRIGO TALITA PREMIUM - 5KG	18,21	A
7896227101582	FARINHA DE TRIGO HORIZONTE PREMIUM - 5KG	20,33	A
7896419401254	FARINHA DE TRIGO ANACONDA TP1 - 5KG	15,90	A
7896279601368	FARINHA DE TRIGO ANNIELA - 5KG	18,43	A
7896232111019	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS - 5KG	18,91	A
7896348904208	FARINHA DE TRIGO BADOTTI TRADICIONAL TP1 - 5KG	14,34	A
7896279602211	FARINHA DE TRIGO COAMO PASTEL E MASSA FRESCA TP1 - 5KG	18,07	A
7896279602242	FARINHA DE TRIGO COAMO PIZZA TP1 - 5KG	17,83	A
7896279600088	FARINHA DE TRIGO COAMO TP1 - 5KG	17,02	A
7896423700022	FARINHA DE TRIGO DALLAS - 5KG	16,68	A
7896423701081	FARINHA DE TRIGO DALLAS SUL - 5KG	15,83	A
7899593200019	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DALVA - 5KG	16,25	A
789444446242	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTRAS MARCAS - 5KG	20,33	A

**44.06 - Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896593400050	FARINHA DE TRIGO MIRELLA TP1 - 25KG	77,35	A
7898902862047	FARINHA DE TRIGO PANTANAL MIX - 25KG	53,41	A
7891080152528	FARINHA DE TRIGO PREDILETA PAP PACOTE DE PAPEL - 25KG	72,00	A
7896593402078	FARINHA DE TRIGO AMBRA TP1 - 25KG	74,97	A
7896232112993	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS PADARIA - 25KG	82,15	A
7896279601979	FARINHA DE TRIGO COAMO INDUSTRIAL T2 - 25KG	48,30	A

**44.14 - Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
---------------	------------------	--------------------	--------------

7898104960152	FARINHA DE TRIGO MULTI NATURAL INTEGRAL - 1KG	7,74	A
7896576700191	FARINHA DE TRIGO NATUBOM INTEGRAL - 1KG	9,95	A
789444446212	FARINHA DE TRIGO OUTRAS MARCAS - 500GR	11,08	A
7898902862108	FARINHA DE TRIGO PANTANAL SUPER PAN - 500GR	9,58	A
7896232111255	FARINHA DE TRIGO PEROLA ESPECIAL - 1KG	2,87	A
7896022206147	FARINHA DE TRIGO RENATA INTEGRAL - 1KG	6,63	A
7896069575282	FARINHA DE TRIGO SIAMAR INTEGRAL - 500GR	7,65	A
7898949217015	FARINHA DE TRIGO TALITA PREMIUM - 1KG	3,45	A
7896227101278	FARINHA DE TRIGO HORI PAO INTEGRAL - 1KG	5,07	A
7897777774332	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA SEVEN - 500GR	7,48	A
7896256040258	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KODILAR - 1KG	10,13	A
7898180140325	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ORGANICO - 1KG	10,71	A
789444447882	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OUTRAS MARCAS - 1KG	10,33	A
7896183901639	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ZAELI - 1KG	10,33	A
7896496921126	FARINHA DE TRIGO MAE TERRA INTEGRAL ORGANICO - 500GR	7,23	A
7896419422013	FARINHA DE TRIGO ANACONDA PREMIUM - 1KG	4,16	A
7896279601375	FARINHA DE TRIGO ANNIELA TRADICIONAL T1 - 1KG	3,05	A
7896232111330	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS PLUS - 1KG	4,08	A
7896232111484	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS PREMIUM - 1KG	5,55	A
7898180140363	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL ORGANICA - 500GR	10,71	A
7896279602228	FARINHA DE TRIGO COAMO INTEGRAL - 1KG	4,05	A
7896279600668	FARINHA DE TRIGO COAMO TRADICIONAL T1 - 1KG	2,61	A
7898902862221	FARINHA DE TRIGO DONA SANTA INTEGRAL - 500GR	3,67	A
7898902862092	FARINHA DE TRIGO DONA SANTA PREMIUM - 1KG	2,78	A
7897406600490	FARINHA DE TRIGO DONANA PARA KIBE - 500GR	3,93	A
789444450242	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTRAS MARCAS - 1KG	6,01	I
7896423701067	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SUL DALLAS - 1KG	3,51	A
7898435661025	FARINHA DE TRIGO FINA INTEGRAL - 1KG	10,12	A
7897846900426	FARINHA DE TRIGO GRINGS INTEGRAL - 500GR	7,57	A

**44.00 - Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898234850019	FARINHA DE TRIGO NITA - 1KG	4,48	A
7898234851450	FARINHA DE TRIGO NITA PREMIUM - 1KG	4,99	A
7898234850576	FARINHA DE TRIGO NITA TIPO 1 - 1KG	3,96	A
7896227100080	FARINHA DE TRIGO NONITA - 1KG	3,49	A
7898902862016	FARINHA DE TRIGO PANTANAL TP1 - 1KG	3,03	A
7891080147951	FARINHA DE TRIGO PRIMOR TRADICIONAL - 1KG	2,83	A
7896022200961	FARINHA DE TRIGO RENATA TP1 - 1KG	6,01	A
7892020200095	FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCA - 1KG	3,09	A

7898949217305	FARINHA DE TRIGO SAFRA ARGENTINA - 1KG	3,35	A
7891080000119	FARINHA DE TRIGO SOL - 1KG	3,81	A
7897184400015	FARINHA DE TRIGO LINDA - 1KG	2,98	A
7896232111026	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS - 1KG	3,65	A
7896279600354	FARINHA DE TRIGO COAMO TP1 - 1KG	3,52	A
7896423700015	FARINHA DE TRIGO DALLAS - 1KG	3,13	A
7896423700930	FARINHA DE TRIGO DALLAS PETALA - 1KG	3,07	A
7897184400046	FARINHA DE TRIGO DONA AMELIA - 1KG	2,97	A
7896063700680	FARINHA DE TRIGO GUACIRA TP1 - 1KG	4,79	A

**44.03 - Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898234850682	FARINHA DE TRIGO NITA - 25KG	100,43	A
7896348903089	FARINHA DE TRIGO PANIFICACÃO BADOTTI - 25KG	64,20	A
7896348903157	FARINHA DE TRIGO PANIFICACÃO NOVA SUPERIORE - 25KG	69,72	A
7896348903188	FARINHA DE TRIGO PANIFICACÃO VITORIOSA - 25KG	61,27	A
7898949217282	FARINHA DE TRIGO SAFRA ARGENTINA - 25KG	69,22	A
7898949217299	FARINHA DE TRIGO SAFRA ARGENTINA MIX - 25KG	71,61	A
7891080101908	FARINHA DE TRIGO SUPREMA EXTRA CLARA - 25KG	70,68	A
7891080152542	FARINHA DE TRIGO SUPREMA EXTRA CLARA PAP PACOTE DE PAPEL - 25KG	70,68	A
7891080123276	FARINHA DE TRIGO SUPREMA PAO FRANCES - 25KG	70,68	A
7891080151088	FARINHA DE TRIGO SUPREMA PAP - PACOTE DE PAPEL - 25KG	67,41	A
7891080500213	FARINHA DE TRIGO SUPREMA PREMIUM - 25KG	66,12	A
7898949217121	FARINHA DE TRIGO TALITA PANIFICACÃO - 25KG	64,91	A
7896419421528	FARINHA DE TRIGO ANACONDA PREMIUM - 25KG	86,28	A
7896279601405	FARINHA DE TRIGO ANNIELA INDUSTRIAL T1 - 25KG	49,43	A
7896279601351	FARINHA DE TRIGO ANNIELA PANIFICACÃO T1 - 25KG	63,79	A
7897844300464	FARINHA DE TRIGO ASSAI CHEF ESPECIAL - 25KG	61,52	A
7899593200231	FARINHA DE TRIGO CASERITA CHR - 25KG	73,91	A
7896279602525	FARINHA DE TRIGO COAMO INDUSTRIAL 45 EXCL T1 - 25KG	66,28	A
7896279602341	FARINHA DE TRIGO COAMO MASSA SECA T1 - 25KG	59,03	A
7896279600651	FARINHA DE TRIGO COAMO PANIFICACÃO T1 - 25KG	73,70	A
7896279602303	FARINHA DE TRIGO COAMO PAO CONGELADO T1 - 25KG	64,54	A
7896279602389	FARINHA DE TRIGO COAMO PIZZA T1 - 25KG	56,39	A
7896279602433	FARINHA DE TRIGO COAMO SALGADO T1 - 25KG	61,23	A
7896423700039	FARINHA DE TRIGO DALLAS ESPECIAL - 25KG	77,77	A
7896423701265	FARINHA DE TRIGO DALLAS MIX ESPECIAL - 25KG	83,00	A
7896423704877	FARINHA DE TRIGO DALLAS PREMIUM - 25KG	81,75	A
7898902862283	FARINHA DE TRIGO DONA SANTA MIX PREMIUM - 25KG	70,59	A

7896232114010	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ARAPONGAS PIZZA E PAO DE FORMA - 25KG	79,33	A
7899593200255	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CHR - 25KG	63,67	A
7899593200279	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DALVA PREMIUM - 25KG	69,02	A
789444446262	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTRAS MARCAS - 25KG	100,62	A
7899593200262	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM QUALITY CHR - 25KG	66,64	A
7899593200248	FARINHA DE TRIGO FARISUR CHR - 25KG	76,16	A

**44.24 - Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891080149863	FARINHA DE TRIGO SUPREMA FIBRAS - 5KG	26,46	A
7896232116311	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS PASTEL - 5KG	18,63	A
7896232116328	FARINHA DE TRIGO ARAPONGAS PIZZA - 5KG	16,20	A

**44.05 - Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891080147043	FARINHA DE TRIGO SUPREMA USO GERAL - 5KG	13,11	A
7898956182085	FARINHA DE TRIGO BELLA - 5KG	19,21	A
789444446252	FARINHA DE TRIGO COMUM OUTRAS MARCAS - 5KG	19,21	A
7897184400053	FARINHA DE TRIGO DONA AMELIA - 5KG	13,66	A

**44.04 - Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896279601399	FARINHA DE TRIGO ANNIELA INDUSTRIAL T1 - 50KG	98,33	A
7896279602082	FARINHA DE TRIGO ANNIELA INDUSTRIAL T2 - 25KG	46,15	A
7896279601344	FARINHA DE TRIGO ANNIELA PANIFICACÃO T1 - 50KG	100,84	A
7896279601917	FARINHA DE TRIGO COAMO INDUSTRIAL T1 - 50KG	113,05	A
7896279602358	FARINHA DE TRIGO COAMO MASSA SECA T1 - 50KG	117,48	A
7896279600620	FARINHA DE TRIGO COAMO PANIFICACÃO T1 - 50KG	153,34	A
7896232112825	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ARAPONGAS PADARIA - 50KG	151,84	A
789444446772	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OUTRAS MARCAS - 50KG	163,52	A

**44.25 - Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896279602365	FARINHA DE TRIGO COAMO INTEGRAL REC - 25KG	78,38	A

**46.07 - Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898949217213	FARINHA DE TRIGO TALITA MIX - 25KG	60,51	A
7896419436027	PRE MISTURA ANAMIX - 25KG	34,35	A
7892020001388	MISTURA MAXI PAO FRANCES - 25KG	68,95	A
7892020001418	MISTURA MAXI COLHEITA - 25KG	82,01	A
7896232111453	PRE MISTURA PAO FRANCES MASSAFACIL - 25KG	83,94	A
7898962032190	PRE MISTURA MOLIPAN - 25KG	70,20	A
7897844300433	MISTURA ASSAI CHEF PAO FRANCES - 25KG	62,78	A
7891080100703	PRE MISTURA BTX PAO FRANCES PLUS - 25KG	61,23	A
7891080134432	PRE MISTURA PRE MESCLA PAO DE FORMA, HAMBURGUER E HOTDOG - 25KG	94,55	A

7891080100161	PRE MISTURA PRE MESCLA PAO DOCE - 25KG	94,55	A
7891080100048	PRE MISTURA PRE MESCLA PAO INTEGRAL - 10KG	62,81	A
7896593400067	PRE MISTURA MIRELLA - 25KG	66,69	A
7896593402955	PRE MISTURA AMBRA - 25KG	64,35	A
7896021822164	MISTURA PARA PAO FRANCES NORDESTE F CURTA - 25KG	46,68	A
7896021822157	MISTURA PARA PAO FRANCES NORDESTE FERM PROLOGADA - 25KG	46,68	A
7898234850088	MISTURA PRONTA NITA MIX - 25KG	107,92	A
7891080151071	MISTURA PAO FRANCES PLUS - PACOTE DE PAPEL - 25KG	67,00	A
7891080152511	MISTURA PAO FRANCES PREDILETA PAP PACOTE DE PAPEL - 25KG	72,30	A
789444446282	PRE MISTURA OUTRAS MARCAS - 25KG	94,55	A

**46.06 - Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896232115925	PRE MISTURA PARA O PREPARO DE PAO INTEGRAL MASSAFACIL - 5KG	25,52	A
7896232115918	PRE MISTURA PARA O PREPARO DE PAO DOCE MASSAFACIL - 5KG	25,18	A
7896232113983	MISTURA PRONTA PARA PAO BRIOCHE MASSAFACIL - 5KG	51,28	A
7896232116281	MISTURA PRONTA PARA PAO DE BATATA MASSAFACIL - 5KG	17,17	A
7891080101267	PRE MISTURA PRE MESCLA PAO FRANCES INTEGRAL - 5KG	27,67	A
7891080100079	PRE MISTURA PRE MESCLA PAO INTEGRAL - 5KG	35,97	A
789444446782	PRE MISTURA OUTRAS MARCAS - 5KG	51,28	A

**46.00 - Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898902862184	MISTURA PARA BOLO DONA SANTA CHOCOLATE - 400GR	3,97	A
7898902862153	MISTURA PARA BOLO DONA SANTA FUBA - 400GR	3,40	A
7898902862146	MISTURA PARA BOLO DONA SANTA LARANJA - 400GR	3,40	A
7896005216811	MISTURA PARA BOLO SOL BAUNILHA - 400GR	3,35	A
7896005216835	MISTURA PARA BOLO SOL CHOCOLATE - 400GR	3,85	A
7896005216842	MISTURA PARA BOLO SOL LARANJA - 400GR	3,40	A
7896005216859	MISTURA PARA BOLO SOL COCO - 400GR	3,52	A
7896005216866	MISTURA PARA BOLO SOL FESTA - 400GR	3,29	A
7896005217023	MISTURA PARA BOLO DONA BENTA CHOCOLATE - 450GR	5,67	A
7896227102688	MISTURA PAO QUEIJO HORIZONTE PREMIUM - 500GR	5,18	A
7896227102695	MISTURA PARA CHIPA HORIZONTE - 500GR	5,18	A

**46.01 - Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 Kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891080100574	MISTURA PRE MESCLA BOLO AIPIM - 5KG	39,00	A
7891080167454	MISTURA PRE MESCLA BOLO CENOURA - 5KG	32,00	A
7891080100376	MISTURA PRE MESCLA BOLO CHOCOLATE - 5KG	38,47	A
7891080100260	MISTURA PRE MESCLA BOLO COCO - 5KG	30,18	A
7891080167461	MISTURA PRE MESCLA BOLO FUBA - 5KG	36,73	A
7891080100277	MISTURA PRE MESCLA BOLO LARANJA - 5KG	30,55	A



**46.05 - Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891080100581	MISTURA PRE MESCLA SONHO - 1KG	8,79	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 22/2021

**PARTÍCIPES:** Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Papiloscopistas e Peritos Oficiais de Mato Grosso do Sul – SINPAP/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº 13.769 de 18 de setembro de 2013, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

**OBJETO:** Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição e de benefícios obtidos pelos servidores públicos estaduais sindicalizados.

**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:** Édio de Souza Viegas, João César de Carvalho Moreira, Valdebrando Cleber dos Santos.

### EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 29/2021

**PARTÍCIPES:** Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 1.102/90, e ainda, nas legislações específicas com suas alterações posteriores, a saber: o Decreto Estadual nº 11.261/03, no que couber; o Decreto Estadual nº 12.796/09; e o Decreto Estadual nº 13.769/13, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

**OBJETO:** Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar empréstimos e financiamentos pessoais disponíveis aos Servidores Públicos Estaduais.

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021.

**ASSINATURAS:** Édio de Souza Viegas, Luis Guilherme Salles Trindade, Lucélia Ganzer.

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 42/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão produtor: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Resolução "P" SAD n. 939, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.597, de 05 de agosto de 2021, em conformidade com os prazos estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-meio, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização eliminará os processos da Superintendência de Patrimônio e Transporte (Supat), relacionados abaixo deste Edital, observando-se:

I - os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos processos concluídos, desde que tenha qualificação e demonstre legitimidade do pedido.

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM ELIMINADOS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-limite	Qty	Observação
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1998	1	04/002.214/1998
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1999	1	04/001.711/1999

4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2012	1	13/535.589/2012
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1997	1	04/000.509/1997
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1997	1	04/000.516/1997
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1998	1	04/002.213/1998
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1995	1	04/002.584/1995
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1996	1	04/000.787/1996
				TOTAL	8	PROCESSOS

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE DILBERTO SOARES

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

## Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.088, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 030/2021, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/042623/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua 25 de Dezembro, n.º 924, Jardim dos Estados, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.089, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.730, de 11 de agosto de 2019, concedidos ao CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, no município de Dourados, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 031/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/031333/2018,



DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.730, de 11 de agosto de 2019, concedidos ao CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, situado na Rua Ponta Porã n.º 1.540, Jardim América, município de Dourados, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.090, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Reconhece o Curso Técnico em Recursos Humanos Integrado ao ensino médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, localizada no município de Corumbá, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 032/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/029290/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Recursos Humanos Integrado ao ensino médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 979, Bairro Universitário, Corumbá, MS, para fins exclusivos de expedição de Diplomas aos alunos concluintes.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.091, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Reconhece o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 033/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/004109/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada na Rua Macunaíma, n.º 199, Conjunto Residencial Estrela do Sul, município de Campo Grande, MS, para fins exclusivos de conclusão do Curso e expedição de Diplomas aos alunos concluintes.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.092, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 034/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/037352/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua 25 de Dezembro, n.º 924, Jardim dos Estados, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.093, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Renova o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada no município de Mundo Novo, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 035/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/025972/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade

Universitária de Mundo Novo, localizada no município de Mundo Novo, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.094, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Carrossel Novo Estilo, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 077/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/028493/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Carrossel Novo Estilo, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.095, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino médio, na "Escola Pe. João Umberto Sachet", localizada no município de Nova Andradina, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 078/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/031761/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na "Escola Pe. João Umberto Sachet", localizada no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.096, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na "Escola Especializada Recanto Feliz", localizada no município de Guia Lopes da Laguna, MS*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 079/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/030828/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na "Escola Especializada Recanto Feliz", localizada no município de Guia Lopes da Laguna, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.097, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Elite Exitus, localizada no município de Três lagoas, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 080/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/030574/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Elite Exitus, localizada no município de Três lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.098, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no CEC - Colégio Evangélico Campo-Grandense, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 081/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/028350/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no CEC - Colégio Evangélico Campo-Grandense, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.099, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Noé Nogueira, localizada no município de Nioaque, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 086/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/030967/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Noé Nogueira, localizada no município de Nioaque, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.100, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rodrigues Dias, localizado no município de Itaporã, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 087/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/031330/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rodrigues Dias, localizado no município de Itaporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.101, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Ideal, localizado em Fátima do Sul, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 088/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/032270/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Ideal, localizado em Fátima do Sul, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.102, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Milton Menani, localizado no município de Itaporã, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 089/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/033992/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Milton Menani, localizado no município de Itaporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.103, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, no "Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo", localizado no município de Pedro Gomes, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 090/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/033835/2021,



DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no "Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo", localizado no município de Pedro Gomes, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.104, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa, localizado no município de Nioaque, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 091/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/033394/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa, localizado no município de Nioaque, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.105, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL", localizada no município de Fátima do Sul, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 092/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/033928/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL", localizada no município de Fátima do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS



HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.106, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Prof. Railson Ferreira dos Santos", localizado no município de Bandeirantes, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 093/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/027606/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Prof. Railson Ferreira dos Santos", localizado no município de Bandeirantes, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.107, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", localizado no município de Rio Brilhante, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 094/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/031836/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", localizado no município de Rio Brilhante, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.108, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Jeanet Alves Zielasko Garcia – Polo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 097/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/030026/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Jeanet Alves Zielasko Garcia – Polo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.109, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, localizada no município de Rio Brilhante, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 098/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/033997/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, localizada no município de Rio Brilhante, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.110, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio Refferencial, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 101/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/034126/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no Colégio Refferencial, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.111, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Pinte o 7, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 102/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/027780/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Pinte o 7, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 10/08/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.112, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado no município de Sonora, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 103/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/036213/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada na Rua Joaquim Murтинho, n.º 2.293, Vila Miguel Couto, município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial localizado na Rua Minas Gerais, n.º 91, sala 1, Centro, município de Sonora, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO  
Em 10/08/2021MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.113, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Marechal Rondon – Pólo, localizada no município de Coxim, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 104/2021, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/08/2021, e o disposto no Processo n.º 29/030360/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Marechal Rondon – Pólo, localizada no município de Coxim, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/08/2021

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO  
Em 10/08/2021MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 082/2021, aprovado em 03/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/027681/2021

INTERESSADA: Astrid Nathaly Escobar Salinas

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Astrid Nathaly Escobar Salinas, no *CENTRO DE ENSEÑANZA INTEGRAL*, Pedro Juan Caballero, Paraguai.Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 083/2021, aprovado em 03/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/035363/2021

INTERESSADO: Lucas Alfredo Benitez Ayala

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Lucas Alfredo Benitez Ayala, no *COLEGIO PARROQUIAL ROSENSTIEL*, Pedro Juan Caballero, Paraguai.Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 084/2021, aprovado em 03/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/034186/2021

INTERESSADA: Giovanna Fortes Ribeiro

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Giovanna Fortes Ribeiro, na *Boca Raton Community High School*, em Boca Raton, Estado da Flórida, EUA.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 085/2021, aprovado em 03/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/034365/2021

INTERESSADO: Marcelo Rosa Ribeiro Filho

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Marcelo Rosa Ribeiro Filho, na *Boca Raton Community High School*, em Boca Raton, Estado da Flórida, EUA.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 095/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/031539/2021

INTERESSADO: Robin Joseph

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Robin Joseph na *MAI HIGH SCHOOL MURUKKADY*, em Murukkady, Índia.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 096/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/038914/2021

INTERESSADA: Gislaine Famoso Aria/Giovani Fabiano Aria Marin

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Giovani Fabiano Aria Marin, no *Centro Regional de Educación Doctor Raúl Peña*, em Pedro Juan Caballero, Paraguai.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 099/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/036344/2021

INTERESSADO: Luan Henrique Santana Sandim

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Luan Henrique Santana Sandim, na *Harbert Hills Academy*, Savannah, Tennessee, Estados Unidos da América.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 100/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/036302/2021

INTERESSADO: Heberth Ramon Cortez Castillo

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Heberth Ramon Cortez Castillo, no *Liceo Nacional "Dr. Raul Cuenca"*, em Ojeda, Venezuela.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 105/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/037676/2021

INTERESSADO: Orlando Barbosa Pereira Netto

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Orlando Barbosa Pereira Netto, na *ESCUELA NACIONAL DE COMERCIO Nº 2 PROF. PRUDENCIO VIDAL ZELAYA*, em Asunción, Paraguai.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 106/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/039320/2021

INTERESSADO: Enzo Rasslan Kasper

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Enzo Rasslan Kasper, na *LEYSIN AMERICAN SCHOOL IN SWITZERLAND*, em Leysin, Suíça.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 107/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/036352/2021

INTERESSADO: Luis Gabriel Morales Yanez

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Luis Gabriel Morales Yanez, na *C. E. SAN FRANCISCO DE ASIS*, em El Tigre, Venezuela.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 108/2021, aprovado em 04/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/035677/2021

INTERESSADO: José Luis Morales Romero

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por José Luis Morales Romero, no *C. D. FERNANDO PEÑALVER*, Ciudad Bolivar, Bolivar, Venezuela.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 038/2021, aprovado em 05/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/027525/2021

INTERESSADA: "Escola Municipal Patotinha"/Julia Brauner Rosset – Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Julia Brauner Rosset no 2º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 039/2021, aprovado em 05/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/027531/2021

INTERESSADA: "Escola Municipal Patotinha"/Kauan Henrique Figueredo de Andrade – Bandeirantes, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Kauan Henrique Figueredo de Andrade no 3º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 040/2021, aprovado em 05/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/030630/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira/Ana Laura Gonçalves Brito Borba – Dourados, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Ana Laura Gonçalves Brito Borba no ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 041/2021, aprovado em 05/08/2021.

PROCESSO N.º: 29/031366/2021

INTERESSADA: Escola Estadual Antônio João Ribeiro/Gustavo da Silva Rocha Araki – Itaporã, MS



ASSUNTO: Regularização de vida escolar.  
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Gustavo da Silva Rocha Araki no 2º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

**Extrato do de Termo de Colaboração sob n. cadastral 30.599.**

**Processo n: 29/033.316/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da E. E. Marcilio Augusto Pinto de IGUATEMI/MS, CNPJ/MF N.15.578.883/0001-99, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, na lei Federal n. 4.320/1964, na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento do Exercício Corrente, Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** destinar recursos financeiros para estruturar a sala de tecnologia escolar com equipamentos e recursos tecnológicos para subsidiar as práticas pedagógicas.

**Valor/Funcional Programática: R\$ 40.000,00**, em parcela única, a conta da dotação orçamentária consignada no localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática: 10.29101.12.368.2046.4087.0008, ND 44504101, item 44101, Nota de Empenho n.2021NE003734 de 28/7/2021.

**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.

**Assinatura: 10/8/2021.**

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARIA IZABEL PONTES LAGHI – CPF/MF N. 911.466.151-91.**

Presidente da APM DA E.E. Marcilio Augusto Pinto – IGUATEMI/MS – CONVENENTE.

**REPUBLICAR:**

**Republicar** por ter havido incorreção na publicação constante na página 6, do Diário Oficial MS n. 10.598 de 6/830.592/2021, onde consta Extrato do Termo de Convênio n.30.592 CNPJ/MF n.03.575.875/0001-00, passe a constar: CNPJ/MF n. 03.568.318/0001-61.

**Republicar** por ter havido incorreção na Publicação do Extrato do Termo de Convênio n.30.515 páginas 8 e 9 do dia 3 de agosto de 2021 publicado no Diário Oficial n.10.594, Onde se lê: localizador Emenda Parlamentar, ND44404101,

Leia – se: ND 445041.

**Extrato de Cooperação técnica SED/MS n. 93/2021.**

**Processo n: 29/032.385/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, e a AGRO PECUÁRIA CFM Ltda, de Dois Irmãos do Buriti/MS - CNPJ/MS N. 51.837.284/0023 - 11.

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3596/2019, Lei Federal n.11.788/2008, resolução CNE/CEB n. 1/2004, Deliberação CEE n.7.860/2005, 10603/2014 e 10.680/2015.

**Objeto:** Concessão de Estágio Profissional supervisionado obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

**Vigência:** 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura.

**Assinatura: 10/8/2021.**

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

**GERALDO JOSE DE TOLEDO MARTINS – CPF/MF N. 879.821.106-49.**

Representante da Agro Pecuária CFM Ltda - CONVENENTE.

**ROBERT GRAY BIRCH,– CPF/MF N. 143.783.374-87.**

Representante da Agro Pecuária CFM Ltda - CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato n. 0003/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 13391**

**Processo:** 29/004.059/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Bergamo Construtora Ltda - EPP

**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 003/2020, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2020, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 50.866,99 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 003/2020 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.



**Data da Assinatura:** 05/08/2021  
**Assina:** Edio Antonio Resende de Castro

**Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0006/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14737**

**Processo:** 29/003.772/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Construtora Ilha Grande Ltda  
**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 006/2021, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2021, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 537.301,08 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e um reais e oito centavos).  
**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 006/2021 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.  
**Data da Assinatura:** 05/08/2021  
**Assina:** Edio Antonio Resende de Castro

**Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0008/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14266**

**Processo:** 29/033.341/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e J Cruz Engenharia Ltda  
**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 008/2020, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2021, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 124.818,48 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).  
**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3.1 do Contrato nº 008/2020 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.  
**Data da Assinatura:** 05/08/2021  
**Assina:** Edio Antonio Resende de Castro

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0011/2018/SED N° Cadastral: 9562**

**Processo:** 29/028.673/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 011/2018, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Ordenador de Despesas:** Edio Antônio Resende de Castro  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 328 (Trezentos e vinte e oito) dias, tendo como termo final a data de 25 de junho de 2022.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0011/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14503**

**Processo:** 29/036.708/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Rosa Acorsi Engenharia Ltda  
**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 011/2020, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, R\$ 392.852,74 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).  
**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 011/2020 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.  
**Data da Assinatura:** 04/08/2021  
**Assina:** Edio Antonio Resende de Castro

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0047/2016/SED****Nº Cadastral 7360**

**Processo:** 29/033.968/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 047/2016, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 93 (noventa e três) dias, tendo como termo final a data de 02 de novembro de 2021.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0106/2018/SED****Nº Cadastral: 11189**

**Processo:** 29/030.390/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 106/2018, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 226 (Duzentos e vinte e seis) dias, tendo como termo final a data de 15 de março de 2022  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0116/2018/SED****Nº Cadastral: 11209**

**Processo:** 29/030.394/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 116/2018, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 239 (Duzentos e trinta e nove) dias, tendo como termo final a data de 28 de março de 2022.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0118/2018/SED****Nº Cadastral: 11245**

**Processo:** 29/030.393/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 118/2018, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 239 (Duzentos e trinta e nove) dias, tendo como termo final a data de 28 de março de 2022.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0119/2018/SED****Nº Cadastral: 11256**

**Processo:** 29/030.386/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 119/2018, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino  
**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 222 (Duzentos e vinte e dois) dias, tendo como termo final a data de 11 de março de 2022.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0150/2017/SED****Nº Cadastral: 8633**

**Processo:** 29/003.554/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 150/2017, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 151 (Cento e cinquenta e um) dias, tendo como termo final a data de 30 de dezembro de 2021.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0183/2017/SED****Nº Cadastral 9225**

**Processo:** 29/036.138/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 183/2017, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações  
**Do Prazo:** O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 254 (Duzentos e cinquenta e quatro) dias, tendo como termo final a data de 12 de abril de 2022.  
**Data da Assinatura:** 30/07/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

**Extrato do Termo de Apostilamento a OES n. 0023/2021-GL/COINF/SED****Nº Cadastral: 14917**

**Processo:** 29/019.856/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e EXL Engenharia Eireli  
**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores da OES nº 023/2021, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2021, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 25.420,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).  
**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto no Convite, cláusula 9.3 da OES nº 023/2021 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.  
**Data da Assinatura:** 04/08/2021  
**Assina:** Edio Antonio Resende de Castro

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0061/2021/GL/COINF/SED N° Cadastral 15506**

**Processo:** 29/036.331/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Super Construções LTDA-EPP  
**Objeto:** Serviços de pintura geral no CEADA e readequação do arquivo e pintura no CAS, no município de Campo Grande/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2021NE003489.  
**Valor:** R\$ 285.013,53 (duzentos e oitenta e cinco mil e treze reais e cinquenta e três centavos)  
**Amparo Legal:** Lei N° 8666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 02/08/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Ricardo Gonçalves

**Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO N° 167 CIB/SES

CAMPO GRANDE, 11 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS n° 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Consolidação n°6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I do Título VII, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n° 1.483, de 1 de julho de 2021, que estabelece critérios para transferências de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A-Simples Remoção;

Considerando a análise técnica dos projetos de Ambulâncias de Transporte Tipo A – Simples Remoção, destinadas ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto de Ambulância de Transporte Tipo A – Simples Remoção dos municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIOS
Rio Verde do Mato Grosso

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

### Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993

Considerando que por meio do Processo n. 27/002279/2020, a empresa **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda. - EPP** recebeu a Nota de Empenho nº **2020NE0012887**, no valor de **R\$. 56,950,00** (Cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), encaminhada em 15/12/2020.

Considerando o atraso nas obrigações avençadas, apesar das notificações veiculadas por meio de e-mail e Ofícios, informando das hipóteses de incidência de aplicação de penalidade em face do atraso ao cumprimento contratual, bem como, concedido prazo para oferecimento defesa;

Considerando ainda que, a empresa entregou os produtos fora do prazo contratado, alegando a ocorrência de fato superveniente à contratação e imprevisível àquela época, o que lhe impediu o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do Contrato, o que acarretou prejuízos tanto na esfera administrativa, como funcional à Secretária de Estado de Saúde/MS.

#### **R E S O L V E:**

Aplicar à empresa **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 09.944.371/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218.105, Joinville-SC, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento do avençado, com espeque no Item 13, Subitem 13.2 do Termo de Referência e subsidiariamente no art. 87, Inciso I da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Obedecendo-se o princípio do contraditório e ampla defesa, estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da penalidade, para que a empresa **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda - EPP**, querendo, apresente defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS



**RESOLUÇÃO Nº 179/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 14.040 doses de vacinas PFIZER (2.340 frascos com 06 doses cada) para ser empregado como primeira dose (D1), e de 13.750 doses de vacinas ASTRAZENECA/FIOCRUZ (2.750 frascos com 05 doses cada) para ser empregada como segunda dose (D2), referente ao TRIGÉSIMO QUINTO INFORME TÉCNICO DA 37ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 14.040 doses de vacinas PFIZER (2.340 frascos com 06 doses cada) e 4.180 doses de vacinas CORONAVAC (418 frascos com 10 doses cada), remanescentes dos municípios de Corumbá, Maracajú, Terenos e Sidrolândia será empregado como primeira dose (D1), para continuidade da vacinação dos grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, conforme anexo I;

Art. 3º O quantitativo de 13.750 doses de vacinas ASTRAZENECA/FIOCRUZ (2.750 frascos com 05 doses cada) será empregado como segunda dose (D2) para a continuidade da vacinação dos indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 21ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, de acordo com a Resolução nº 103, datada de 25 de maio de 2021, conforme anexo II;

Art. 4º Os quantitativos de 930 doses de vacinas PFIZER (155 frascos com 06 doses cada) e de 4.180 doses de vacinas CORONAVAC (418 frascos com 10 doses cada), remanescentes dos municípios de Corumbá, Maracajú, Terenos e Sidrolândia, por terem finalizados a população vacinável acima de 18 anos de idade, serão proporcionalmente redistribuídas aos municípios constantes no anexo III desta Resolução;

Parágrafo Único. Os municípios de Antônio João, Caracol, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã e Porto Murtinho receberão a pedido excepcionalmente o quantitativo de 930 doses da vacina PFIZER para serem empregadas como primeira dose (D1), para a vacinação de gestantes, puérperas e lactantes e finalização da vacinação da faixa etária acima de 18 anos e também adolescentes com comorbidades.

Art. 5º Os municípios de Aral Moreira, Bela Vista, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo e Sete Quedas deixam de receber as doses mencionadas no artigo 2º desta Resolução, por terem sido contemplados com os imunizantes da JANSSEN, especificamente para o emprego em Projeto de Pesquisa na região de fronteira, conforme previsto em Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021;

Art. 6º A pedido, os municípios de Alcínópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Aquidauana, Batayporã, Bodoquena, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Eldorado, Figueirão, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquirai, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Naviraí, Nioaque, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina não receberão doses previstas no artigo 2º desta Resolução, por não possuírem público vacinável acima de 18 anos;

Art. 7º O município que deixar de seguir esta Resolução e/ou de alimentar o SI-PNI e o e-Vacine MS, os quais deverão estar consoantes entre si, cujas atualizações e correções de distorções deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021;

Art. 8º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

## ANEXO I

37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 14.040 DOSES PFIZER (D1) E 4.180 DOSES CORONAVAC (D1)					
Municípios	População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses Pfizer (14.040 DOSES)	Quantidade de doses Coronavac (4.180 DOSES)	Quantidade Total de Doses (18.220 DOSES)
Água Clara	1.710	0,01650	234	70	304
Alcinópolis	0	0,00000	0	0	0
Amambai	0	0,00000	0	0	0
Anastácio	0	0,00000	0	0	0
Anaurilândia	0	0,00000	0	0	0
Angélica	800	0,00772	108	30	138
Antônio João	0	0,00000	0	0	0
Aparecida do Taboado	3.000	0,02895	408	120	528
Aquidauana	0	0,00000	0	0	0
Aral Moreira	0	0,00000	0	0	0
Bandeirantes	362	0,00349	48	10	58
Bataguassu	2.480	0,02393	336	100	436
Batayporã	0	0,00000	0	0	0
Bela Vista	0	0,00000	0	0	0
Bodoquena	0	0,00000	0	0	0
Bonito	2.200	0,02123	300	90	390
Brasilândia	1.298	0,01253	174	50	224
Caarapó	2.272	0,02193	306	90	396
Camapuã	1.734	0,01673	234	70	304
Campo Grande	26.233	0,25317	3.552	1.060	4.612
Caracol	0	0,00000	0	0	0
Cassilândia	600	0,00579	84	20	104
Chapadão do Sul	6.260	0,06041	846	250	1.096
Corguinho	0	0,00000	0	0	0
Coronel Sapucaia	0	0,00000	0	0	0
Corumbá	0	0,00000	0	0	0
Costa Rica	4.000	0,03860	540	160	700
Coxim	3.090	0,02982	420	120	540
Deodápolis	878	0,00847	120	40	160
Dois Irmãos do Buriti	0	0,00000	0	0	0
Douradina	0	0,00000	0	0	0
Dourados	17.500	0,16889	2.370	710	3.080
Eldorado	0	0,00000	0	0	0
Fátima do Sul	6.087	0,05874	822	250	1.072
Figueirão	0	0,00000	0	0	0
Glória de Dourados	0	0,00000	0	0	0
Guia Lopes da Laguna	0	0,00000	0	0	0



**37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 14.040 DOSES PFIZER (D1) E 4.180 DOSES CORONAVAC (D1)**

Municípios	População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses Pfizer (14.040 DOSES)	Quantidade de doses Coronavac (4.180 DOSES)	Quantidade Total de Doses (18.220 DOSES)
Iguatemi	0	0,00000	0	0	0
Inocência	950	0,00917	126	40	166
Itaporã	0	0,00000	0	0	0
Itaquiraí	0	0,00000	0	0	0
Ivinhema	2.100	0,02027	282	80	362
Japorã	0	0,00000	0	0	0
Jaraguari	0	0,00000	0	0	0
Jardim	0	0,00000	0	0	0
Jateí	0	0,00000	0	0	0
Juti	0	0,00000	0	0	0
Ladário	0	0,00000	0	0	0
Laguna Carapã	0	0,00000	0	0	0
Maracaju	0	0,00000	0	0	0
Miranda	0	0,00000	0	0	0
Mundo Novo	0	0,00000	0	0	0
Naviraí	0	0,00000	0	0	0
Nioaque	0	0,00000	0	0	0
Nova Alvorada do Sul	1.404	0,01355	192	60	252
Nova Andradina	0	0,00000	0	0	0
Novo Horizonte do Sul	0	0,00000	0	0	0
Paraíso das Águas	0	0,00000	0	0	0
Paranaíba	7.000	0,06756	948	280	1.228
Paranhos	0	0,00000	0	0	0
Pedro Gomes	0	0,00000	0	0	0
Ponta Porã	0	0,00000	0	0	0
Porto Murtinho	0	0,00000	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	70	0,00068	18	0	18
Rio Brilhante	0	0,00000	0	0	0
Rio Negro	0	0,00000	0	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	0	0,00000	0	0	0
Rochedo	0	0,00000	0	0	0
Santa Rita do Pardo	0	0,00000	0	0	0
São Gabriel do Oeste	2.500	0,02413	336	100	436
Selvíria	0	0,00000	0	0	0
Sete Quedas	0	0,00000	0	0	0
Sidrolândia	0	0,00000	0	0	0
Sonora	0	0,00000	0	0	0
Tacuru	0	0,00000	0	0	0

37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 14.040 DOSES PFIZER (D1) E 4.180 DOSES CORONAVAC (D1)					
Municípios	População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses Pfizer (14.040 DOSES)	Quantidade de doses Coronavac (4.180 DOSES)	Quantidade Total de Doses (18.220 DOSES)
Taquarussu	0	0,00000	0	0	0
Terenos	0	0,00000	0	0	0
Três Lagoas	9.090	0,08773	1.236	380	1.616
Vicentina	0	0,00000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>103.618</b>	<b>1</b>	<b>14.040</b>	<b>4.180</b>	<b>18.220</b>

## ANEXO II

37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D2 - ref. 21ª Remessa parcial ) 13.750 DOSES				
Municípios	Doses D1 Distribuídas na 21ª Remessa (79.125 doses)	Doses D2 Distribuídas na 35ª Remessa (7.325 doses)	Quantidade total de Doses nessa 37ª Remessa (13.750 doses)	Quantidade de frascos (5 doses)
Água Clara	350	30	60	12
Alcinópolis	155	15	25	5
Amambai	1.040	95	180	36
Anastácio	760	70	130	26
Anaurilândia	175	15	30	6
Angélica	300	30	50	10
Antônio João	230	20	40	8
Aparecida do Taboado	650	60	115	23
Aquidauana	2.010	185	350	70
Aral Moreira	260	25	45	9
Bandeirantes	240	20	40	8
Bataguassu	490	45	85	17
Batayporã	345	30	60	12
Bela Vista	725	65	125	25
Bodoquena	575	55	100	20
Bonito	620	55	110	22
Brasilândia	330	30	55	11
Caarapó	530	50	90	18
Camapuã	470	45	80	16
Campo Grande	23.440	2.170	4.075	815
Caracol	155	15	25	5
Cassilândia	820	75	140	28
Chapadão do Sul	585	55	100	20

**37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D2 - ref. 21ª Remessa parcial ) 13.750 DOSES**

Municípios	Doses D1 Distribuídas na 21ª Remessa (79.125 doses)	Doses D2 Distribuídas na 35ª Remessa (7.325 doses)	Quantidade total de Doses nessa 37ª Remessa (13.750 doses)	Quantidade de frascos (5 doses)
Corguinho	190	20	35	7
Coronel Sapucaia	390	35	70	14
Corumbá	5.870	545	1.040	208
Costa Rica	615	55	105	21
Coxim	1.095	100	190	38
Deodápolis	355	35	60	12
Dois Irmãos do Buriti	315	30	55	11
Douradina	170	15	30	6
Dourados	6.595	610	1.145	229
Eldorado	360	35	65	13
Fátima do Sul	710	65	125	25
Figueirão	95	10	15	3
Glória de Dourados	270	25	45	9
Guia Lopes da Laguna	325	30	55	11
Iguatemi	495	45	85	17
Inocência	180	15	30	6
Itaporã	610	55	105	21
Itaquiraí	605	55	105	21
Ivinhema	760	70	130	26
Japorã	230	20	40	8
Jaraguari	265	25	45	9
Jardim	970	90	170	34
Jateí	15	10	5	1
Juti	195	20	35	7
Ladário	655	60	115	23
Laguna Caarapã	310	30	55	11
Maracaju	1.105	100	190	38
Miranda	750	70	130	26
Mundo Novo	600	55	105	21
Naviraí	1.470	135	255	51
Nioaque	710	65	125	25
Nova Alvorada do Sul	500	45	85	17
Nova Andradina	1.560	145	270	54
Novo Horizonte do Sul	140	15	25	5
Paraíso das Águas	150	15	25	5
Paranaíba	1.345	125	235	47
Paranhos	245	25	45	9
Pedro Gomes	265	25	45	9

<b>37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D2 - ref. 21ª Remessa parcial ) 13.750 DOSES</b>				
<b>Municípios</b>	<b>Doses D1 Distribuídas na 21ª Remessa (79.125 doses)</b>	<b>Doses D2 Distribuídas na 35ª Remessa (7.325 doses)</b>	<b>Quantidade total de Doses nessa 37ª Remessa (13.750 doses)</b>	<b>Quantidade de frascos (5 doses)</b>
<b>Ponta Porã</b>	2.510	230	435	87
<b>Porto Murtinho</b>	435	40	75	15
<b>Ribas do Rio Pardo</b>	335	30	60	12
<b>Rio Brilhante</b>	95	15	15	3
<b>Rio Negro</b>	45	10	10	2
<b>Rio Verde de Mato Grosso</b>	615	55	105	21
<b>Rochedo</b>	305	30	55	11
<b>Santa Rita do Pardo</b>	235	20	40	8
<b>São Gabriel do Oeste</b>	715	65	125	25
<b>Selvíria</b>	185	15	30	6
<b>Sete Quedas</b>	345	30	60	12
<b>Sidrolândia</b>	1.525	140	265	53
<b>Sonora</b>	405	35	70	14
<b>Tacuru</b>	250	25	45	9
<b>Taquarussu</b>	115	15	20	4
<b>Terenos</b>	720	65	125	25
<b>Três Lagoas</b>	3.315	305	575	115
<b>Vicentina</b>	235	20	40	8
<b>Total</b>	<b>79.125</b>	<b>7.325</b>	<b>13.750</b>	<b>2.750</b>

## ANEXO III

<b>37ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 930 DOSES PFIZER (D1)</b>			
<b>Municípios</b>	<b>População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)</b>	<b>Quantidade Total de Doses (930 Doses)</b>	<b>Quantidade de frascos (6 doses)</b>
<b>Antônio João</b>	96	96	16
<b>Caracol</b>	12	12	2
<b>Coronel Sapucaia</b>	606	606	101
<b>Paranhos</b>	84	84	14
<b>Ponta Porã</b>	102	102	17
<b>Porto Murtinho</b>	30	30	5
<b>Total</b>	<b>930</b>	<b>930</b>	<b>155</b>

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ nº 10.144.274/0001-08**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº **000565/2021**, Proc. **65/001.774/2021**, com fundamento no inciso II, do art. 44 e art. 49, do Decreto nº 15.454/2020, c/c alínea "b", do inciso II, do art. 33, do Decreto nº 14.506/2016, pelo não cumprimento do objeto contratado, no valor de R\$ 1.909,50 (um mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos); a multa a ser recolhida é de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao Órgão Competente, Secretaria de Estado Fazenda, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ nº 10.144.274/0001-08**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº **000572/2021**, Proc. **65/001.773/2021**, com fundamento no inciso II, do art. 44 e art. 49, do Decreto nº 15.454/2020, c/c alínea "b", do inciso II, do art. 33, do Decreto nº 14.506/2016, pelo não cumprimento do objeto contratado, no valor de R\$ 2.989,10 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) – correspondente ao valor de R\$ 298,91 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao Órgão Competente, Secretaria de Estado Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar****RESOLUÇÃO SEMAGRO Nº 758 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Homologa o Regimento Interno do Conselho Deliberativo de Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV), instituído pelo Art. 16-D do Decreto 15.642, de 30 de março de 2021, que alterou a redação e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 9.542, de 8 de julho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e o § 8º do artigo 16-D do Decreto 15.642, de 30 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo de Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV), aprovado por seus Conselheiros, na conformidade do 16-D do Decreto 15.642, de 30 de março de 2021, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e da Agricultura Familiar

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 758 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL OU VEGETAL (CODAV)

O Conselho Deliberativo de Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV), instituído pelo Art. 16-D do Decreto 15.642, de 30 de março de 2021, que alterou a redação e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 9.542, de 8 de julho de 1999, como instância colegiada e independente, tem função deliberativa e orientadora, nos limites de suas atribuições.

**CAPÍTULO I Da Finalidade**

Art. 1º O Conselho tem como objetivos:

I - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos a que se refere o inciso VI do § 2º do art. 16-A deste Decreto n. 15.642, de 30 de março de 2021;

II - orientar e determinar procedimentos relacionados à execução do respectivo plano;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano anual de aplicação dos recursos;

**CAPÍTULO II Da Organização**

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado deliberativo, composto por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, dos órgãos especificados no § 1º do inciso I do Art. 16-D do Decreto 15.642, de 30 de março de 2021 e serão designados pelo Secretário de Estado titular da SEMAGRO, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação consecutiva por igual período.

§ 2º O Conselho é autônomo em suas decisões e administrativamente vinculada à Superintendência de Agricultura, Pecuária e Agricultura Familiar – SUPRAFA da SEMAGRO;

§ 3º O Conselho Deliberativo de Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV), será presidido pelo membro titular representante da SEMAGRO;

Art. 3º Os membros do Conselho, no exercício de suas atribuições, têm independência e autonomia no exercício de suas atividades e na tomada de decisões, porém, estarão obrigados a:

I. Não estar submetido a conflitos de interesses;

II. Isentar-se de qualquer tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades do Conselho;

Art. 4º Os membros suplentes devem substituir os membros titulares nas suas ausências, sendo-lhes assegurados idênticos direitos e prerrogativas dos membros titulares, nas sessões ou nas deliberações das quais participem.

§ 1º No caso de destituição, impedimento, renúncia ou morte de conselheiro titular, assume a representação o seu suplente, pelo restante do prazo do mandato, devendo, nesse caso, ser designado um novo suplente pela entidade ou pelo órgão representado no Conselho.

§ 2º Vencido o prazo do mandato, os membros titulares e suplentes do Conselho devem permanecer em seus cargos, e no desempenho de suas funções, até a posse dos novos designados

Art. 5º Poderão ser solicitadas consultorias de profissionais especializados, quando o assunto envolver temas específicos, complexos ou quando o Conselho considerar necessário.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Estado.

**CAPÍTULO III Das Deliberações**

Art. 7º O Conselho se reunirá, ordinariamente, semestralmente, conforme convocação prévia do Superintendente de Agricultura, Pecuária e Agricultura Familiar – SUPRAFA da SEMAGRO, para deliberação dos temas constantes na pauta da reunião.

§ 1º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, em qualquer data ou dia útil do ano calendário;

§ 2º As pautas das reuniões ordinárias, acompanhadas da ata da reunião anterior, serão encaminhadas pela Superintendência de Agricultura, Pecuária e Agricultura Familiar – SUPRAFA da SEMAGRO aos membros, com antecedência de cinco dias da data de sua realização e as reuniões extraordinárias, na data de sua convocação;

§ 3º A inclusão de assuntos extra pauta dependerá do voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião;

Art. 8º O quórum mínimo para reunião do Conselho deverá ser de maioria simples.

§ 1º Cada órgão ou entidade representante do Conselho terá direito a um voto;

§ 2º A votação será nominal e aberta;

§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes;

§ 4º O Presidente terá o voto de qualidade;

**CAPÍTULO VI Das Disposições gerais**

Art. 9º A apresentação de proposta de modificação deste Regimento deverá ser apresentada por pelo menos dois terços (2/3) dos membros do Conselho.



Art.10 Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Superintendente de Agricultura, Pecuária e Agricultura Familiar – SUPRAFA da SEMAGRO e, em grau de recurso, ao titular da SEMAGRO.

Republica por ter constado incorreção no original,

Publicado no Diário Oficial n. 10.569 13 de julho de 2021 Página 36/37

## **RESOLUÇÃO SEMAGRO Nº 746 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

*Institui a CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA SUINOCULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.*

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.333, de 18 de dezembro de 2019, que reorganizou o Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA), instituído pela Lei nº 1.324, de 7 de dezembro de 1992, e

Considerando o interesse do Poder Público Estadual em ampliar as discussões e estudos sobre a SUINOCULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Considerando a necessidade da participação dos agentes envolvidos no processo, no sentido de analisar e propor sobre assuntos de seu interesse;

Considerando as demandas do setor produtivo e a necessidade de estudos das políticas públicas apropriadas, em fórum representativo dos elos da cadeia produtiva da Suinocultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA SUINOCULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com a finalidade de prestar assessoramento aos técnicos e dirigentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Econômico Produção e Agricultura Familiar.

Art. 2º Compete à Câmara:

- I - Identificar as demandas locais, analisar propostas e projetos estratégicos e propor soluções econômicas, normativas e técnicas que viabilizem a produção, comercialização e industrialização racional dos produtos;
- II - Realizar estudos e apresentar sugestões que subsidiem o Governo estadual na formulação de políticas públicas de fomento ao tema, atendendo aos interesses da administração e dos administrados;
- III - concentrar, integrar e coordenar as ações das pessoas e dos entes públicos ou privados interessados, para o fim de buscar e reciprocamente ofertar soluções para os problemas relacionados com a cadeia produtiva da Suinocultura;
- IV - Analisar as parcerias existentes e propor a formação de parcerias econômicas, produtivas, técnicas ou de pesquisas, no interesse do desenvolvimento ao tema;
- V - Elaborar seu regimento interno;

Art. 3º A CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA SUINOCULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, será composta pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- 1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
- 2 - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
- 3 - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER
- 4 - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
- 5 - Superintendência Federal da Agricultura – SFA/MS
- 6 - Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul - FAMASUL
- 7 - Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL
- 8 - Embrapa – Pantanal -CPAP
- 09 - Banco do Brasil S/A – BB/SA
- 10- Cooperativa Agropecuária de São Gabriel do Oeste - COASGO
- 11 - COOPERLFA - Dourados
- 12 - Cooperativa Central Aurora de Alimentos – AURORA
- 13 - Cooperativa COPERDIA – Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
- 14 - Associação Sul Mato-grossense de Suinocultores - ASUMAS
- 15 - Associação de Produtores de Leitões de Mato Grosso do Sul - APLMS
- 16 - Associação de Suinocultores de Itaporã e Região - ASSUITA
- 17 - Associação dos Suinocultores de Gloria de Dourados e Região – ASSUGLÓRIA

18 – Associação dos Suinocultores Norte MS - SUINORTE  
 19 – Associação dos Suinocultores Guassú e Região - ASSUGUASSÚ  
 20 - FUNDAÇÃO MS para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias  
 21 - JBS S/A – Unidade Frigorífica de Suínos  
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
 Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 178/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

**Órgão Produtor** : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/ N° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n° 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-Fim**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (Nºde Caixas)	Observação Complementar
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	2001-2015	32	Original

Obs: Massa documental oriunda do Departamento de Operações de Fronteira – DOF/SEJUSP/MS, sediado em Dourados/MS, através da Comunicação Interna – CI n° 151 de 04.08.2021.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021

João Carlos Guasso  
 Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa  
 Supervisora

### RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 918 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados - MS, triênio 2021/2024, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº 489 de 10 de dezembro de 2009, que institui o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados-MS,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados- MS, para o triênio 2021/2024.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:  
I - Carla Vianney Guimarães – Presidente - RG Nº 1111637 SSP/MS;  
II - Daniel Alves Siebra – Vice-Presidente RG Nº 613.434/SSP/MS;  
III - Marly Ardaya Fagundes – 1ª Secretária - RG Nº 443.625/SSP/MS;  
IV - Euzira Rodrigues Coutinho – 2º Secretário - RG Nº 970.496/SSP/MS.

Art. 4º A Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:  
I - José Carlos Marinho de Souza – RG Nº 342.016/SSP/MS/MS;  
II- Maria de Fátima da Silva - RG Nº 070529/SSP/MS;  
III- Izabel da Rocha - RG Nº 091.931/DRT/RS.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados-MS:

I - Carlos Rios – RG Nº 845.221/SSP/MS;  
II - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – RG Nº 272215879/SSP/SP;  
III - Euzira Rodrigues Coutinho – RG Nº 970.496/SSP/MS;  
IV - José Reni Vaz – RG Nº 342.016/SSP/MS;  
V - José Roberto dos Santos – RG Nº 518.744/SSP/MS;  
VI - Luiz Alberto Coronel Niz – RG Nº 283.057/SSP/MS;  
VII - Pastorinha Pereira dos Santos Silva – RG Nº 272215879/SSP/SP.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 919 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Batayporã - MS, triênio 2021/2024, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº 497 de 12 de fevereiro de 2010, que institui o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Batayporã,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Batayporã, para o triênio 2021/2024.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;  
II – Representante da Polícia Militar;  
III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:  
I-Márcio Henrique Fernandes-Presidente-RG Nº236.512.201/SSP/SP;  
II-Reinaldo Antonio Mariscal – Vice-Presidente - RG Nº14.344.314/SSP/SP;  
III - Zefinha Benedita da Silva Sa – 1ª Secretária - RG Nº800.958/SSP/MS;  
IV - Valdemir dos Santos Reis– 2º Secretário - RG Nº1.343.589/SSP/MS;

Art. 4º A Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

I – Vânia Aparecida Caetano – RG Nº 955.743SSP/MS;  
II- Amiel Leopoldo de Campos – RG Nº 1689451 SSP/MS;  
III- Juliana Alves se Souza- RG nº 756747SSP/MS.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Batayporã:

- I - Denise da Silva Pesqueira – RG Nº 492.916/SSP/MS;
- II - Flávio de Oliveira Teixeira – RG Nº 1009167011/SSP/RS;
- III - Gilmar César Junior – RG Nº 1254531/SSP/MS;
- IV - João Carlos de Souza - RG Nº 807481/SSP/MS;
- V - Juliana Dias Paião de Souza – RG Nº 1558957/SSP/MS
- VI - Maurício Carlos de Oliveira – RG Nº 1146796/SSP/MS;
- VII - Priscila de Paula Souza Enz – RG Nº 1758490/SSP/MS;
- VIII – Raul de Paulo Saovesso dos Santos– RG Nº1.618.832/ SSP/MS;
- IX – Silvana Fraga da Silva– RG Nº750.241/SSP/MS;
- X – Vânia Aparecida Caetano– RG Nº955.743/SSP/MS;
- XI - Vanderlei Aparecido dos Santos Reis – RG Nº1.144.259/ SSP/MS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 920 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Corumbá - MS, triênio 2021/2024, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a resolução SEJUSP/MS/Nº 322 de 22 de junho de 2005, que institui o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Corumbá.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Corumbá, para o triênio 2021/2024.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Adamor Abreu de Oliveira Filho – RG Nº 687232/SSP/MS – Presidente;
- II - Milton de Souza Carvalho – RG Nº 62478979/IFP/RJ - Vice-Presidente;
- III - Lucas de Freitas Lobo – RG Nº 001692098/SSP/MS - 1º Secretário;
- IV - Antônio Carlos de Albuquerque RG Nº 21005/DRTMS - 2º Secretário.

Art. 4º A Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

- I- Jorcilei Souza de Arruda RG Nº 898168/SSP/MS;
- II- Johonie Midon de Mello RG Nº 2106081/SSP/MS;
- III - Nelson Balbino Costa RG Nº 91649/ SSP/MS.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Corumbá:

- I- Cleonice Vargas Mecias - RG Nº 289.920/SSP/MS;
- II - Elizabeth França de Moraes - RG Nº 001604485/SSP/MS;
- III - Gilberto de Mattos - RG Nº 697814/SSP/MS;
- IV - Mario Conceição Corrêa da Silva - RG Nº 307895/SSP/MS;
- V- Oswaldo Hermes Simões Filho - RG Nº 96753751/SSP/RJ;
- VI- Ramão Edson da Silva - RG Nº 11251/SSP/MS;
- VII - Sônia Pedroza de Oliveira RG Nº 107045/SSP/MS;
- VIII - Thetiz Sanabria de Barros -RG Nº695286/SSP/MS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0009/2020/AGEHAB** **Nº Cadastral: 13418**  
**Processo:** 57/500.072/2020.  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a diminuição quantitativa do objeto do valor do Contrato n. 09/2020, conforme solicitação, justificativa, manifestação técnica e parecer jurídico constantes do processo supracitado, bem como autorização da Diretora-Presidente.  
**Valor:** A diminuição quantitativa do objeto equivale a 8 (oito) kits de material de construção, dos 15 (quinze) empenhados e resultará na supressão no valor de R\$ 21.200,00, correspondente ao percentual de 53,33% sobre o valor contratual. Em decorrência da supressão de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais), o valor inicial do contrato passará de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).  
**Amparo Legal:** Art. 65, §2º, II, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.  
**Data da Assinatura:** 03/08/2021.  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Luiz Azambuja Monteiro.

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0016/2020/AGEHAB** **Nº Cadastral 13434**  
**Processo:** 57/500.073/2020.  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a diminuição quantitativa do objeto do valor do Contrato n. 16/2020, conforme solicitação, justificativa, manifestação técnica e parecer jurídico constantes do processo supracitado, bem como autorização da Diretora-Presidente.  
**Valor:** A diminuição quantitativa do objeto equivale a 3 (três) kits de material de construção, dos 19 (dezenove) empenhados e resultará na supressão no valor de R\$ 7.800,00, correspondente ao percentual de 15,79% sobre o valor contratual. Em decorrência da supressão de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), o valor inicial do contrato passará de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais) para R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais).  
**Amparo Legal:** Art. 65, §2º, II, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.  
**Data da Assinatura:** 03/08/2021.  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Luiz Azambuja Monteiro.

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA Nº 202, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Revoga as Portarias AGEPAN de nº 126/2016, 127/2016, 169/2019 e determina o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado/MS de processos administrativos para cobrança de débitos tributários e não tributários.*

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de sua atribuição contida no artigo 18, inciso I do Decreto Estadual nº 14.443, de 06 de abril de 2016, e

Considerando Parecer PGE/MS/Nº 255/2017, ratificado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº 447/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado/MS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar integralmente as disposições das Portarias AGEPAN de nº 126, de 03 de março de 2016, nº 127, de 04 de março de 2016 e nº 169, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Determinar que os processos administrativos desta autarquia para cobrança de débitos tributários e não tributários sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado/MS para tal providência.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017. PROCESSO Nº 51/200.502/2016.**

**CONCEDENTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado de MS – Detran.

**CONVENIENTE:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 27 de junho de 2021.

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2017.

**CNPJ/MF CONCEDENTE (DETRAN):** 01.560.929/0001-38.

**CNPJ/MF CONVENIENTE (AGEPAN):** 04.895.130/0001-90.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** Carlos Alberto de Assis / Diretor-Presidente Agepan – CPF nº 924.445.208-15 e Rudel Espíndola Trindade Júnior / Diretor-Presidente Detran – CPF nº 138.364.121-87.

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**Extrato do Contrato Nº 0013/2021/AGEPEN**

**Nº Cadastral: 15128**

**Processo:** 31/001.152/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

**Objeto:** Aquisição de explosivo e munições letais e não letais, com recursos do fundo a fundo, para atender as necessidades da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS e especialmente ao Comando de Operações Especiais - COPE.

**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06122001341410002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000 - Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 33903005 - EXPLOSIVOS E MUNICOES

**Valor:** R\$ 135.492,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

**Amparo Legal:** O presente Contrato de aquisição, tem amparo legal com base no artigo 25, inciso I da Lei (Federal) nº 8.666/93.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**Data da Assinatura:** 23/07/2021

**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato da Decisão do Contrato Nº 0025/2020/AGESUL**

**Nº Cadastral: 12955**

**Processo:** 57/101.532/2019

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Conservil Construções e Serviços Eireli

**Decisão:** DECIDO acolher a proposta da fiscalização, de modo a aplicar à empresa Conservil Construções e Serviços Eireli., a penalidade de multa no valor de R\$ 48.947,94 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) pelo não cumprimento das determinações da fiscalização, com esteio no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na forma dos subitens 10.1.1 e 10.2, letra "a" do Contrato n.º 025/2020 cumulada com a sanção de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, conforme disposto no subitem 10.2, letra "c" do contrato e com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Data da Assinatura:** 21/07/2021

**Assina:** Emerson Antonio Marques Pereira



**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural****Extrato do Contrato N° 0057/2021/AGRAER****N° Cadastral: 15431****Processo:** 71/006.143/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**Objeto:** Aquisição de 5 (cinco) decantadores de mel, 2 (duas) máquinas tipo centrífuga elétrica e 3 (três) máquinas tipo sache de mel, referente ao convênio nº 817.691/2015/SUDECO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20606207144420005 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025635 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; Programa de Trabalho 20606207144420005 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025635 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281210010 - Convênio nº 817691/2015 - SUDECO / AGRAER., Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**Valor:** R\$ 120.978,00 (cento e vinte mil e novecentos e setenta e oito reais)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 inciso III do art 6º**Do Prazo:** Até 27/12/2021**Data da Assinatura:** 09/08/2021**Assinam:** André Nogueira Borges e Ana Lúcia Navarrete de Almeida**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO N. 892, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.****O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. N° do cadastro no IAGRO/MS: 2913
2. N° do registro MAPA: 11621
3. Requerente: TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: RAISOR
5. Ingrediente ativo: PICLORAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO**PORTARIA IAGRO N. 893, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.****O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. N° do cadastro no IAGRO/MS: 2907
2. N° do registro MAPA: 04721

3. Requerente: BIOTROP SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: CARAVAN
5. Ingrediente ativo: BACILLUS PUMILUS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 894, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1806, do produto AMPLIGO PRO, registro MAPA nº 3916, da empresa RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do Citros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato N° 0026/2021/FCMS**

**N° Cadastral: 15575**

**Processo:** 75/000.194/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e P & A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.194/21 contrata com P & A FG Produções Artísticas LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.525.545/0001-214 na condição de empresário e representante exclusivo da dupla Patrícia & Adriana, para à realização de 01 (um) show/live, com 02 (duas) horas de duração, no dia 07/08/2021, a partir das 20 horas, no Centro de Educação Infantil Pro Infância Pequeno Aprendiz, na cidade de Rochedo, e transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de Municipal de Rochedo, na página: youtube.com/channel/UCBgZnma1QWrhIGF98UbO-SQ e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago após a execução do show.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 07 de agosto de 2021.

**Data da Assinatura:** 06/08/2021

**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Flavio Renato de Oliveira Guedes

**Extrato do Contrato N° 0027/2021/FCMS****N° Cadastral: 15576**

**Processo:** 75/000.202/2021  
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA - ME  
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.202/2021 contrata com a empresa JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA ME, representante exclusivo do grupo Os Filhos de Campo Grande, para à realização de 01 (um) show/live, com 01 hora e 30 minutos de duração, no dia 07/08/2021, a partir das 19 horas, no Rancho Appa – MS 40, Campo Grande MS e transmitido <https://m.facebook.com/deputadolucasdelima> e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS, pelo projeto "Ações Culturais Participativas".  
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 08 de agosto de 2021  
**Data da Assinatura:** 06/08/2021  
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama

## FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da lei 5060/2017, de 20 de setembro de 2017, torna público o demonstrativo contábil e o relatório de projetos beneficiados pelo Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS. Demonstrativo Contábil:

<b>SALDO 31/06/2021</b>	<b>R\$</b>	<b>186.767,68</b>
<b>RECURSOS ARRECADADOS OU RECEBIDOS</b>		
jan/21	R\$	10.773,24
fev/21	R\$	10.479,76
mar/21	R\$	5.316.500,00
abr/21	R\$	5.300.313,40
mai/21	R\$	0,00
jun/21	R\$	186.767,68
<b>RECURSOS UTILIZADOS</b>		
jan/21	R\$	5.726,76
fev/21	R\$	6.020,44
mar/21	R\$	5.076.807,54
abr/21	R\$	16.031,40
mai/21	R\$	16.031,40
jun/21	R\$	5.113.700,92
<b>SALDO DE RECURSOS DISPONÍVEIS</b>	<b>R\$</b>	<b>186.767,68</b>

Relatório de projetos beneficiados:

<b>PROPONENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>VALOR</b>
JARDEL VINICIUS TARTARI	FILARMONICA JOVEM DO MATO GROSSO DO SUL	136.352,14
CAMILA CARVALHO FACA	OF.CINE - PROJETO DE FORMAÇÃO EM AUDIO VISUAL E DIREITOS HUMANOS	65.495,00

MARCOS JERÔNIMO MIRANDA ESPINDOLA	CARAVANA TEM ARTE NA ESCOLA	156.500,00
ARAMI ARGUELLO MARSHNER	RESIDENCIA COM O GRUPO PIGMALIÃO "ESCULTURA QUE MEXE OFICINA DE CONSTRUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MARIONETE"	40.180,00
MARCELO GERONIMO DA SILVA	ORQUESTRA DE VIOLONCELOS DE MS	62.884,60
VÂNIA PAULA JUCÁ SANTOS	NOSSO OLHAR - EXPRESSÃO E CIDADANIA	63.634,40
ARA DE ANDRADE MARTINS	JONIR: UMA TRAJETÓRIA CONTADA ATRAVÉS DA ARTE	96.580,00
LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES	RAIZ DA TRAMA	162.130,00
JULIANO THOMÉ DE FARIA	A EXPOSIÇÃO DA CIDADE: EXPRESSÕES COLETIVAS DE UMA RUA	50.936,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS	BOVINOCULTURA	240.808,80
WANICK CORREA FLORES	FRONTEIRAS MISTIÇAS	57.669,32
FABIO ROBERTO VITOR	A ORDEM DAS COISAS	50.211,00
SAMUEL XAVIER MEDEIROS	FESTIVAL DE LITERATURA INDÍGENA	93.526,00
GILSON CAVALCANTI RICCI	A OCA DO CHAMAMÉ	12.230,00
SYLVIA ODINEI CESCO DA SILVA	UM PALMO E MEIO DE PROSEIO	59.954,40
HENRIQUE YUICHE KOMATSU	SEIS DESENHOS DE DOESBURG	9.706,25
JULIO NOBERTO GOMES	1º ENCONTRO FOLCLÓRICO DE COMITIVAS PANTANEIRAS EM COXIM	92.760,00
CLAUDIA DE MEDEIROS	ENTRE FIOS E TECELAGEM: A PRODUÇÃO, O USO E AS APROPRIAÇÕES DA FAIXA PARAGUAIA NO PANTANAL DE MS	45.850,00
THABITA MOLINA MONTEIRO	E-CULTURAMS	111.100,00
INDIANA ANTUNES MARQUES DE ARAUJO	HISTORIA E CULTURA DO MS VALORIZADOS ATRAVÉS DO ARTESANATO	88.530,00
ALICE SALES TROUPY	RECONSTRUINDO A LIBERDADE	35.089,69
BRUNO SILVA FERREIRA	ESTUDO ARQUITETÔNICO E HISTÓRICO CULTURAL DE 15 ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DA LINHA TRONCO E DO RAMAL PONTA PORÃ DA EFNOB EM MS	170.600,00
EDIVANIA FREITAS DE JESUS	UM OLHAR SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DOS MUNICÍPIOS DE CORUMBÁ, DOURADOS, MIRANDA E LADÁRIO DE MS	86.020,00
CARLOS BARROS GONÇALVES	TERERÉ PATRIMONIO CULTURAL	12.838,50
PAULO MARCOS ESSELIN	VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA REGIONAL O FIM DA GUERRA DA TRIPLICE ALIANÇA CONTRA O PARAGUAI CENTO E CINQUENTA ANOS DEPOIS	54.614,13
MOACIR SATUNIRNO DE LACERDA	ANTOLOGIA MUSICAL - A CHAMA DA PAZ - GRUPO ACABA	62.265,00
DAVID CAMPO LEITE JUNIOR	QUANDO SE ESCUTA UM CHAMAMÉ	24.020,00
PAULO JORGE SIMÕES CORREA FILHO	SONHOS GUARANIS	213.703,20
SANDRA HELENA LOMBARDI DE MELLO	GRUPO VOZES ESPECIAIS	85.193,00
GERALDO CRISTOVÃO MIRANDA ESPÍNDOLA	NOSSA ESCOLA CANTA MS	115.587,00

RAQUEL LEITE CARELLI	1º SEMINÁRIO- EMPREENDEDORISMO CULTURAL. A MÚSICA DE MS E SUAS CONEXÕES DIGITAIS	97.750,00
MARCOS BORGES DOS SANTOS	VIOLA PARA O MUNDO	131.170,00
ANA PAULA OSTAPENCO DE SOUZA	BATALHA DE BANDAS 2020	72.195,00
THIAGO COUTINHO BENITES PINA	HISTORIA E MUSICA DA FRONTEIRA	114.300,00
INSTITUTO DE ARTE CULTURAE DESENVOLVIMENTO - RESSOARTE	MÚSICA SEM FRONTEIRA	48.000,00
BATUQUE-SE: RITMOS E HISTÓRIAS DO NOSSO BRASIL	FRANCISCO TIAGO SIMÃO	46.649,00
LILIAN VERON GARCIA	LÍDIA BAÍS E A MÚSICA	53.300,00
GABRIEL FELIPE FELIX	CANCIONEIRO	158.829,00
FILIPPI DINIZ SILVEIRA	ATÉ O FIM	179.955,26
FUNDAÇÃO NELITO CAMARA	17º FESTIVAL DE CINEMA DO VALE DO IVINHEMA	243.586,50
MAURO ALVES GUIMARÃES	CARAVANA DE CIRCO DO MS	125.060,00
AMÉLIA ROCHA MOREIRA DE OLIVEIRA	O SAPO ENCANTADO E OUTRAS HISTÓRIAS	70.307,50
INSTITUTO MOINHO CULTURAL	MOINHO IN CONCERT 2020 - O QUEBRA NOZES	182.290,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA	AQUI, ALI E EM TODO LUGAR	138.332,00
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA	GINGA 35 ANOS "SILÊNCIO BRANCO"	124.860,00
EDSON CLAIR MOREIRA JUNIOR	MS DANCE FEST 11ª EDIÇÃO	139.823,00
ANDERSON BERNARDES SANCHES	TEATRO NO INTERIOR	79.540,00
ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL	FESTIVAL DANÇA TRÊS - 4ª EDIÇÃO	171.760,00
THIAGO VIEIRA BORGES DA ROSA	TAMBORIL ESTELAR	16.160,00
NIVALCIR JOSÉ DO AMARAL	CAMPO GRANDE EM CENA	167.370,00
NEIDE FÁTIMA BITTENCOURT DOS SANTOS	7ª MOSTRA INTERNACIONAL DE DANÇA DO MS	211.990,10
<b>Total Geral dos Projetos</b>		<b>5.130.195,94</b>

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

Gustavo de Arruda Castelo  
**Diretor-Presidente da FCMS**

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0010/2019/FERTEL/MS, que integra o Contrato Corporativo 0002/2019/SAD** **Nº Cadastral: 12399**

**Processo:** 51/800.100/2019.

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS), com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e CONSÓRCIO GUAICURUS.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Adesão 010/2019, que integra o Contrato Corporativo 002/2019.

**Ordenador de Despesas:** Youssif Assis Domingos.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13122001442000001, Natureza de Despesas n. 33904901, n. 33904902 e n. 33903999, Fonte de Recursos 010000.

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93, Decreto Estadual n. 15.414/2020 e Decreto Federal n. 10.282/2020.



**Do Prazo:** 12 (doze) meses, pelo período de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.  
**Data da Assinatura:** 29/07/2021.  
**Assinam:** Édio de Souza Viegas, Francisco Carlos Victorio da Silva e Robson Luis Strengari.

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.484 do dia 27 de abril de 2021, página 86.**

### CHAMADA FUNDECT Nº 02/2021 – PICTEC MS

Seleção Pública de Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2021

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a alteração do item 3.1 da CHAMADA FUNDECT Nº 02/2021 - PICTEC MS, que passa a vigorar como segue:

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	27/04/2021
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 28/04/2021 a 01/06/2021
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas - FASE I*	A partir de 09/06/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE I	Até três dias após a divulgação da lista preliminar da FASE I
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - FASE I*	A partir de 16/06/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas - FASE II*	A partir de 30/06/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE II	Até três dias após a divulgação da lista preliminar FASE II
Divulgação da lista final das propostas aprovadas - FASE II*	A partir de 12/07/2021
Análise, Homologação e divulgação pela FUNDECT - FASE III*	A partir de 15/07/2021
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 16/07/2021 a 06/08/2021
<b>Entrega da documentação física do professor-orientador e dos estudantes bolsistas à FUNDECT</b>	<b>Até dia 18/08/2021</b>
<b>Divulgação da lista final dos bolsistas indicados*</b>	<b>A partir de 24/08/2021</b>
Implementação das bolsas em folha de pagamento	Até 30/08/2021
Início da vigência das bolsas	01/09/2021

\* Publicada no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande (MS), 11 de agosto de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**  
 Diretor-Presidente da FUNDECT

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato Nº 0069/2021/FUNSAU**

**Nº Cadastral: 15446**

**Processo:** 27/005.096/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição emergencial de medicamentos hospitalares (HALOPERIDOL 5MG CP), em conformidade as especificações do Termo de Referência FUNSAU/00150/2021 (fls. 04/14) e também da Autorização de Compras nº 35753 (fl.246) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.305.2043.4080.0003 – SEM PI, Natureza da Despesa nº. 33903009, Fonte nº. 0248000104

**Valor:** R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)



**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 21/07/2021

**Assinam:** LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE e GABRIEL MASSELLI RODRIGUES DA CUNHA

**Extrato do Contrato N° 0070/2021/FUNSAU****N° Cadastral: 15449****Processo:** 27/004.965/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição emergencial de medicamentos (VORICONAZOL), em conformidade as especificações do Termo de Referência FUNSAU/00141/2021 (fls. 187/196) e também da Autorização de Compras nº 35752 (fl.267) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4062.0001 – SEM PI, Natureza da Despesa nº. 33903009, Fonte nº. 0240000000.**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 133.833,60 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**Amparo Legal:** Este instrumento não foi precedido licitação, uma vez que esta foi dispensada diante de situação de emergência com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 21/07/2021**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e Gabriel Masselli Rodrigues da Cunha

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA PROAP-UEMS N.062, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de prestador de serviço para execução do vestibular para ingresso em 2022 nas Unidades Universitárias da UEMS.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de prestador de serviço para execução do vestibular para ingresso em 2022 nas Unidades Universitárias da UEMS.

**Art. 2º** A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular
Fernando Machado de Souza Matrícula: 37803024	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão
Edmilson de Souza Matrícula: 128790022	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Gustavo Ponciano Matrícula: 425833021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular

**Art. 3º** Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

**Art. 4º** A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 10 de agosto de 2021.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**Extrato do Contrato Nº 1710/2021/UEMS**

**Nº Cadastral: 15108**

**Processo:** 29/020305/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e HIDRA TUBOS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EIRELI

**Objeto:** O objeto do contrato é a contratação de Empresa para a aquisição e instalação de Caixa D'água na Unidade Universitária de Jardim/MS, com as especificações constantes na proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e na Nota de Empenho 2021NE000675.

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122001240960003 - Despesas de capital para manutenção da UEMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Valor:** R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais)

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

**Do Prazo:** O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, como preceitua o Art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 02/08/2021

**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Carlos Henrique Gnutzman Rolim da Silva

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 114-SEC/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e MARCELO RICARDO DE SOUZA (MS VIDROS) – Maracaju – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2021

**DATA DE VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2026 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Marcelo Ricardo De Souza (Organização Concedente).

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E CIENTIFICO N. 1144/2021**

**Processo:** 29/039994/2021

**Partes:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDECT e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL-CBMMS.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo o apoio financeiro à execução do Curso de pós-graduação Lato sensu em Gestão e Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamento e Defesa Civil visando, por meio do estudo e da pesquisa, à qualificação e formação de ingressantes na carreira de oficial e participantes do Curso de Formação de Oficiais na Academia de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, portadores de nível de graduação superior em qualquer área do conhecimento, a ser ofertado pela UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande MS e a gestão dos recursos financeiros advindos desta parceria pela FUNDECT. O número de vagas ofertadas será de até 30 (trinta) alunos matriculados.

**Valor:** Para a consecução do presente instrumento, a SEJUSP transferirá à FUNDECT, por meio de destaque orçamentário, o valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), em parcela única, através do Convênio Federal Infraero n. Cadastral 27981, Fonte 011.220.0002, funcional programática 10.31101.06.181.2047.3108.0001.

**Data de Assinatura:** 03 de agosto de 2021.

**Vigência:** O presente instrumento terá vigência pelo período de 3 (três) anos.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Estado-SEJUSP

HUGO DJAN LEITE – Comandante Geral – CBMMS

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA – Diretor-Presidente - FUNDECT

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA IMASUL-MS N. 929, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 415/2021**, expedida em 10 de março de 2021, processo n. 04342/2018, em nome de **EUGÊNIO CÉSAR PERON COELHO**, no município de Anastácio/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 415/2021**, expedida em 10 de março de 2021, processo n. 04342/2018, em nome de **EUGÊNIO CÉSAR PERON COELHO**, no município de Anastácio/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 937, DE 09 de agosto de 2021.**

*Cancelar, após a análise técnica de isenção da atividade, o processo de **CA-LIO n. 71/400404/2020**, para a atividade de **APOIO DE OBRAS LINEARES – COD. 4.1.0**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA**, no município de Aquidauana/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR, , após a análise técnica de isenção da atividade, o processo de CA-LIO n. 71/400404/2020, para a atividade de APOIO DE OBRAS LINEARES – COD. 4.1.0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA, no município de Aquidauana/MS.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 938, DE 09 de agosto de 2021.**

*Cancelar, após a análise técnica de isenção da atividade, o processo de **CA-LIO n. 71/403654/2018**, para a atividade de **APOIO DE OBRAS LINEARES – COD. 4.1.0**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA**, no município de Aquidauana/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR, , após a análise técnica de isenção da atividade, o processo de CA-LIO n. 71/403654/2018, para a atividade de APOIO DE OBRAS LINEARES – COD. 4.1.0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA, no município de Aquidauana/MS.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 939, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 517/2019**, processo n. 03544/2018, em nome de **AYLTON CORREA DE MORAIS**, no município de Costa Rica/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 517/2019**, processo n. 03544/2018, em nome de **AYLTON CORREA DE MORAIS**, no município de Costa Rica/MS, em virtude do pedido de ALRS em nome de **JOCELINA JOSÉ GOMES**, processo n. 2021-061932.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 940, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA DRAGAGEM PARA MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO EM BARRAGEM – CA/AA COD. 2.56.1**, processo n. **71/004713/2021**, em nome de **ANDRÉ ALLEGRETTI**, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.*

Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** devido a constatação de irregularidades quanto à modalidade de licenciamento ambiental, o **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA DRAGAGEM PARA MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO EM BARRAGEM – CA/AA COD. 2.56.1**, processo n. **71/004713/2021** em nome de **ANDRÉ ALLEGRETTI**, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 941, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 958/2019**, expedida em 16 de setembro de 2019, processo n. 03577/2018, em nome de **FREDERICO MENEZES CHAGAS MAIA**, no município de Inocência/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a pedido de **ADEMAILTON ALVES PEREIRA**, processo n. **2021-061988**, devido a Mudança da denominação/propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 958/2019**, expedida em 16 de setembro de 2019, 2021, processo n. 3577/2018, em nome de **FREDERICO MENEZES CHAGAS MAIA**, no município de Inocência/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 1/2021 – SAD/FUNSAU/ENF  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2021  
 (Processo 55/009802/2021)

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE SAÚDE, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, com graduação em Enfermagem, conforme especificado no Item 2 deste Edital, para atuação no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços De Saúde De Mato Grosso Do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pelo Diretor-Presidente da Fundação Serviços De Saúde De Mato Grosso Do Sul.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e do site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, e suas alterações, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por via telefônica, no número (67) 3318-1466.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 12 de agosto às 17 horas do dia 15 de agosto de 2021
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	19 de agosto de 2021
Período Recursal	Das 8 horas do dia 19 de agosto às 17 horas do dia 20 de agosto de 2021
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	25 de agosto de 2021
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	25 de agosto de 2021
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	25 de agosto de 2021
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	25 de agosto de 2021



Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	27 de agosto de 2021
--	----------------------

## 2. FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função:	Enfermeiro
Número de Vagas:	40 (quarenta)
Requisitos Básicos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Bruta:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de Adicional de Função de 73,60% (setenta e três virgula seis por cento) do vencimento-base
Vantagens Inerentes à Função:	Adicional de insalubridade, adicional noturno e plantões extraordinários
Atribuições Básicas:	Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico.

2.2. Para o desempenho da função, o candidato deverá:

- ter disponibilidade em prestar serviços em dias e turnos determinados nas escalas de vagas;
- entregar a documentação exigida no subitem 4.2.2 deste Edital, no prazo estabelecido.

2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida nos períodos diurnos ou noturnos, nos finais de semana, em dias feriados e em dias de ponto facultativo, sob a forma de escala, observando-se a carga horária semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital.

2.4. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- comprovar conduta moral ilibada;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo

Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via Internet, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 é de inteira responsabilidade do candidato, e para tanto deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente das 8 horas do dia 12 de agosto às 17 horas do dia 15 de agosto de 2021, devendo o interessado acessar o site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS" e, depois, no link "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 – ENFERMEIROS", onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO ( <b>NOME SOCIAL</b> )
-------	---

4.2.2. Após realizar o *download* do Formulário de Inscrição e do *Curriculum Vitae*, o candidato deverá imprimi-los, preenche-los, realizar a conferência de todos os dados e informações inseridas nos documentos e, ao final, assiná-los, anexando aos mesmos, cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência

Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); e/ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.3. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/SAS/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2.4. O Formulário de Inscrição e o *Curriculum Vitae* deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo candidato e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.5. Os originais dos documentos necessários à etapa de Avaliação Curricular deverão ser exibidos pelo candidato na data de realização da apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, conforme estabelecido em Edital próprio, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.

4.2.6. Os originais do Formulário de Inscrição e do *Curriculum Vitae* e as cópias dos documentos mencionados no subitem 4.2.2 deverão ser entregues na Diretoria Técnica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 12 a 15 de agosto de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas (horário de Mato Grosso do Sul).

4.2.7. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a identificação do candidato, conforme especificado abaixo:

#### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO CPF: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

4.2.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos que não estejam acondicionados em envelope, ou em envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado, ou entregues em desacordo com o disposto neste Edital.

4.2.10. Quando da entrega do envelope opaco, lacrado e devidamente identificado, contendo a documentação exigida, o candidato receberá protocolo de recebimento.

4.2.11. Durante o período de recebimento *online* de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.12. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, via *fax*, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações de dados, inclusão ou desentranhamento de documentos, após sua entrega.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 indeferida, o candidato que:

a) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou entrega-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do comprovante de nível de escolaridade exigido, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar;

e) deixar de acondicionar no envelope, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.6 deste Edital, a cópia do comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe;

4.6. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via Internet, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), em ordem alfabética.

4.7. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, deferidas.

QUADRO 1				
FUNÇÃO: ENFERMEIRO				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, na área da formação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, reconhecido pelo MEC e/ou Conselho de classe.	1	1,50	1,50
2	Curso de pós-graduação em nível de especialização na área da formação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, reconhecido pelo MEC e/ou Conselho de classe respectivo, desde que não constitua pré-requisito para o exercício da função a que concorre	2	1,25	2,50
3	Experiência profissional como Enfermeiro, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos.	4	1,00	4,00
4	Participação em cursos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	1,00	2,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.



- 5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.
- 5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.
- 5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde, e do Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Mato Grosso do Sul.
- 6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 5.6.1, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.
- 6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
- maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
  - maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
  - maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
  - maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.
- 7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.
- 7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.
- 7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.
- 7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021.
- 7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
  - comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Título de Eleitor;
  - Certidão de Quitação Eleitoral;
  - comprovante de quitação com o serviço militar;
  - comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

7.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1 Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) programa de trabalho: 20.27901.10.302.2043.4073.0002.
- b) fonte de recurso: 103
- c) natureza de despesa: 31900400
- d) Localizador: FUNSAU-HRMS.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/ENF/2021 será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3. . As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados



por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

9.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização, de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/GAEN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/GAEN/2021  
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA  
(Processo n. 29/038826/2020)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SED, nos termos do art. 2º, incisos VII, VIII e X da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, visa a contratação de Gestores de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Nutrição, para atuação na Secretaria de Estado de Educação e será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Educação, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pela Secretária de Educação – SED.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 todo profissional que possua os

requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício das funções, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e do site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, e suas alterações, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por via telefônica, no número (67) 3318-2227 (exclusivo para solução de dúvidas).

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 12 de agosto às 17 horas do dia 16 de agosto de 2021.
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	30 de agosto de 2021.
Período Recursal	Das 8 horas do dia 30 de agosto às 17 horas do dia 31 de agosto de 2021.
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	1º de setembro de 2021
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	1º de setembro de 2021
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	1º de setembro de 2021
Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	2 de setembro de 2021
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	8 de setembro de 2021

## 2. FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Gestor de Atividades Educacionais – Nutrição
Vagas	Conforme Anexo Único deste Edital
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Nutrição.
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.

Remuneração Total Bruta:	R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$2.190,45 (dois mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)
Atribuições Básicas:	Preparar cardápios e supervisionar os serviços de preparação de alimentos nas escolas, visitando unidades para o acompanhamento e averiguação do cumprimento das normas de higiene e saúde, e elaborar orçamentos e previsões de consumo de gêneros alimentícios, determinando quantidades necessárias aos serviços de preparação e fornecimento da merenda escolar; gerenciar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de ações educativas de formação, capacitação e divulgação de conhecimentos técnicos vinculados às atividades da área educacional; executar outras atividades de maior complexidade que por sua natureza são correlatas ao cargo, bem como executar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com as seguintes atividades obrigatórias: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no PNAE; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênic-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos nas atividades do PNAE; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE. Realizar as seguintes atividades complementares: coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar.

2.2. O quantitativo de vagas, por função e município, encontra-se estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.3. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

#### 4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 12 de agosto até as 17 horas do dia 16 de agosto de 2021, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, devendo o interessado acessar o site <https://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/GAEN2021> e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o site <https://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/GAEN2021>, o candidato deverá ler atentamente as orientações, depois, clicar no botão para efetuar o *download* do Edital "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/GAEN/2021 – GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS-NUTRICIONISTA".

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, no mesmo site, o candidato deverá clicar no botão "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e preenchê-lo com todas as informações requeridas, para, assim, efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher todos os campos e informações requeridas obrigatórias no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO ( <b>NOME SOCIAL</b> )
-------	---

4.2.3. Em seguida, clicar no botão "FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR", devendo realizar o download do arquivo, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridos no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo em um único arquivo no formato PDF, com tamanho de até 250KB e fazer upload do mesmo, anexando ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", observando-se o prazo estipulado no item 4.2.

4.2.4. Após o preenchimento, assinatura, digitalização e anexação do "FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR" ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", anexar ainda ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, as cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso superior em nível de graduação em Nutrição, acompanhados do respectivo histórico escolar;

d) comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, para a Avaliação Curricular.

4.2.5. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido as-



sinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar o envio, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 16 de agosto de 2021, às 17 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão bloqueados e desconsiderados, para fins de avaliação, as solicitações recebidas a partir desse horário.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou via postal.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal e à Comissão de Avaliação e Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 indeferida, o candidato que:

- a) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- c) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- d) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso superior em nível de graduação em Nutrição, acompanhados do respectivo histórico escolar;
- e) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.5 deste Edital;
- g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço, e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, deferidas.

## 5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:



QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Gestor de Atividades Educacionais – Nutrição			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,50	1,50
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2 (dois)	1,00	2,00
3	Experiência profissional como Nutricionista, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	4 (quatro)	0,75	3,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	4 (quatro)	0,50	2,00
5	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017.	3 (três)	0,50	1,50
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;
- d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser trazido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente con-

cluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

## 6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), o qual conterà a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem, para ambas as funções:

- a) maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 5 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021.

7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021.

7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no [site www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

7.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

- a) Funcional Programática: 10.29101.12.122.0012.4086.0002
- b) Localizador: Folha de Pagamento Pessoal

- c) Fonte de Recurso: 0100
- c) Natureza de Despesa: 319004
- c) Item: 10401

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 9.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado Educação.
- 9.5. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO **ÚNICO** EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/GAEN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/GAEN/2021  
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

### QUADRO DE VAGAS

Município	Unidade de Lotação	Número de Vagas
Campo Grande	Órgão Central - SED	3 (três)
Aquidauana	1ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-1	2 (dois)
Corumbá	3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-3	2 (dois)
Coxim	4ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-4	2 (dois)
Dourados	5ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-5	2 (dois)
Jardim	7ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-7	2 (dois)
Naviraí	8ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-8	2 (dois)
Nova Andradina	9ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-9	1 (um)
Paranaíba	10ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-10	2 (dois)
Ponta Porã	11ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-11	2 (dois)
Três Lagoas	12ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-12	2 (dois)

EDITAL n. 64/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase IV: Exame de Capacidade Física, realizado em 3 de agosto de 2021, da candidata amparada por decisão judicial, FABIANA ARIADY ARISTIMUNHA DE OLIVEIRA, autos n. 0811852-07.2021.8.12.0110, convocada pelo Edital n. 63/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 27 de julho de 2021, observando-se que:

1. A candidata foi convocada para realização do teste de "flexão abdominal tipo "Carl up" da Fase IV: Exame de Capacidade Física e foi considerada APTA.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
 Secretária de Estado de Administração  
 e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
 Secretário de Estado de Justiça  
 e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
 Comandante-Geral da Polícia Militar  
 de Mato Grosso do Sul

### Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 043/2021 - ESCOLAGOV  
 PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 16 de agosto de 2021, no período das 8h às 11:30h ou de 13:30 às 17:00 na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Desenvolvimento e Manutenção de AVA	Antônio César Reis Barros	Campo Grande – MS	Consultor/ Instrutor/ Palestrante

CAMPO GRANDE, 11 DE AGOSTO DE 2021.

VIVIANE VILANI DOS SANTOS LIMA  
 Diretora-Presidente em Substituição da  
 Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 044/2021 - ESCOLAGOV  
 PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço,



nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 16 de agosto de 2021, no período das 8h00 às 11h30 e da 13h30 às 17h00 na sede da Fundação Escola de Governo do Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar	Nilton Kiyoshi Kurachi	Campo Grande – MS	Conteudista/ Instrutor/ Palestrante

CAMPO GRANDE, 11 DE AGOSTO DE 2021.

VIVIANE VILANI DOS SANTOS LIMA  
Diretora-Presidente em Substituição da  
Fundação Escola de Governo do Mato Grosso do Sul

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 159/2021 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de agosto de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS



## ANEXO I - EDITAL Nº 159/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [13 de agosto de 2021](#)

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até [24 h](#) após o recebimento do Instrumento de Contrato.

- EDITAL de Seleção nº. **01/2021** – PRODHS, de 11/02/2021 - **D.O. 10.409** de 12/02/2021, página 73;
- EDITAL de Homologação nº **04/2021/RTR/UEMS**, de 09/02/2021 - **D.O. 10.471** de 12/02/2021, página 112.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>ROMILDO CAMARGO MARTINS</b> – Subst. Moisés Centenaro Motivo: Gestor Administrativo. <a href="#">16/08/2021 a 29/01/2022</a>	Administração	Administração/ Ponta Porã	<b>08 h</b>

**EDITAL Nº 160/2021 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 11 de agosto de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

## ANEXO I - EDITAL Nº 160/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [16 de agosto de 2021](#)

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até [24 h](#) após o recebimento do Instrumento de Contrato.

- EDITAL de Seleção nº. **225/2019**– PRODHS, de 14/10/19 - **D.O. 10.006** de 15/10/19, página 70;
- EDITAL de Homologação nº **51/2019**– RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10.038** de 28/11/19, página 61.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>VLADIMIR APARECIDO DOS SANTOS</b> – Subst. Ana Paula Camilo Pereira e Suellen Wallace Rodrigues Fernandes –Gestor adm. <a href="#">30/08/21 a 29/01/22</a>	Geografia Física	Geografia/ Campo Grande	<b>22 h</b>

- EDITAL de Seleção nº. <b>227/2019- PRODHS</b> de 14/10/19, <b>D.O. 10.006</b> de 15/10/19, página 88; - EDITAL de Homolog. nº <b>53/2019/RTR/UEMS</b> , de 27/11/19 - <b>D.O. 10.038</b> de 28/11/19, pág. 63			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>ANA PAULA STAFUSSA</b> Fabiane Bach (lic. Maternidade) <a href="#">30/08/21 a 21/01/22</a>	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos / Naviraí	<b>24 h</b>

**EDITAL Nº 01/2021-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**  
**Unidade Universitária de Dourados**

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 529, de 14 de julho de 2021**, torna público o seguinte:

- 1. Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS**, de 2 de agosto de 2021, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
- Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
- O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o **seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.
- A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Enfermagem

**SORTEIO:** 23/08/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Abilio Torres dos Santos Neto
02	Agne Oliveira do Prado Moraes
03	Analice Oliveira Dantas
04	Ana Paula de Lima Trein
05	Anderson Batista Cavalcante
06	Aniandra Karol Gonçalves Sgarbi
07	Bruno César Fernandes
08	Camila Fortes Corrêa
09	Charline Andrade
10	Dioelen Virgínia Borges Souza de Aquino Coelho
11	Glênio Alves de Freitas Alves
12	Idalina Cristina Ferrari
13	Keverson Resende Pereira
14	Poliana Avila Silva
15	Rayane Nascimbeni Maldonado
16	Renata Dalseco Araújo
17	Silvana Dias Corrêa Godoi
18	Thiego Ramon Soares
19	Viviane Alves de Almeida

- 6. Ficam indeferidas** a inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 13/2021 – PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Enfermagem

01	Ádila Vanessa Rodrigues Martins	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a" e "d" do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Ausência de ficha de inscrição; ausência de <i>Currículo lattes</i> ).
02	Catimar da Silva	Não atendimento ao subitem 1.1. do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Graduação não é na área exigida).
03	Crislane dos Santos Conceição	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "b" e "e" e subitem 2.4.2. do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Documento oficial de identidade desatualizado; ausência das Tabelas I e II do Anexo II deste edital, com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF; documentos não enviados em arquivo único).
04	Gleizze Ilana Gomes	Não atendimento ao subitem 2.4.2. do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS (documentos não enviados em arquivo único).
05	Priscila Rosa de Assunção Costa	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "d" do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS ( <i>Currículo lattes</i> não legível).
06	Rafaela Aparecida Prata de Oliveira	Não atendimento ao subitem 2.4.2. do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS (documentos não enviados em arquivo único).
07	Silvia Regina Souza de Azevedo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "b" do Edital 13/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Documento oficial de identidade desatualizado).

7. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital nº 13/2021 –PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 11 de agosto de 2021.

**Prof. Aginaldo Lenine Alves**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**EDITAL Nº 02/2021 / PPG LETRAS / UEMS / PUBLICADO NO DOE N. 10.572 DE 15 DE JULHO DE 2021****SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – 2º SEMESTRE DE 2021**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E SELECIONADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL PARA AS DISCIPLINAS OFERTAS NO EDITAL Nº 02/2021 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, outorgada por meio da PORTARIA "P"/UEMS nº. 975, de 14 de dezembro de 2020, torna público o Resultado das inscrições deferidas e selecionadas do processo seletivo de aluno especial nas disciplinas ofertadas no 2º semestre letivo de 2021 no Mestrado de Letras.

**1 - DO RESULTADO**

1.1 Denominam-se Alunos Especiais os alunos não vinculados a Programas de Pós-graduação da UEMS, portadores de diplomas de curso superior de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizados e reconhecidos por Órgão Competente.

1.2 O candidato com a inscrição deferida poderá se matricular apenas na disciplina em que foi selecionado como aluno especial.

1.3 As matrículas dos candidatos selecionados deverão ser efetuadas nos dias 11 e 12 de agosto de 2021 (até às 23:59 do dia 12 de agosto de 2021, horário de Mato Grosso do Sul), através do envio dos documentos digitalizados para o endereço eletrônico [matriculapgletras@gmail.com](mailto:matriculapgletras@gmail.com), com tamanho máximo de até 50MB, e para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente.

1.4 Para a efetivação da matrícula deve-se enviar para o endereço eletrônico [matriculapgletras@gmail.com](mailto:matriculapgletras@gmail.com) os seguintes documentos digitalizados e em PDF:

a) Requerimento de matrícula preenchido, disponível em [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-campo-grande-mestrado-academico](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-campo-grande-mestrado-academico)

b) Carteira de Identidade – RG;

- c) Cadastro de Pessoas Física – CPF;  
 d) Título de Eleitor;  
 e) Certidão de quitação com a justiça eleitoral. (O comprovante de votação não substitui este documento);  
 f) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;  
 g) Certidão de nascimento ou casamento.  
 h) Histórico Escolar da graduação completo;  
 i) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;  
 j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (item 1.3 “e” do edital);  
 k) 1 (uma) foto 3x4 recente;

1.5 – Estão convocados para realizar a matrícula como aluno especial os candidatos com inscrição deferida, relacionados abaixo por disciplina escolhida:

<b>Literatura Brasileira Contemporânea</b>	
Emanuelle Henrique Alves	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Rodrigo Sanabria	INSCRIÇÃO DEFERIDA

<b>Literatura e Modernidade</b>	
Janaína dos Santos Miranda	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Lana Karine de Santana Medeiros de Souza	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Yohana Isabela da Silva Bolfe Viana	INSCRIÇÃO DEFERIDA

<b>Tópicos Especiais IV: Análise do Discurso</b>	
Nicolle soares Ortiz	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Sandra Macedo Nantes Fernandes	INSCRIÇÃO DEFERIDA

<b>Historiografia da Língua Portuguesa</b>	
Thaís flores da Silva	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Ivonete Ferreira da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA – Descumprimento aos itens 1.3. “a”, “e” e “f”

<b>Tópicos Especiais IV: Estudos orlandinos em discurso</b>	
Antonio Marcio dos Santos Ribeiro	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Carolina Buffon Schmidt	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Giovana Buffon Arce	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Helena Cristina Batista	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Ketilla Viana da Silva Cardoso	INSCRIÇÃO DEFERIDA

<b>Tópicos Especiais IV: Multimodalidade, transmiídia, e metodologias ativas</b>	
Abinalio Ubiratan da Cruz Subrinho	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Alessandra Risalde Dias	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Angela dos Santos Silva Neves	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Carla Edwigs Varas	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Danyelle Almeida Saraiva	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Helen Galhardo de Oliveira Barros	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Maria Celeste de Oliveira Andrade	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Rosely Brum Ojeda	INSCRIÇÃO DEFERIDA

<b>Tópicos Especiais IV: Quadrinhos, Literatura e Sociedade</b>	
Ana Paula Gomes	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Anderson José de Paula	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Ane Daniela Medeiros Moraes	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Eliane Maidana de Oliveira	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Fernanda de Alencar Arce	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Gabrielli de Oliveira Echeverria	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Guevara Vasco de Toledo Pereira	INSCRIÇÃO DEFERIDA
João Soares Rampi	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Leonardo Alexandre Passos Noronha	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Ritalice do Prado	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Thais Pacheco Puntar	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Tiago Bianchi Silva Araújo	INSCRIÇÃO DEFERIDA

<b>Tópicos especiais IV: Metodologias em Sociolinguística</b>	
Alexander Severo Córdoba	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Elcieres Martins de Oliveira	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Jorcelina da Conceição Escame	INSCRIÇÃO INDEFERIDA – Descumprimento ao item 1.3 e seus subitens.
Márcio Silva Espinosa	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Sidney de Souza Silva	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Ruberval Franco Maciel  
Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Letras UEMS/CG.

### **EDITAL Nº 08/2021– PPGES/UEMS, de 12 de agosto de 2021.**

#### **DO ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM SAÚDE, Mestrado Profissional, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga os critérios e o período para solicitação de matrícula para aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa, no 2º semestre de 2021, em consonância com a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 278, de 25 de agosto de 2020.

#### **1. Dos critérios**

**1.1.** De acordo com a Reformulação do Regulamento do Programa aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.114, de 24 de outubro de 2019, no Diário Oficial nº 10.025, de 8 de novembro de 2019, ao aluno especial ou vinculado é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

**1.1.1.** Alunos especiais são alunos não vinculados a Programas de Pós-graduação da UEMS, sendo permitido cursar apenas uma (1) disciplina por semestre, sem direito ao diploma de mestre.

**1.1.2.** Denominam-se vinculados os discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas em programas distintos da Instituição. Ao aluno vinculado é permitido cursar apenas uma (1) disciplina por semestre.

**1.2.** Poderão se inscrever neste processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, portadores de diploma de Curso Superior, em cursos de graduação da área da saúde, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.

**1.3.** O número de vagas para alunos especiais ou vinculados em uma disciplina está definido no anexo I deste Edital.

**1.4.** O candidato classificado e aprovado, dentro do limite de vagas, que não efetuar a matrícula no prazo perderá o direito à vaga.

**1.5.** Ocorrendo vaga para alunos especiais ou vinculados, os candidatos classificados para vagas remanescentes poderão ser convocados obedecendo à ordem de classificação.

**1.6.** Em caso de vagas remanescentes, poderá ocorrer remanejamento das vagas de aluno vinculado para aluno especial, ou vice-versa.

**1.7.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, as informações e a documentação por ele fornecidas, para a solicitação de matrícula para aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

**1.8.** Eventuais empates na pontuação do Currículo *Lattes* serão resolvidos, pelo maior valor obtido no item 1 do Anexo II deste Edital. Caso o empate permaneça, o maior valor no item 2 do Anexo II deste Edital. E caso o empate permaneça novamente, o maior valor obtido no item 3 do Anexo II deste Edital, e assim sucessivamente, até proceder ao desempate.

#### **2. Das inscrições**

**2.1.** O período das inscrições compreende de 12 de agosto a 27 de agosto de 2021.

**2.2.** Para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), o candidato deverá preencher o cadastro on-line disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288> e enviar os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail [ppges@uems.br](mailto:ppges@uems.br) com tamanho máximo de até 25MB (para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente):



a) Requerimento de matrícula, solicitando matrícula **em somente uma (01) disciplina** de interesse no semestre, disponível no site do Programa [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes) **preenchido e assinado**.

b) Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) documentado e atualizado no corrente ano, observando os seguintes itens:

b.1). Entenda-se como **currículo *Lattes* documentado, a apresentação de fotocópias que comprovem a formação profissional (graduação e pós-graduação), bem como todas as atividades do candidato dos últimos 03 (três) anos (a partir de 01 de janeiro de 2018);**

b.2). As publicações de resumos simples, expandidos e trabalhos completos apresentados em eventos científicos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo ou trabalho na íntegra, destacando o nome do candidato. Caso não seja enviado, conforme solicitado, a publicação em questão não será pontuada;

b.3). As publicações de artigos ou de livros ou de capítulos de livros devem vir acompanhadas apenas da primeira página do artigo ou do livro ou do capítulo do livro que contenha os dados da publicação e/ou o sumário da revista com ISSN ou a ficha catalográfica com ISBN, destacando o nome do candidato. Caso não seja enviado, conforme solicitado, a publicação em questão não será pontuada;

**2.3.** O Currículo *Lattes* documentado será analisado e pontuado pela Coordenação de acordo com o quadro do Anexo II deste Edital.

**2.4.** O encaminhamento digitalizado em formato PDF dos **documentos solicitados para inscrição em processo seletivo deste edital** é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a veracidade dos mesmos. **Em se tratando do não envio da documentação do item 2.2, a inscrição não será homologada e não caberá recurso.**

### 3. Da matrícula

**3.1.** O período da matrícula compreende de 9 a 10 de setembro de 2021. Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas deverão **enviar os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail [ppges@uems.br](mailto:ppges@uems.br)** com tamanho máximo de até 25MB, e para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente. **As cópias autenticadas também deverão ser enviadas via SEDEX, com data de postagem até o dia 10 de setembro de 2021.** Devem ser enviadas **as cópias dos seguintes documentos:**

a. documento de identificação pessoal, preferencialmente RG (frente e verso);

b. cadastro de pessoa física – CPF;

c. certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

d. título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e. certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

f. 1 (uma) foto 3x4 recente;

g. Diploma de Curso Superior de Graduação (frente e verso) na área da Saúde, devidamente registrado

h. Histórico Escolar do Curso de Graduação na área da Saúde, contendo carga horária e notas das disciplinas cursadas com aprovação

i. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

j. comprovante de envio por SEDEX das cópias autenticadas dos itens "a" (documento de identificação pessoal), "c" (certidão de registro civil de nascimento ou de casamento), "g" (diploma de curso superior de graduação na área da saúde) e "h" (Histórico Escolar do curso de graduação na área da Saúde). A data de postagem é até 10 de setembro de 2021.

k. em caso de aluno vinculado, declaração da anuência do orientador, devidamente datada e assinada.

l. se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro.

m. se for servidor efetivo da UEMS, encaminhar cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da UEMS. A Resolução COUNI-UEMS nº 363, de 9 de setembro de 2009 delibera que os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição da matrícula da disciplina.

**3.2** Além do envio dos documentos citados no item 3.1 para o e-mail [ppges@uems.br](mailto:ppges@uems.br), os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas deverão enviar por SEDEX, ao endereço abaixo, as cópias autenticadas dos documentos do item 3.1, letras "a", "c", "g" e "h", **sendo a data de postagem de até 10 de setembro de 2021.**

**Secretaria Acadêmica do Mestrado em Ensino em Saúde (PPGES)**

**Bloco F, Piso Superior**

**Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Cidade Universitária, Dourados, Mato Grosso do Sul**

**Caixa Postal 351  
CEP 79804-970**

**3.3.** O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser pago **somente pelos candidatos classificados e aprovados** dentro do número de vagas após a homologação do resultado final do processo seletivo, por meio de boleto bancário disponibilizado no portal de inscrições, disponível pelo link <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288>

**3.4. O pagamento da taxa descrita no item 3.1 "i" deverá ser realizado somente após a homologação do resultado final do processo seletivo.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 08 de setembro de 2021, conforme item 4.1 do cronograma.

**3.5.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 08 de setembro de 2021, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**Parágrafo único.** O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**3.6.** O valor recolhido referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão do Programa.



**3.7.** A efetivação da matrícula, como aluno especial ou vinculado, ocorrerá somente após sua homologação, comprovação da taxa de recolhimento e apresentação dos documentos constantes do item 3.1.

**3.8.** O encaminhamento digitalizado dos **documentos solicitados em edital de matrícula** é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a veracidade dos mesmos.

#### 4. Do período

**4.1.** O período da solicitação de matrícula em disciplinas como aluno especial ou vinculado obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
12 de agosto de 2021	Lançamento do edital com o quantitativo de vagas para aluno especial ou vinculado
De 12 a 27 de agosto de 2021	Período para inscrição e envio da documentação constante no item 2.2
Até 27 de agosto de 2021	Período final de envio dos documentos constantes no item 2.2 para o e-mail <a href="mailto:ppges@uems.br">ppges@uems.br</a> (conforme especificações do item 2.2)
Até 01 de setembro de 2021	Divulgação do resultado provisório pelo site do PPGES
Até 03 de setembro de 2021	Divulgação do resultado final pelo site do PPGES
De 03 a 08 de setembro de 2021	Período para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.3
Até 08 de setembro de 2021	Período final para pagamento da Taxa de Inscrição
9 e 10 de setembro de 2021	Matrícula dos aprovados como aluno especial ou vinculado. Envio de documentos conforme especificado nos itens 2.2, 3.1, 3.2. <b>No item 3.2, a data de postagem é de até 10 de setembro de 2021.</b>

#### 5. Disposições Gerais

**5.1.** O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial ou vinculado será divulgado no site do Programa ( [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes) ).

**5.2.** Os alunos matriculados em caráter especial ou vinculado receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade e o resultado da avaliação das mesmas, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

**5.3.** Poderá ser aceita a inscrição de aluno especial ou vinculado, **portadores de diploma de curso superior na área da saúde**, desde que autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

**5.4.** O aluno especial ou vinculado ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

**5.5.** A relação de disciplinas e o respectivo número de vagas para alunos especiais ou vinculados, ofertadas pelo Programa no primeiro semestre em 2021, segue no anexo I deste edital. E caso não atinja o número mínimo de cinco alunos matriculados na disciplina, a oferta da disciplina será cancelada.

**5.6** O PPGES não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7** O PPGES relata que é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados sob pena de nulidade do ato, a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, tanto o acompanhamento de eventuais alterações no endereço eletrônico do edital pretendido, quanto por meio da página da PPGES.

#### 6. Dos Recursos

**6.1.** A partir do resultado provisório caberá recurso de reavaliação, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, da UEMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

**6.2.** A documentação do recurso deverá ser enviada para o e-mail [ppges@uems.br](mailto:ppges@uems.br) com tamanho máximo de até 25MB (para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente) identificando o nome do candidato e o programa

**6.3.** O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, será divulgado no site do Programa ( [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes) ) no prazo definido no cronograma do item 4.1.

**6.4.** A Coordenação, no prazo definido no cronograma do item 4.1 proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, será enviada ao e-mail do candidato.

#### 7. Casos Omissos

**7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde - Mestrado Profissional (PPGES).

Dourados, 12 de agosto de 2021.

**Prof. Dr. Rogério Dias Renovato**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em  
Ensino em Saúde - Mestrado Profissional (PPGES/UEMS)

## Anexo I (Edital Nº 08/2021/PPGES/UEMS)

## NÚMERO DE VAGAS PARA ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO EM DISCIPLINAS DO 2º. SEMESTRE DE 2021

Disciplina	Carga/horária	Créditos	Datas das aulas	Período	Alunos Especiais/ Alunos Vinculados (número de vagas)
Educação em Saúde	60	4	23 e 30 de setembro, 7 e 21 de outubro, 1,11,18 e 25 de novembro, 2,9 e 16 de dezembro, 6* e 13* de janeiro	As aulas serão na quinta de manhã. Nos dias com Asterisco(*) as aulas serão na quinta de tarde.	5/1
Pesquisa de Ensino em Saúde: fundamentação teórica e metodológica	45	3	16,23 e 30 de setembro, 7 e 21 de outubro, 1,11,18 e 25 de novembro, 2,9 e 16 de dezembro,	As aulas serão na quinta à tarde.	5/1
Currículo em Saúde	45	3	17,24 de setembro, 1,8 e 22 de outubro, 5,12,19, e 26 de novembro, 3, 10 e 17 de dezembro	As aulas serão na sexta-feira, período da tarde.	5/1
Tecnologias Educacionais em Saúde	60	4	17,24 de setembro, 1,8 e 22 de outubro, 5,12,19, e 26 de novembro, 3, 10 e 17 de dezembro, 7*, 14* de janeiro	As aulas serão na sexta-feira período da manhã. Nos dias com Asterisco(*) as aulas serão sexta de tarde.	5/1

## Anexo II – (Edital Nº 08/2021/PPGES/UEMS)

## TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

**Pede-se ao candidato que entregue os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo.** Observa-se que todo currículo será avaliado em relação às participações de cursos, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
1. Cursos						
1.1	Curso de especialização – nível <i>lato sensu</i>	Aluno	Curso	5 (limitado a 1 curso)		
2. Bolsista						
2.1	Iniciação Científica, Iniciação à docência, Iniciação à pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, Bolsista de extensão.	Aluno		10		
3. Participação em projetos						
3.1	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Coordenador		2		

3.2	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Colaborador		1		
4. Artigos Publicados ou aceitos para publicação em Periódicos Científicos						
4.1	Indexado com conceito A1 e A2 ( <b>QUALIS da área de Ensino – Quadrienal 2013 a 2016</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	30		
4.2	Indexado com conceito B1 e B2, ( <b>QUALIS da área de Ensino – Quadrienal 2013 a 2016</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	20		
4.3	Indexado com conceito B3, B4 e B5 ( <b>QUALIS da área de Ensino - Quadrienal 2013 a 2016</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	15		
4.4	Indexado com conceito C ( <b>QUALIS na área de Ensino - Quadrienal 2013 a 2016</b> ).	Autor ou coautor	Artigo	10		
4.5	Indexados e não avaliados no QUALIS da Área de Ensino	Autor ou coautor	Artigo	5		
5. Livros e Capítulos de Livros						
5.1	Livro	Organizador	Livro	50		
5.2	Livro	Autor ou coautor	Livro	50		
5.3	Capítulo de livro	Autor ou coautor	Capítulo de Livro	15		
6. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 5 ou mais páginas)						
6.1	Internacionais	Autor ou coautor	Trabalho	10		
6.2	Nacionais	Autor ou coautor	Trabalho	6		
7. Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 3 a 4 páginas)						
7.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	4		
7.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8. Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 2 páginas)						
8.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	0,5		
9. Conferencista						
9.1	Ministrante de palestra, simpósio, congresso ou seminário	Palestrante	Evento	1		

9.2	Curso ou minicurso mínimo de 30 horas	Palestrante	Evento	2		
11. Participação em Banca de Avaliação						
11.1	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação	Membro	Participação	1 (até 3 participações)		
11.2	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Especialização	Membro	Participação	3 (até 3 participações)		
12. Comissões – Conselhos e Organizações						
12.1	Conselhos municipais ou estaduais ou federais (de saúde, defesa de direitos, em geral). Comitês municipais ou estaduais ou federais. Organização Não Governamental	Membro	Participação	5 (até 3 participações)		
13. Produção Técnica Educativa em Saúde Registrada						
13.1	Manual educativo, jogo educativo, protótipo educativo, videoaula, vídeo educativo, sequência didática, software.	Autor ou coautor		15		
14. Orientação concluída em curso de graduação						
14.1	Programa institucional de iniciação científica, iniciação à docência ou de bolsa de extensão	Orientador		2 (até 5 orientações)		
14.2	Especialização	Orientador		2 (até 5 orientações)		
14.3	Trabalho de conclusão de curso	Orientador		1 (até 5 orientações)		
15 Tempo de Serviço						
15.1	Estar trabalhando ou ter trabalhado nos últimos 5 anos	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		
15.2	Atuação como Professor nos últimos 5 anos no Ensino Técnico ou Ensino Superior ou Especialização ou Residência, na área da Saúde.	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.****Processo Administrativo nº:** 55/009.707/2021**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Anastácio MS, CNPJ nº 03.452.307/0001-11, denominado "Aderente ao Registro de Preços".**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2021.**ASSINAM:** Ana Carolina Araujo Nardes e Nildo Alves de Albres.**Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.****Processo Administrativo nº:** 55/009.707/2021**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 03.501.509/0001-06, denominado "Aderente ao Registro de Preços".**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2021.**ASSINAM:** Ana Carolina Araujo Nardes e José Mário Antunes da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SAD/2021-4

PROCESSO Nº 55/000.848/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 003: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Ácido acetilsalicílico - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	( <u>A m p l a</u> <u>Concorrência</u> ) 17.916	MEDQUIMICA/ PLAS TRANS X 200	R\$0,06	R\$1.074,96
<b>ITEM 019: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Dipirona - Dosagem: 500 mg / ml; Apresentação: solução oral gotas; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	( <u>A m p l a</u> <u>Concorrência</u> ) 64.512	FARMACE/CX/100	R\$0,78	R\$50.319,36
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$51.394,32</b>

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SAD/2021-3  
 PROCESSO Nº 55/000.848/2020  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.307.650/0012-98**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 008: ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA</b>						
1	Anfotericina lipossomal - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.	B - 1 - Un.	(Cota Principal) 1.728	UNITED MEDICAL/ COM 01	R\$1.897,78	R\$3.279.363,84
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$3.279.363,84</b>

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/2020-4 - Aquisição de Medicamentos;

**PROCESSO Nº:** 55/000.244/2020

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10 de agosto de 2021.

**OBJETO:** Substituição da licitante/fornecedora da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com filial em Osasco SP (CNPJ nº 04.307.650/0015-30), para a filial ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SEDIADA EM Brasília – DF (CNPJ 04.307.650/0025-02), por questões operacionais e de logística da empresa.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

#### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 088/2020 – SEJUSP

**PROCESSO:** 31/021.043/2021 (número anterior 55/000.622/2020) – alteração em decorrência do art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 15.605/2021.

#### **ALTERAÇÕES AO ANEXO I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1)** Alterar o **subitem 1.5.2.4. do Anexo I "A" – Termo de Referência**, referente ao **item 1.5.2. Ferramenta de corte**, para que passe a constar a seguinte redação:

1.5.2.4. Força Máxima de corte igual ou superior a 1.100 Kn. A informação deve estar disponível de forma pública

e acessível na página web oficial do fabricante da cortadora hidráulica no momento da licitação para fins de checagem da equipe técnica.

**2) Alterar o subitem 1.5.3.1. do Anexo I "A" – Termo de Referência, referente ao item 1.5.3. Ferramenta de corte de pedais, para que passe a constar a seguinte redação:**

1.5.3.1. Força máxima de corte igual ou superior a 185 Kn. A informação deve estar disponível de forma pública e acessível na página web oficial do fabricante da cortadora hidráulica no momento da licitação para fins de checagem da equipe técnica.

**3) Alterar o subitem 1.5.5.3. do Anexo I "A" – Termo de Referência, referente ao item 1.5.5.1. Ferramenta de expansão, para que passe a constar a seguinte redação:**

1.5.5.3. Devem ser dotadas de sistema intercambiável antideslizante para alargamento, bem como dotadas de abertura e fechamento simétricos e compatíveis com o uso de correntes para tração. Força de tração máxima de acordo com testes NFPA 1936 não inferior a 58 KN.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 25 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2021.

### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0051/2021

PROCESSO: 27/001.693/2020

ALTERAÇÕES:

**1) Alterar** a alínea "d" do subitem 5.1 do Edital **onde consta** "d) indicar o prazo da entrega não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado" **para constar** "d) indicar o prazo da entrega não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado".

**2) Alterar** o subitem 9.3.1 do Termo de Referência **onde consta** "9.3.1. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

a.1) Local de entrega (Provisório): Será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, Endereço: Rua Araçá, 1495 – Morada Verde – CEP: 79013-600 - Cidade: Campo Grande – Estado: MS - Telefone: (67) 3355-4307 - Horário: 8h às 15h.

a.2) A entrega provisória terá o acompanhamento da Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes da Secretaria de Estado de Saúde, conforme RESOLUÇÃO "P" SES nº 72, de 21/03/2020, publicada no DOE nº 10.105, de 03/03/2020.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

b.1) Local de entrega (Definitivo): Será no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto – Tipo: Unidade: Hospital Geral - CNPJ: 02.955.271/0001-26 - CNES: 2651610 - Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1.501 - Centro, CEP: 79904588 – Cidade: Ponta Porã - Estado: MS - Horário: 8h às 15h.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" do subitem 9.3.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo" **para constar** "9.3.1. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

a.1) Local de entrega (Provisório): Será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, Endereço: Rua Araçá, 1495 – Morada Verde – CEP: 79013-600 - Cidade: Campo Grande – Estado: MS - Telefone: (67) 3355-4307 - Horário: 8h às 15h.

a.2) A entrega provisória terá o acompanhamento da Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes da Secretaria de Estado de Saúde, conforme RESOLUÇÃO "P" SES nº 72, de 21/03/2020, publicada no DOE nº 10.105, de 03/03/2020.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

b.1) Local de entrega (Definitivo): Será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, Endereço: Rua Araçá, 1495 – Morada Verde – CEP: 79013-600 - Cidade: Campo Grande – Estado: MS - Telefone: (67) 3355-4307 - Horário: 8h às 15h.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" do subitem 9.3.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo"

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas no dia 25 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.  
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

### AVISO DE ABERTURA E PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de abertura e primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO: 0025/2021

PROCESSO: 55/002.894/2021

**ALTERAÇÕES: 1) Alterar** a alínea "a" do subitem 3.1.8 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

**3.1.8. a) Para o item 04 (Cota Principal)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

**2) Alterar** a alínea "b" do subitem 3.1.8 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

**3.1.8. b) Para o item 04.1 (Cota reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

**3) Alterar** a alínea "c" do subitem 3.1.8 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

**3.1.8. c) Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

**4) Alterar** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexo.

**5) Alterar** ANEXO I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme anexo.

**6) Alterar** ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E QUANTIDADES REQUISITADAS, conforme anexo.

**7) Alterar** ANEXO VI – PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas no dia 25 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0101/2021  
PROCESSO: 27/004.598/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25 de agosto 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.  
Secretaria de Estado de Saúde/MS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO EXAMES DE IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA E SANGUE PERIFÉRICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2020  
PROCESSO: 27/101.350/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.  
Fundação Serviços de Saúde/MS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação

abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO CIRURGICO E SALA DE RESSONANCIA DO HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA 1262 DE 12 DE JUNHO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517/102000/1190-05 DO MINISTERIO DA SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0068/2021  
**PROCESSO:** 27/102.116/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.  
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.  
Fundação Serviços de Saúde/MS

### AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção, para correção no número do Pregão.  
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.578, fls.154 de 21 de julho de 2021.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 397 de 09 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0033/2021  
**PROCESSO:** 55/000.381/2020

**Itens adjudicados conforme planilha abaixo:**

Item	Empresas Vencedoras	Valor Unitário
04	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,80
13		R\$ 0,09
14		R\$ 0,09
24		R\$ 0,05
29		R\$ 1,80
34		R\$ 0,18
35		ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

**Itens Fracassados: 19 e 21.**

**Itens Desertos: 01,02,03,05,06.1, 07.1, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25,26, 27, 28, 30, 31, 32, 32.1 e 33.**

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2021

Márcia de Fátima Mews Dias  
COLIC/SAD



**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP" n. 167/2021, de 8 de abril 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 10/2021  
**PROCESSO:** 27/000.244/2021

Item	Empresa classificada	Valor Total
001	HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 18.800,00
002		R\$ 3.700,00
003	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 2.640,00
004	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 12.600,00
004.1		R\$ 4.200,00
005		R\$ 23.300,00
006	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 4.500,00
007	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 23.880,00
008	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 63.337,50
008.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 27.500,00
009	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 69.975,00
009.1	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 34.897,50
010		R\$ 22.250,00

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 11 de agosto 2021.

Márcia de Fátima Mews Dias -Pregoeira.  
 COLIC/SUCOMP/SAD.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 940, de 02 de agosto de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **convoca a empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** para apresentação da amostra do **item 02** referente ao Pregão Eletrônico abaixo discriminado:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0022/2021.  
**PROCESSO:** 55/001.998/2021.

No prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no subitem 7.3 "b, " contados da publicação deste ato, para a apresentação dos equipamentos que compõem o módulo devidamente montados, para serem vistoriados em perfeitas condições de uso, acompanhados dos documentos de habilitação, do descritivo técnico e do laudo de segurança atestado pelo responsável pela montagem dos equipamentos, a fim de verificar se atende às especificações do Edital.

**ENDEREÇO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:** POLIESPORTIVO TARSILA DO AMARAL, sito à rua Santo Augusto, s/n, Vila Nova, CEP 79017802 Campo Grande /MS

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira  
 COLIC/SUCOMP/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

### DESPACHO DA EXM<sup>a</sup> SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS

**Processo:** 29/040.527/2021

**Favorecido:** CQP TRANSPORTES LTDA.

Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em relação à contratação em caráter emergencial, da Empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar, para atender alunos da zona rural, no município de Campo Grande – (Linha Três Barras), para o Item 01, no valor total de R\$ **60.960,00** (Sessenta mil, novecentos e sessenta reais), de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei supracitada, na **Fonte de Recursos 0108000000**.

**Campo Grande, 11 de Agosto de 2021.**

**Maria Cecília Amendola da Motta**

Secretária de Estado de Educação/MS

## Secretaria de Estado de Saúde

### RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a Aquisição de medicamentos para Covid-19, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/006.010/2021

Amparo Legal: Nos termos do Art. 3º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047 de 03/05/2021

Fonte de Recurso: 0100000000

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ITEM 001	R\$ 3.145.000,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 11 de agosto de 2021

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº** 014/2021

**PROCESSO Nº.** 27/000.997/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (TOMOGRAFO 64C) PAR ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2021: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60	001	2.000.000,00

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 11/08/2021

**ANTONIO CESAR NAGLIS**

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: TP 085/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/004.000/2021

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PARANAÍBA/MS E 14ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COSTA RICA/MS.

Vencedora: MAURO CELSO GRANDE - EPP

Valor Total: R\$ 1.587.012,06 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 11 de Agosto de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação abaixo relacionada, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica, com amparo no Caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

Processo nº 71/015.932/2021

Favorecido: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Contratação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União (IMPRENSA NACIONAL)

Valor Global: R\$ 10.000,08 (dez mil reais e oito centavos)

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor-Presidente/IAGRO.

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

**A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II, do RILC/MSGÁS e art.40, IV, da Lei nº 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 089/2021 D - **DATA:** 10/08/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 074/2021

**OBJETO:** Prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio.

**FAVORECIDO:** EXTINTEC - EXTINTORES LTDA.

**VALOR:** R\$ 4.739,00 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais).

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LEILÃO 202100000075****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio sob responsabilidade da leiloeira credenciada Regina Aude Leite de Araújo Silva, no município de Dourados - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

**Endereço eletrônico:** [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 16/08/2021 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 31/08/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 26, 27 e 30 de agosto de 2021, no pátio da Leiloeira em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, 51B - Conj. Hab. Izidro Pedroso (ao lado de Santana Caminhões), Dourados-MS, CEP: 79840-320, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:**

122 lotes de veículos, sendo 113 motocicletas e 9 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da Leiloeira em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, 51B - Conj. Hab. Izidro Pedroso, Dourados-MS, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 11 de Agosto de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação abaixo relacionada, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica, com amparo no Caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

Processo nº 71/015.932/2021

Favorecido: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Contratação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União (IMPRENSA NACIONAL)

Valor Global: R\$ 10.000,08 (dez mil reais e oito centavos)

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente/IAGRO.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 75/000.193/2021**

Do Objeto: contratação de **Dulce Tereza Rodrigues Macena EPP**, na condição de Empresária Exclusiva do cantor **Max Henrique**, para que realize 01 (um) show/live, no dia 14 de agosto de 2021, a partir das 18:00 horas, na Escola Municipal Prof. Paulo Nery, em Anaurilândia/MS, com transmissão pelos canais: Facebook da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – <https://www.facebook.com/semec.anaurilandia/> e posteriormente no <https://www.youtube.com/c/fundacaodeculturamsocial>, com duração de 2:00h (duas horas) , pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Dulce Tereza Rodrigues Macena EPP**

CNPJ: 14.642.423/0001-10

Do Preço: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Data da Ratificação: 11 de agosto de 2021

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação de empresa para aquisição de cota de participação de Mato Grosso do Sul durante o evento Meeting Brasil 2021, que se realizará no período de 17 a 19 de agosto de 2021 no formato ONLINE para 17 países da América Latina, conforme justificativa constante no Processo nº 71/025.998/2021, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da J.PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

**BRUNO WENDLING**

**Diretor-Presidente da FUNDTUR**

Republica-se por incorreção o Ratifico da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação de empresa para prestar serviços de planejamento, promoção, organização e administração do evento "WTM Latin América Virtual" para participação da Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, que acontecerá de modo virtual no período de 10 a 12 de Agosto de 2021, conforme justificativa constante no Processo nº 71/025.990/2021, no valor de R\$ 91.233,00 (noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais), em favor da Reed Exhibitions Alcantara Machado Ltda.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

**BRUNO WENDLING**

**Diretor-Presidente da FUNDTUR**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação - Medida Provisória n. 1.047/2021

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.451/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Sulfato de Magnésio 10% ampola 10ml)	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	001	R\$ 17.155,00

Em 05 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903036



Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.024/2021	Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares (Coletores)	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	001	R\$ 20.304,00
		MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	002	R\$ 11.138,40
		DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	003	R\$ 851,50
		SPV COMERCIAL EIRELI	004	R\$ 1.302,90

Em 09 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.285/2021	Aquisição Emergencial de Anticoagulantes	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	001 002	R\$ 2.016,60
		A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	003	R\$ 3.150,00

Em 10 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.651/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Omeprazol 20mg CP)	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	001	R\$ 2.475,00

Em 10 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação - Medida Provisória n. 1.047/2021

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/003.998/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Lidocaína)	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	001	R\$ 29.962,50

Em 11 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica através da Chefe da Divisão de Compras **ALTERAÇÃO** no Edital e **PROSSEGUIMENTO** da Licitação.PREGÃO ELETRÔNICO N. **014/2021**PROCESSO N. **29/032308/2021**

OBJETO: Aquisição de pneus para atender aos veículos oficiais da UEMS.

**ALTERAÇÕES:** Comunicamos alteração no **Termo de Referência** (Anexo I) e **Modelo de Proposta** (Anexo III), conforme primeiro adendo.**As demais condições permanecem inalteradas.**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - **24 (VINTE E QUATRO) DE AGOSTO DE 2021.**HORÁRIO: **09:00** (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.O Edital e seus Anexos, bem como Primeiro Adendo, poderão ser retirados sem ônus, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br).

Dourados, 11 de agosto de 2021.

**Carolina Amorim Coutinho**

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****RATIFICO**

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.

**OBJETO:** Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/029.965/2021	Meridian Spe Empreendimentos Ltda	756,00

Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

**Augusto César Ferreira de Castro**

Presidente da JUCEMS/MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 742, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, SILVANA ECHEVERRIA ALCARAZ, matrícula n. 23432025, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 47, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, com fulcro no art. 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, Patricia Helena de Campos Leite Salamene, Matrícula n. 118020025, para responder pela Auditoria-Geral do Estado, no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2021 em substituição ao titular Roney Abadio Candido Dias, Matrícula n. 53014026, em razão de licença para tratamento de saúde, conforme boletim n. 164092.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 358 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR JOSÉ APARECIDO DE MOURA, matrícula n. 84915022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, para a Unidade de Cadastro Fiscal/COAF/SAT, com validade a contar de 2 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 359 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ APARECIDO DE MOURA, matrícula n. 84915022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com

validade a contar de 2 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 360 DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ APARECIDO DE MOURA, matrícula n. 84915022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Assistência Direta à SAT, símbolo TAF-AGF, conforme inciso VI, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 2 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 362 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA, matrícula n. 446359021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Unidade de Fiscalização do IPVA/COFIT/SAT, com validade a contar de 28 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 363 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR AUCILEI DE MATOS CHIMENEZ, matrícula n. 489850021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Fazendária de Campo Grande/COAF/SAT, com validade a contar de 28 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 364 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCOS JOAQUIM BORGES, matrícula n. 57487027, ocupante do cargo de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Superintendência do Tesouro/SEFAZ, no período de 8 a 22 de setembro de 2021, em virtude do afastamento do titular, Fabio Alexandre de Castro, matrícula n. 384938022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 365 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função ou assistência, vinculadas ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme inciso ali especificado, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função/Assistência	Inciso
94649022	POLLYANE MOTA DE SOUZA	FTE F 453/242	Assistência Direta ao Gabinete do Secretário – TAF-AGF	VI
47812021	MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO	FTE F 452/242	Assistência Direta às Coordenadorias – TAF-AGF	VI
52277021	DEOCLÉRIO LÜBE FILHO	FTE F 453/242	Assistência à Unidade Gestora de Fiscalização	IV
433017021	FERNANDO ESTABILE	FTE C 439/242	Chefe de Posto Fiscal - TAF-CPF1	II
31122021	RODRIGO CASARINI FRANJOTTI	FTE G 455/242	Chefe de Posto Fiscal - TAF-CPF1	II

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 366 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função ou assistência, vinculadas ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme inciso ali especificado, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função/Assistência	Inciso
80963022	GUSTAVO HENRI COUTO	FTE G 455/242	Assistência Direta à SAT - TAF-AGF	VI
467295021	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	FTE B 437/242	Assistência Direta ao Gabinete do Secretário – TAF-AGF	VI
433017021	FERNANDO ESTABILE	FTE C 439/242	Assistência Direta às Coordenadorias – TAF-AGF	VI
132036021	LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS	FTE F 452/242	Assistência Direta às Coordenadorias – TAF-AGF	VI
467310021	FABRICIO CEREZUELA POLICENO	FTE F 437/242	Assistência Direta às Coordenadorias – TAF-AGF	VI
31122021	RODRIGO CASARINI FRANJOTTI	FTE F 455/242	Assistência Direta às Coordenadorias – TAF-AGF	VI
52277021	DEOCLÉRIO LÜBE FILHO	FTE F 453/242	Chefe de Posto Fiscal - TAF-CPF1	II
78860021	WILSON ALONSO COSTA	FTE F 452/242	Chefe de Posto Fiscal - TAF-CPF1	II

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 367 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR os servidores abaixo, da função técnica prestada diretamente à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, cumulativamente às funções que já exerciam, a contar de 4 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/ref
88720021	AMILTON DE MELO RIBAS	Fiscal Tributário Estadual	G 455/242
52277021	DEOCLÉRIO LÜBE FILHO	Fiscal Tributário Estadual	F 453/242

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda



RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 368 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, cumulativamente às funções que já exercem, a contar de 4 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/ref
467310021	FABRICIO CEREZUELA POLICENO	Fiscal Tributário Estadual	B 437/242
31122021	RODRIGO CASARINI FRANJOTTI	Fiscal Tributário Estadual	G 455/242

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 369 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO HENRI COUTO, matrícula n. 80963022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 370 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR GUSTAVO HENRI COUTO, matrícula n. 80963022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização do IPVA/COFIT/SAT, para a Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 371 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, POLLYANE MOTA DE SOUZA, matrícula n. 94649022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 372 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDERSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula n. 467295021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso

do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 373 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR ANDERSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula n. 467295021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Jupiá/UFITN/COFIMT/SAT, para a Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 374 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO, matrícula n. 47812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 375 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, FERNANDO ESTABILE, matrícula n. 433017021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Subunidade de Fiscalização Móvel – Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 376 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ESTABILE, matrícula n. 433017021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 377 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DEOCLÉRIO LÜBE FILHO, matrícula n. 52277021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Subunidade de Fiscalização Móvel – Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 378 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, RODRIGO CASARINI FRANJOTTI, matrícula n. 31122021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 379 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, WILSON ALONSO COSTA, matrícula n. 78860021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Chefe de Posto Fiscal, símbolo TAF-CPF1, do Posto Fiscal Sonora/UFITN/COFIMT/SAT, conforme inciso II, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 380 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR WILSON ALONSO COSTA, matrícula n. 78860021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Sonora/UFITN/COFIMT/SAT, para a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 381 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WILSON ALONSO COSTA, matrícula n. 78860021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 382 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, DEOCLÉRIO LÜBE FILHO, matrícula n. 52277021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Base da Fiscalização Móvel – Lâmpião Aceso – Corumbá/SFMOV-CG/UFMOV/COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 383 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO, matrícula n. 47812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, para a Agência Fazendária de Jardim/COAF/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 384 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RUBENS SOARES DE FRANCA, matrícula n. 110224021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assistência Direta à SAT, símbolo TAF-AGF, conforme inciso VI, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 1º de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 385 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR NELSON JOSÉ PINCELA VASCONCELOS, matrícula n. 71000021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Chefe de Posto Fiscal, símbolo TAF-CPF1, do Posto Fiscal Sonora/UFITN/COFIMT/SAT, conforme inciso II, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 386 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR POLLYANE MOTA DE SOUZA, matrícula n. 94649022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização do IPVA/COFIT/SAT, para a Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/

COFIMT/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 387 DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. Processo n. 11/010270/2021.

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
72358021	JANE REGINA CAPISTRANO DE ALMEIDA CRUZ	VI	VII	09.08.2021

CAMPO GRANDE-MS, 9 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 388 DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR AMILTON DE MELO RIBAS, matrícula n. 88720021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, para a Coordenadoria de Recuperação de Ativos/SAT, com validade a contar de 4 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 988, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve

CRENCIAR o servidor GERALDO CELESTINO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, função de confiança de Supervisor-Geral, matrícula n. 70699025, portador da CNH n. 00498761938, Categoria AB, a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO

ACÓRDÃO : 4.798  
PROCESSO Nº : 55/005801/2021  
INTERESSADO : IVO ALVES PIMENTA JUNIOR  
ASSUNTO : Concurso de Remoção - Cedência  
RELATOR : Rodrigo de Souza Falco  
REVISORA : Mirella Barbosa

**EMENTA- ADMINISTRATIVO. UEMS. RECURSO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO DE REMOÇÃO. SERVIDOR CEDIDO. IMPOSSIBILIDADE.**

Irretocável é o ato exarado por sua S. Magª o Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS que indeferiu a inscrição do Recorrente no concurso de remoção objeto do edital 002/2021-RTR/UEMS.

Indeferimento motivado pelo estado de cedência do servidor à Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, razão pela qual, longe de ostentar qualquer ilegalidade, o ato se mostra como medida vinculada inarredável, nos termos do 3.1, a) do referido edital, o qual, por sua vez, se alicerça no art. 6º, I da Res. Conj. COUNI/CEPE-UEMS nº 045, de 19.11.2009.

Sem razão o Recorrente. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO-** Vistos, relatados e discutidos os autos da consulta n. 55/005801/2021, acordam os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/MS, de acordo com a Ata e a Certidão de Julgamento, por unanimidade de votos, em reconhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.  
CRASE/MS - Campo Grande, 5 de agosto de 2021.

**Rodrigo de Souza Falco**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.798  
PUBLIQUE-SE**

**EM 11 / 8 /2021.**

**Ana Carolina Araujo Nardes**  
Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.249, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, e § 2º do artigo 12-A da Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020 – C.I N. 533/CODIF/SED/2021).

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
85213021	ANTONIO CARLOS KONKA BALBINO	VI	VII	25/06/2020
52315021	DENISE MARIA VICENTE GUIDONI	V	VI	22/08/2020
83912021	ELYANA PARREIRA SILVA	IV	V	27/07/2020
89405021	FRANCISCO ALCANTARA PEREIRA	V	VI	21/08/2020
54197021	GENI LUCIA PASINOTTO BASSO	VI	VII	05/07/2020
80388021	HELAINÉ SCRAMIN BRAGA BEZERRA	VI	VII	25/06/2020
80133021	HELIA VICTOR DOS SANTOS	V	VI	16/08/2020
42661021	LUCILIO DE SOUZA CARVALHO	VII	VIII	27/05/2021
66270021	MAFALDA SIVIEIRO LEITE	VI	VII	12/07/2020
46223021	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	VI	VII	25/06/2020
79941021	MARIA APARECIDA DA CRUZ	V	VI	01/09/2020
65949021	MARIA DAS GRACAS ROCHA DA SILVA	VI	VII	24/07/2020
41190021	MARIA DE LOURDES XAVIER MARTINS	VI	VII	25/06/2020
69472021	MARIA DO SOCORRO SOBRINHA MOREIRA	V	VI	28/08/2020



85541021	MARIA ESTELA SOARES VIDAL NOGUEIRA	IV	V	02/05/2020
49385021	MARIA MADALENA TEODORO PINHEIRO	VI	VII	24/08/2020
16876021	MARIA ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA	V	VI	23/08/2020
128650021	MARIANA AKEMI LOMBARDI	IV	V	14/08/2020
78572021	MARIDALVA AMORIM DE SÁ	V	VI	18/08/2020
72753021	MEIRE DA COSTA MONTEIRO	IV	V	05/06/2020
69939021	MOACIR SEVERO DE JESUS	VI	VII	11/07/2020
35570021	NEUZA CAMARGO	V	VI	05/05/2020
84324021	NILZA APARECIDA GONÇALVES CÁCERES DA SILVA	V	VI	08/08/2020
86432021	NILZA CARDOSO DA CRUZ DA SILVA	V	VI	15/12/2020
55899021	NILZA FARIA RIBEIRO DE ARAÚJO	IV	V	09/08/2020
85060021	NOEMI CHAVES DE SOUSA	V	VI	09/05/2020
51102021	NORMA VAZ FERNANDES	V	VI	18/08/2020
11061021	OCLEUSA CORDEIRO	II	III	10/09/2020
126333021	PRISCILLA VITOR DE ARRUDA	IV	V	07/08/2020
50298021	RIMAR SALES BEZERRA	VII	VIII	01/04/2020
90956021	RIZIA GONCALVES DONATO	V	VI	05/09/2020
131996021	RODRIGO ESPINDOLA ALVES	II	III	14/06/2020
78217021	RONALDO BENTO DE OLIVEIRA	IV	V	30/06/2020
13582021	ROSAMALENA SENNA DA CRUZ	IV	V	31/05/2020
85756021	ROSANA FLORENTIN DA SILVA	VI	VII	25/06/2020

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.250, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, e § 2º do artigo 12-A da Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020 - (C.I N. 534/CODIF/SED/2021).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
77012021	LUZIA DE OLIVEIRA CHAVES	V	VI	17/08/2020
78185021	LUZIA MENDES DITTMAR	V	VI	16//08/2020
84554021	LUZIA XAVIER DOS SANTOS	IV	V	26/05/2020
123243021	LUZINEIDE FERNANDA NOCEIRA DOS SANTOS	IV	V	15/08/2020
73417021	LUZINETE SANDRA APARECIDA FRANCO	V	VI	17/08/2020
119006021	MAIZA PAWILOSKI DA SILVA	IV	V	01/06/2020
72486021	MANOELA FREITAS MACHADO	VI	VII	29/06/2020
113843021	MARCIA CRISTINA DE SOUZA MATEUS	II	III	26/05/2020
95965021	MARIA APARECIDA AMARAL	IV	V	29/05/2020
41926021	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ALMEIDA	IV	V	10/06/2020
74116021	MARIA DE LURDES NATAL	IV	V	22/05/2020
125777021	MARIA EDILENE XAVIER	IV	V	10/08/2020
100814021	MARILDA SERPA CARVALHO DOS REIS	IV	V	17/08/2020
75643021	MEIRE RUTH VENTURA FIGUEREDO	V	VI	15/08/2020
65808021	NEUSA ANTONIAZZI ISNABRALDE	IV	V	07/08/2020
80131021	NILCE MARTINS DA SILVA	VI	VII	25/06/2020
65904021	NILDA ROCHA DE OLIVEIRA	IV	V	29/03/2020
114896021	NORMELI LINO DA SILVA	IV	V	01/08/2020
67802021	ODETE FERNANDES DA SILVA	IV	V	10/06/2020
85807021	PAULO CAMPOS CAVALCANTE	IV	V	01/07/2020
85802021	PAULO GERALDO CARDOSO ASSUNCAO	II	III	13/07/2020
60288021	RAMONA GAETE	IV	V	24/05/2020

36003021	RAQUEL MESSIAS ALVES	IV	V	01/08/2020
76680021	ROSA PEREIRA DA S DE FREITAS	IV	V	29/03/2020
87357021	ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA	IV	V	26/05/2020
83513021	ROSALIA PEREIRA MARTINS	IV	V	03/08/2020
56969021	ROSANGELA APARECIDA NILES DO NASCIMENTO	IV	V	31/07/2020
95963021	ROSELI MARCIA LEMES PEREIRA	IV	V	29/05/2020
74027021	ROSELY DOS SANTOS SARAIVA SOUZA	V	VI	28/05/2020
85559021	ROSELY OLIVEIRA MALHEIROS	V	VI	15/08/2020
59860021	ROSEMEIRE GUTIERREZ DE SOUZA	IV	V	24/05/2020
95983021	ROSEMEIRE PARRA HIDALGO	IV	V	29/05/2020
46849021	ROSEMERIA MIRANDA DE OLIVEIRA	VI	VII	25/06/2020
84290022	ROSILENE ORTIZ	II	III	31/05/2020
116127021	ROSIMEIRE FELIX DO NASCIMENTO	IV	V	21/08/2020
106706021	ROZILEIA PIRES DE AVILA	IV	V	14/08/2020
47832021	ROZULEIDE LUIZ TELES MACHADO	IV	V	16/08/2020
125523021	RUTE DE SOUZA	IV	V	06/11/2020
120108021	SAMUEL VIEIRA DE SOUZA	IV	V	08/09/2020
73422021	SANDRA CANDELARIA VELASQUES FERREIRA DE	IV	V	22/05/2020
76144021	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	IV	V	15/08/2020
73432021	SANDRA GONÇALVES VIEIRA	IV	V	23/05/2020
81057021	SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	IV	V	26/05/2020

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.251, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/038691/2020, SIND n. 02/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94283021, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, e MAURO GONÇALVES DANTAS GUTERRES, matrícula funcional n. 53114021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.200, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.334, de 27 de novembro de 2020, página 102, no interesse do processo n. 29/038691/2020, SIND n. 02/2020, com efeito a contar de 27 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/020243/2020, PA n. 09/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94830021, ocupante do cargo de Professor, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.319, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.355, de 18 de dezembro de 2020, página 139, no interesse do processo n. 29/020243/2020, PA n. 09/2020, com efeito a contar de 16 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.253, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a Resolução "P" SED N. 1.374, de 20 de maio de 2020, página 77, na parte que designa o servidor IVO SILVA SANTANA, matrícula n. 57188022, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Coronel Felipe de Brum, localizada no município de Amambai, passando do turno noturno para o turno matutino, a contar de 19 de julho de 2021 (Processo n. 29/037570/2021 – C.I. N. 126/SUARE/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.254, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ANDERSON SOARES JBARA, matrícula n. 118782026, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, e JOSÉ ANTÔNIO PONTES SALLES FILHO, matrícula n. 19684026, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para comporem comissão responsável por realizar Estudo Técnico Preliminar referente à serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atender às escolas da REE, Secretaria de Estado de Educação e Órgãos Seccionados, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II, art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 1200/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.255, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados, nas escolas constantes do quadro abaixo (C.I. N. 125/SUARE/SED/2021):

Município: Deodápolis				
Nome				Processo n.
ERICA MEDEIROS DA SILVA SOUZA				29/037286/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período:
99988022	Professor	40 h	matutino e vespertino	2/8/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Scila Médici				
Município: Dourados				
Nome:				Processo n.
ALVINA LUCIA GUILHERME VITRO				29/037576/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período:
24748021	Professor	20 h	matutino	1º/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira				
Município: Iguatemi				
Nome				Processo n.
MARCOS DA SILVA FERREIRA				29/037686/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
50793021	Professor	20	matutino	26/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual 8 de Maio				
Município: Jardim/MS				
Nome				Processo n.

JACIRA SANTOS DE ARAÚJO				29/039495/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
15618035	Professor	20h	vespertino	27/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino				
Município: Maracaju				
Nome:				Processo n.
PAULA FERNANDA DE MATOS FRANCISCO				29/038437/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período:
29459021	Professor	20 h	matutino	19/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Padre Constantino de Monte				
Nome:				Processo n.
PAULA FERNANDA DE MATOS FRANCISCO				29/038437/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período:
29459025	Professor	20 h	vespertino	19/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Padre Constantino de Monte				
Município: Mundo Novo				
Nome				Processo n.
GIVONE DOS SANTOS CASEMIRO				29/034331/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
66136021	Professor	20	matutino	26/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Iolanda Ally				
Município: Três Lagoas				
Nome				Processo n.
JAQUELINE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA E SILVA				29/038029/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
132095024	Professor	20	matutino	23/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho				
Nome				Processo n.
KATIA CARLA TEIXEIRA				29/038034/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
12814033	Professor	20	vespertino	23/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho				
Nome				Processo n.
MARCIA ELEN DE OLIVEIRA MESTRE				29/037822/2021
Matrícula n.	Cargo:	C/H	Turno	Período
50661021	Professor	20	matutino	20/7/2021 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Professor João Magiano Pinto				

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.256, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores LUCIANA PEREIRA DE BARROS, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 118627021 como fiscal de contrato e WILMA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 32427023, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Transporte Escolar (Linha Onira), nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1194/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/040525/2021	056/2021	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE – ME

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.257, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores LUCIANA PEREIRA DE BARROS, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 118627021, como fiscal de contrato e WILMA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 32427023, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Transporte Escolar (Linha Volta Grande), nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1194/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/040529/2021	057/2021	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.258, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARLEIDE MATOS MARUYAMA, matrícula n. 69920021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, localizado no município de Dourados/MS, para a Escola Estadual Vila Brasil, localizada no município de Fátima do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação, com 7 (sete) dias de trânsito. (Processo n. 29/042294/2021 - C.I. N. 810/SUGESP/SED/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.259, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a designação da função de Coordenador Pedagógico dos servidores lotados nas escolas constantes do quadro abaixo, com validade a contar das datas indicadas (C.I. N. 124/SUARE/SED/2021):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A contar de	Número do Processo
IVO SILVA SANTANA	57188021	Res. "P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177.	EE Coronel Felipe de Brum	Amambai	6/7/2021	29/039050/2021
HELOISA ELISABETE LONGO	73656021	Res. "P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177.	EE Felipe Orro	Aquidauana	2/8/2021	29/033209/2021
HELOISA ELISABETE LONGO	73656022	Res. "P" SED n. 656, de 25 de março de 2021. D.O. n. 10.454	EE Felipe Orro	Aquidauana	2/8/2021	29/033298/2021
MARLI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	118747022	Res. "P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177.	CEPA - Geraldo Afonso Garcia Ferreira	Aquidauana	2/7/2021	29/035726/2021
DEISE PEREIRA DAU	109025022	Res. "P" SED n. 1.569, de 9 de junho de 2020 D.O. 10.193	EE Deputado Carlos Souza Medeiros	Anastácio	8/6/2021	29/038464/2021



ANTENOR DE SOUZA OLIVEIRA	53898022	Res. "P" SED n., de 1.374 de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177	EE 8 de Maio	Iguatemi	6/7/2021	29/039148/2021
LILIANA RAMOS SILVEIRA	86591022	Res. "P" SED n. 1.521, de 14 de junho de 2021. D.O. n. 10.538	EE Cel. Pedro José Rufino	Jardim	19/7/2021	29/037981/2021
ALINE DIAS OLSEN DE OLIVEIRA	98227023	Res. "P" SED n. 568 de 26 de fevereiro de 2020. D.O. 10.101	EE Padre Constantino de Monte	Maracaju	19/7/2021	29/037983/2021
DEEBLAMARA PILONETO TRINDADE	36143026	Resolução "P" SED n. 656, de 25 de março de 2021 D.O. 10.454, de 26/3/2021	EE Prof. Carlos Pereira da Silva	Ponta Porã	2/8/2021	29/039926/2021

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.260, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

SUBSTITUIR o servidor ARANCÍBIO GONÇALVES BARBOSA, matrícula n. 34154021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Operacionais, pela servidora DANIELA CORRÊA SILVÉRIO, matrícula n. 427877025, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como fiscal de contrato, na comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n. 001/2021, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2021, ratificando-se todos os demais termos da Resolução "P" SED N. 231, de 18 de fevereiro de 2021 (C.I. N. 1192/SUAOF/SED/2021).

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/042001/2020	001/2021	Rental Locadora de Bens e Veículos LTDA - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.602, p. 130, de 11/08/2021

RESOLUÇÃO "P" SES N. 400, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 43/2017 - GCONT 8158, referente ao Processo n. 27/001995/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa ISOMED DIAGNÓSTICO EIRELI-ME, objetivando a contratação de pessoa jurídica para interpretação e emissão de laudo de exames para raio-x, ressonância magnética, tomografia computadorizada e mamografia via internet, com efeitos a contar da data de assinatura desta, revogando a Resolução P 124/SES/MS, publicada no DOE n. 9870, p. 57, de 27/03/2019.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Thiago Haruo Mishima	124843025
Substituto	Guilherme de Oliveira Neto	478175022
Fiscal do Contrato		Matrícula



Titular	Marcia Barbosa Borges	430501022
Substituta	Ricardo Airton Bonafé	430782025

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 198, 11 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Jozaine de Arruda Faustini Mikoleit, matrícula nº 54421021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 01/07/2021 a 28/10/2021, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Proc. Nº 65/005061/2021).

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 199, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a João Sergio Corazza, ocupante do cargo de Contrato Público/Auxiliar de cuidador matrícula nº489734021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias em virtude de Licença Gala, no período de 03/08/2021 a 10/08/2021, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional (65/005062/2021).

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº200, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Roseli da Veiga Silva dos Santos, matrícula nº78056024, ocupante do cargo de Gestão e Assistência/Assistente, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 02/08/2021 a 09/08/2021, em virtude do falecimento de sua mãe com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/005055/2021).

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº201, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Adriano Aparecido Mota, matrícula nº482468021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência/Assistente, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 07/08/2021 a 14/08/2021, em virtude do falecimento de sua mãe com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/005054/2021).

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº202, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Claudinéia Bastos de Marcos, matrícula nº64223022, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento/Assistente, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 31/07/2021 a 07/08/2021, em virtude do falecimento de seu esposo com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/005056/2021).

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 197, de 11 de agosto de 2021.

A Secretária de Estado de **Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº **14.494, de 2** de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
ASSOCIAÇÃO COLONIA PARAGUAIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	65/005.071/2021	Ilda Pinheiro de Almeida	UCONV/SUAF/SEDHAST	392738021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 196, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.600, de 9 de agosto de 2021, à página 108, na parte que se refere a servidora JOSEANE DA SILVA PINHEIRO, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...16/11/2021 a 30/11/2021 ..."  
PASSE A CONSTAR: "...16/12/2021 a 30/12/2021..."

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Averba-se o nome da servidora

Matricula	De:	Para:	Lotação	Processo nº
54421021	Jozaine de Arruda Faustinoni Mikoleit	Jozaine de Arruda Faustinoni	SED	65/004924/2021

CAMPO GRANDE - MS, 10 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 161, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da sua competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e o § 2º, do Art. 16-D do Decreto 15.642, de 30 de março de 2021.

Considerando a comunicação das instituições públicas encaminhados à Secretaria de Estado-SEMAGRO, indicando os seus representantes para exercerem a função de membros titulares e suplentes no Conselho Deliberativo sobre Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV),

**R E S O L V E:**

Designar para compor o Conselho Deliberativo sobre Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV), os membros titulares e suplentes indicados, para exercer o mandato de 2 (dois) anos, de 11 de agosto 2021 a 11 de agosto de 2023.

Membros Designados	Órgãos Representados
Conselheiro: Jaime Elias Verruck Suplente: Rogério Thomitão Beretta	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
Conselheiro: Warley Braga Hildebrand Suplente: Kedma Carla Monteiro Dias da Silva	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MS)
Conselheiro: André Nogueira Borges Suplente: Fernando Luiz Nascimento	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Conselheiro: Daniel de Barbosa Ingold Suplente: Cristiano Moreira de Oliveira	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO)
Conselheiro: Celso de Souza Martins Suplente: Juliana Maria Pereira Felício Gonfiantini Fernandes	Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Mato Grosso do Sul (SFA/MS)

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**Assunto: Solicitação de valor para aquisição de uniforme**

Matrícula	Servidor	Parecer/CATE/SEJUSP/MS	Processo
75377021	Diego Marcello Gonçalves Fonseca	951/2021	31/045298/2021

**Decisão: INDEFIRO** o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 062, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 130/IIGP/SEJUSP/2021,

**R E S O L V E:**

**Designar**, com efeitos a contar da data de sua publicação, sob a presidência do primeiro servidor nominado, os demais integrantes abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Licitação** para modernização do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP, desta Coordenadoria Geral de Perícias, composta por quatro profissionais Peritos Papiloscopistas.

NOME	CARGO	PRONTUÁRIO
Daniel Ferreira de Freitas	Perito Papiloscopista	12488602-2
Franklin Tadatoshi Ribeiro Umeda	Perito Papiloscopista	11870702-2
Graziela Gama do Espirito Santo	Perita Papiloscopista	42411702-1
Pedro Pereira dos Santos Junior	Perito Papiloscopista	121931022

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

**Glória Setsuko Suzuki**  
Perita Criminal  
Coordenadora-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 587, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**DESIGNAR, na condição de adido**, o SD QPPM **JOSE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR**, Mat 426898021, lotado na **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, permanecendo no estado efetivo de sua OPM de origem, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar (CoordMil) / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun. 81.  
(Solução a CI n. 320/SUBCMDG/PMMS, de 11 de agosto de 2021).

**REVOGAR**, a Portaria "P" 314/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.878, de 08 de abril de 2019, na parte que **DESIGNOU, na condição de adido**, o CB QPPM **LUIZ PEDRO GASPARETTO NETO**, Mat. 37860021, lotado no **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS**, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun. 81.  
(Solução a CI n. 320/SUBCMDG/PMMS, de 11 de agosto de 2021).

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **KLEBER DA SILVA FERREIRA**, Mat. 120168023, do **BPMTran / CPM / Campo Grande-MS**, para a **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / SEJUSP - CIOPS / Campo Grande - MS**.  
(Solução a CI n. 320/SUBCMDG/PMMS, de 11 de agosto de 2021).

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **THANYS WERIK LEÃO**, Mat. 424957021, do **BOPE / CPE / Campo Grande-MS**, para a **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**.  
(Solução a CI n. 320/SUBCMDG/PMMS, de 11 de agosto de 2021).

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **WILLIAM BOHRE MORAIS**, Mat. 32892021, do **2º GPM / 2º PEL / 9ª CIPM / CPA-1 / Juti - MS**, para o **Comando Geral / Ajudância Geral / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 322/SUBCMDG/PMMS, de 11 de agosto de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 588, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento de Área – 3 (CPA-3)**, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º Sgt PM	45131021	<b>Ricardo da Silva Fleita</b>	<b>7ºBPM/CPA-3/ Aquidauana-MS</b>	<b>C P A - 3 / Aquidauana-MS</b>
Sd PM	426799021	<b>Kaiki Costa de Oliveira</b>	<b>6ºBPM/CPA-3/ Corumbá-MS</b>	<b>7ºBPM/CPA-3/ Aquidauana-MS</b>

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**ADILSON ALVES DE MACEDO** – Cel QOPM  
Comandante do CPA-3  
Mat. 74395021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 589, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **WILLIAN BOHRE MORAES**, Mat 32892021, por ter passado à disposição da **Prefeitura Municipal de Navirai -MS**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 8 e artigo 78-A, § 3º, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), no período de **11 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.602, de 11 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**ADEMIR DE OLIVEIRA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 590, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o 1º SGT QPPM **RAFAEL MASCARO**, Mat 120385021, da **Coordenadoria Militar**, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, por ter passado à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, fins de prestar serviços de natureza Policial Militar junto a **SEGEN**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

(Solução ao Despacho n. 2049 – GAB/CMTG/2021, de 10 de agosto de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**ADEMIR DE OLIVEIRA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76864021



PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 591 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**INCLUIR**, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue no anexo.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**ADEMIR DE OLIVEIRA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76864021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 591, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

<b>NOME: SD QOPM FABIANO ORLANDI GUIMARÃES, Mat 484003021, da 5ª CIPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> Sara Naves Orlandi (filha)	<b>Data Nasc.:</b> 02 abr 2021	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS
<b>CPF:</b> 111.203.211-82	<b>Genitor (a):</b> Ana Paula Naves Orlandi	
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 06 2000 01 55 2021 1 00284 284 0129005 70		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 9º Oficio Zamperlini, Campo Grande-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/053464/2021
<b>NOME: 2º Sgt QOPM RONILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat 109655021, da 5ª CIPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> Bianca Vieira de Oliveira (filha)	<b>Data Nasc.:</b> 02 jul 2021	<b>Natural de:</b> Terenos- MS
<b>CPF:</b> 112.299.571-70	<b>Genitor (a):</b> Adriana Vieira de Azevedo Oliveira	
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 158222 01 55 2021 1 00024 055 0005896 72		
<b>Cartorio/Comarca:</b> Registro Civil, Terenos -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/053343/2021
<b>NOME: SD QPPM KARIL MARTINS PEREIRA, Mat 347843021, do 9º BPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> Luna Diniz Martins Pael (filha)	<b>Data Nasc.:</b> 29 ago 2013	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS
<b>CPF:</b> 079.180.951-03	<b>Genitor (a):</b> Anair Diniz de Oliveira	
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2013 1 01023 109 0351586 15		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/023477/2021
<b>NOME: SD QPPM KARIL MARTINS PEREIRA, Mat 347843021, do 9º BPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> Sofia Nede Pael (filha)	<b>Data Nasc.:</b> 25 mar 2021	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS
<b>CPF:</b> 111.137.361-27	<b>Genitor (a):</b> Deisyane da Silva Santos	
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01250 175 0419752 31		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/023484/2021
<b>NOME: 2º Ten QOSPM LARISSA TORRES DE ALMEIDA, Mat 485688021, da Policlínica PMMS</b>		
<b>Nome Dependente:</b> Marina Torres Leoncio (filha)	<b>Data Nasc.:</b> 11 jun 2017	<b>Natural de:</b> Maceio - AL
<b>CPF:</b> 085.008.011-82	<b>Genitor (a):</b> Gilson Leoncio da Silva Filho	
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 002949 01 55 2017 1 00354 082 0173692 86		
<b>Cartorio/Comarca:</b> Registro Civil 2º Distrito, Maceio-AL		<b>Solução ao Processo:</b> 31/049585/2021
<b>NOME: 3º Sgt QPPM MARCIANO SOARES DE LIMA, Mat 113113021, do BPMA</b>		

<b>Nome Dependente:</b> <b>Maite Ramos de Lima (filha)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 05 nov 2020	<b>Natural de:</b> Dourados- MS
<b>CPF:</b> 109.443.151-60	<b>Genitor (a):</b> Amabole Leticia Moura Ramos		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061788 01 55 2020 1 00019 147 0008347 81			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Deodapolis-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/052394/2021	
<b>NOME: 3º Sgt QPPM MARCOS ESTEVAO ACOSTA, Mat 82677021, do BPMA</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Marcos Vinicius Torres Acosta (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 06 dez 2020	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS
<b>CPF:</b> 109.831.281-38	<b>Genitor (a):</b> Roberta Cristina Vargas Torres		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061838 01 55 2020 1 00110 031 003784 92			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 3º Serviço Notarial, Campo Grande-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/051845/2021	
<b>NOME: CB QPPM BRUNO MACHADO DE SOUZA, Mat 38295021, do 3º BPM</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Nicolas Otu Machado (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 10 maio 2021	<b>Natural de:</b> Dourados- MS
<b>CPF:</b> 111.617.861-39	<b>Genitor (a):</b> Bruna Ferreira Otu		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 2021 1 00387 005 0183510 48			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Dourados-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/047039/2021	
<b>NOME: CB QPPM ENDRIUS FERREIRA DA SILVA CHAVES, Mat 426875021, do BPMGdaE</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Analu Maciel Chaves (filha)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 29 jun 2021	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS
<b>CPF:</b> 112.199.861-51	<b>Genitor (a):</b> Marielle Barbosa Maciel Pregentino		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 06901 01 55 2021 1 01259 206 0422483 88			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/046733/2021	
<b>NOME: Cap QOPM MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI, Mat 27665021, do 3º BPM</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Matheus Vilhalga Taniguchi (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 26 abr 2018	<b>Natural de:</b> Dourados- MS
<b>CPF:</b> 092.933.201-69	<b>Genitor (a):</b> Tais Vilhalga Pedroso		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 018 1 00337 034 0168539 33			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Dourados -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/04734/2021	
<b>NOME: Cap QOPM MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI, Mat 27665021, do 3º BPM</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Maria Luisa Vilhalga Taniguchi (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 15 jun 2021	<b>Natural de:</b> Dourados- MS
<b>CPF:</b> 112.072.371-08	<b>Genitor (a):</b> Tais Vilhalga Pedroso		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 2021 1 00388 229 0184034 39			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Dourados -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/047036/2021	
<b>NOME: Sub Ten QPPM FERNANDO SANTOS DE MELO, Mat 98363021, da 6ª CIPM</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Emanuelli de Araujo Melo (filha)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 04 jun 2021	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS
<b>CPF:</b> 111.937.301-80	<b>Genitor (a):</b> Alessandra de Araujo Meira		
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01257 159 0421836 82			
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/043928/2021	
<b>NOME: Sub Ten QPPM GABRIEL DE SOUZA RAMOS, Mat 110472021, do BPMRv</b>			
<b>Nome Dependente:</b> <b>Gabriel de Souza Ramos Junior (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 03 abr 2017	<b>Natural de:</b> Campo Grande- MS

<b>CPF:</b> 083.834.871-85	<b>Genitor (a):</b> Elisangela Soares da Silva	
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2017 1 01116 177 0379554 85		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/050317/2021
<b>NOME: SD QPPM JOSE FERNANDO RODA GOMES, Mat 425219021, do 4º BPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> <b>Isabella Gomes Ruiz(filha)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 10 jun 2021
<b>CPF:</b> 112.129.981-46		<b>Genitor (a):</b> Valkiria da Silva Ruiz
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061804 01 55 2021 1 00219 151 0087553 12		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Ponta Pora -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/047557/2021
<b>NOME: CB QPPM JULIO CEZAR BRAZIL ALVES, Mat 131710021, do 4º BPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> <b>Bruno de Souza Brazil (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 12 jul 2021
<b>CPF:</b> 112.326.301-95		<b>Genitor (a):</b> Priscilla de Souza Brazil
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 061804 01 55 2021 1 00219 255 00887657 60		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Ponta Pora -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/048684/2021
<b>NOME: 1º Sgt QPPM WAGNER SIQUEIRA GONÇALVES, Mat 105277021, do Bope</b>		
<b>Nome Dependente:</b> <b>Valentina Tallevi Delilo Siqueira Gonçalves (filha)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 15 abr 2021
<b>CPF:</b> 111.359.541-86		<b>Genitor (a):</b> Nilcilene Tallevi Delilo
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01252 185 0420362 19		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/003898/2021
<b>NOME: SD QPPM VICTOR ANDRE COLEVATI DE OLIVEIRA, Mat 484036021, da 11ª CIPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> <b>Jorge Henrique Pereira Colevati (filho)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 14 maio 2015
<b>CPF:</b> 515.297.728-18		<b>Genitor (a):</b> Naisce Bogo Pereira
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 122663 01 55 2015 1 00147 182 0039439 35		
<b>Cartorio/Comarca:</b> Registro Civil, Penapolis-SP		<b>Solução ao Processo:</b> 31/052843/2021
<b>NOME: SD QPPM DANYANNE MALDONADO DA SILVA EVANGELISTA, Mat 105277021, da 11ª CIPM</b>		
<b>Nome Dependente:</b> <b>Rebeca Maldonado Evangelista (filha)</b>		<b>Data Nasc.:</b> 28 out 2013
<b>CPF:</b> 066.615.971-86		<b>Genitor (a):</b> Gilvan Lucas Evangelista Junior
<b>Documento Origem:</b> Certidao Nascimento Matricula n. 062042 01 55 2013 1 00227 003 0176096 58		
<b>Cartorio/Comarca:</b> 2º Oficio, Corumba -MS		<b>Solução ao Processo:</b> 31/052754/2021

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**ADEMIR DE OLIVEIRA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76864021

**PORTARIA "P" N. 45/DEIP/PMMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, e ainda conforme art. 48 c/c art. 59 da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

**Art. 1º** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 040/CEFAP/PMMS, de 26 de julho de 2021** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 45/DEIP/PMMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA n. 040/CEFAP/PMMS, de 26 de julho de 2021.**

**O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**I. REVOGAR** a PORTARIA n. 002/CEFAP/PMMS, de 05 de janeiro de 2021, pública no D.O.E 10.372, de 08 de janeiro de 2021, que matriculou, no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**, tendo em vista, a PORTARIA n. 038/CEFAP/PMMS, de 19 de julho de 2021, Item IV, que matriculou no polo de CPA-2/Três Lagoas-MS, a contar de 19 de julho de 2021, sob efeito de determinações judiciais, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), pública no D.O.E 10.578, de 21 de julho de 2021:

NOME	INSCRIÇÃO
TALES RODRIGO DE ANDRADE E SILVA	510092

**II. PUBLIQUE-SE.**

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matr. 88544021

**PORTARIA "P" N. 46/DEIP/PMMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, e ainda conforme art. 48 c/c art. 59 da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve:**

**Art. 1º** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 049/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2021** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 46/DEIP/PMMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA n. 049/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2021.**

**O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020 e, em atenção à CI nº 232/DRSP/PMMS, de 06 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**I. Anular** a matrícula, no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**

**do Sul (CFSD/PMMS)**, do SD QPPM **LUAN JOSE ARAKAKI DE MORAIS**, matrícula n. 123618022, constante no item I, ordem nº 188, da PORTARIA n. 009/CEFAP/PMMS, de 12 de fevereiro de 2020, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.094, de 14 de fevereiro de 2020, em cumprimento à decisão proferida nos Autos de Processo de Investigação Social nº 009-Gab Cmt G/2021 de Portaria nº 010/IS/CORREG/PMMS/2020, de 27 de agosto de 2020, publicada no BCG nº 085, de 07 de julho de 2021.

## II. PUBLIQUE-SE.

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matr. 88544021

### PORTARIA "P" N. 47/DEIP/PMMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, e ainda conforme art. 48 c/c art. 59 da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

**Art. 1º** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 050/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2021** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### ANEXO I À PORTARIA "P" N. 47/DEIP/PMMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

#### PORTARIA n. 050/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2021.

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020 e, em atendimento à Parte nº 001/MSA/CFSD/CPA-2/PMMS/2021, de 06 de agosto de 2021, protocolada pelo requerente AL SD PM MURILO DA SILVA ARANTES,

RESOLVE:

**I. REVOGAR A MATRÍCULA**, a pedido, a contar de **09 de agosto de 2021**, do Policial Militar abaixo relacionado, no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**, constante na Portaria nº 038/CEFAP/PMMS, de 19 de julho de 2021, Item III, nº de ordem 41, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.578, de 21 de julho de 2021:

NOME	MATRÍCULA
MURILO DA SILVA ARANTES	490403021

## II. PUBLIQUE-SE.

MARCELO SANTOS DO **AMARAL** - TC QOPM  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matr. 88544021

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

#### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 669, de 11 de agosto de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando



a determinação constante na CI Nº 0131/2021/CG-CPA (TL)/AGEPEN,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os(a) servidores(a) Américo Bordini do Amaral Neto, matrícula nº 22197022, Procurador de Entidades Públicas; Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022 Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 279, de 07 de abril de 2021, do Diretor da AGEPEN/MS Sr. Aud de Oliveira Chaves, publicada na página 123 do Diário Oficial nº 10.468, de 08/04/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601.057/2017, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 11 de agosto de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Assunto: Requer Abono de Permanência**

Lotação: Agência estadual de administração do sistema penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
50616121	WALTER LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR	Agente Penitenciário Estadual	31/046817/2021

**DECISÃO: Pelo exposto**, opinamos **desfavoravelmente** ao pedido do servidor, em razão do não preenchimento dos requisitos essenciais, com base na Manifestação Jurídica nº 363/2021, fls. 20-24, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls 24 (verso).

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0756, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e no Decreto nº 15.010, de 14 de maio de 2018, resolve:

CREDENCIAR WAGNER ROCHA PIRES DE OLIVEIRA, na função de Médico Perito, para atuar junto à Comissão Executiva de Perícia Médica - CEPEM, na comarca de Campo Grande, de acordo com o Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, com efeito, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 751, de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.602, de 11 de agosto de 2021, página n. 139, referente a aposentadoria voluntária concedida à JACKSON DIOGO DAMASIO OUTEIRO, matrícula n. 5709024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 11/012286/2020):

ONDE CONSTA: "...JACKSON DIOGO DEMASIO OUTEIRO..."

PASSE A CONSTAR: "...JACKSON DIOGO DAMASIO OUTEIRO..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 269, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Coxim - MS, o servidor ARISTIDES DE PAULA LEAO, matrícula 564021, durante o impedimento da titular VANUSA QUISSADA GIMENEZ, matrícula 124384021, que se encontra em licença médica.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

Processo:	71/027959/2021
Interessado:	MARIA JOSE MARTINEZ LIMA
Assunto:	Licença para acompanhamento Familiar
Decisão:	INDEFIRO, o pedido, com base Na Manifestação nº211/2021/PJ/IAGRO

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 046, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI**, matrícula n.477172021 para atuar na função de **Fiscal de Contrato** e a servidora **CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.95888022 para atuar na função de **Gestor de Contrato** do Processo: n.71/015.125/2021; Contratada: J.PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME, para aquisição de cota de participação de Mato Grosso do Sul durante o evento Meeting Brasil 2021, que se realizará no período de 17 a 19 de agosto de 2021 no formato ONLINE para 17 países da América Latina, em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020 e suas alterações, da Fundação de Turismo de MS, com validade a contar da data de assinatura do contrato até o encerramento de sua vigência.

Campo Grande, 11 de agosto de 2021.

**BRUNO WENDLING**  
Diretor-Presidente da FUNDTUR

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNSAU N. 329 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Ana Carulina Guimarães Belchior, matrícula n. 436610021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Médica do Pronto Atendimento Médico, a partir de 01/08/2021, em substituição a titular Marcela Ramone dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 330 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Dayse Lucia Lima da Silva, matrícula n. 99764021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Contratos, no período de 11 a 25/08/2021, em substituição a titular Ana Paula de Oliveira Ibanes, matrícula n. 431547021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 331 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Sandra Cristina Kiomido Maia, matrícula n. 67829022, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação da Linha Assistencial Oncológica, no período de 02 a 16/08/2021, em substituição a titular Carmencita Sanches Lang, matrícula n. 67586021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 332 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Janaine Julie Magalhães Pinheiro Menezes, matrícula n. 431076021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial da Linha Cardiológica, no período de 02 a 16/08/2021, em substituição a titular Dilane Silveira de Jesus Brito, matrícula n. 431169021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 333 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Adriana Duarte Lopes, matrícula n. 75126021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação de Internação, no período de 02 a 16/08/2021, em substituição a titular Luciane Rodrigues Borges, matrícula n. 76324021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 334 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Fabíola de Matos Lopes, matrícula n. 470358021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial da Clínica Médica, no período de 16 a 30/08/2021, em substituição a titular Lucilene Ribeiro, matrícula n. 66614022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 335 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor José Luis Estigarribia Ferreira, matrícula n. 59587021, para desempenhar a

função de Gerente da Gerência da Linha Assistencial Cardiovascular, no período de 02 a 16/08/2021, em substituição a titular Maria Isabel Peres, matrícula n. 51507023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Cradi) ASSUNTO: Recursos interpostos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, PROCESSO 27/006074/2021.

Matricula	Servidor	Decisão da CRADI
84864021	Aderval do Nascimento	Deferido
431547021	Ana Paula de Oliveira Ibanes	Deferido
62956021	Keila Regina de Oliveira	Deferido
20921021	Marcelo Cesar de Arruda Ferreira	Deferido
1333117021	Nivaldo de Paula Gonçalves	Deferido
46103021	Terezinha de Jesus Silva do nascimento	Deferido

CAMPO GRANDE-MS, DE 26 DE JUNHO DE 2021.

Keila Regina de Oliveira  
Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho

HOMOLOGO,

Livio Viana de Oliveira Leite  
Diretor Presidente FUNSARU/HRMS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 619, de 11 de agosto de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, PATRÍCIA POGLIESI PAZ, matrícula nº. 101506021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-C, código 60034, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, no Setor de Registro Funcional, na Divisão de Gestão da Vida Funcional, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 620, de 11 de agosto de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 09 de agosto de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 777, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.976, de 30 de agosto de 2019, às páginas 123 e 124, que concedeu afastamento integral, para fins de Qualificação em Mestrado, à servidora NIDENE CARDENA SOUZA, matrícula nº. 47130021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível II, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. (Processo nº. 29/500713/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS



# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato*

*SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### PORTARIA DPGE N. 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*Altera a Portaria DPGE n. 18, de 1º de setembro de 2020 que dispõe sobre o plano de biossegurança e as medidas de retorno gradual ao atendimento presencial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o art. 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, com as alterações dadas pelo Decreto Estadual n. 15.717, de 8 de julho de 2021, que determinou o retorno ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco que receberam a última dose ou dose única da vacina contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a edição de várias normativas pelas secretarias e agências que compõem a administração estadual e municipal em Mato Grosso do Sul, determinando o retorno das atividades presenciais para todas as pessoas que tiveram a disponibilidade da vacina contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 1.944, de 22 de julho de 2021, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que igualmente determina o retorno das atividades presenciais aos servidores que, podendo ter recebido a dose única ou segunda dose da vacina contra a Covid-19, por motivos pessoais, deixaram de fazê-lo;

**CONSIDERANDO** o avanço do processo de vacinação contra a Covid-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, em especial na cidade de Campo Grande que conta com a disponibilidade de imunização da 1ª dose para pessoas com 18 anos ou mais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às medidas de retorno gradual ao atendimento presencial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, observado as diretrizes contidas no *Plano de Biossegurança* instituído pela *Portaria 18, de 1º de setembro de 2020* e suas alterações;

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Portaria DPGE n. 18, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º Regulamentar a retomada gradual e sistemática das atividades presenciais nas unidades da Defensoria Pública, com o respeito às normas de biossegurança, em decorrência da pandemia da Covid-19."* (NR)

*"Art. 2º O teletrabalho ou trabalho remoto será excepcionalmente autorizado para todas as pessoas integrantes da Defensoria Pública que se enquadram em uma das situações elencadas abaixo:*

.....

III – com doença cardíaca ou pulmonar, devidamente comprovada por atestado médico;

IV – com doença tratada com medicamento imunodepressor ou quimioterápico, devidamente comprovada por atestado médico;

V – com diabetes, devidamente comprovada por atestado médico;

VI – que tenham feito transplantes de órgãos, comprovado por atestado médico.

VII – revogado.

§1º O regime excepcional de teletrabalho previsto no caput não se aplicará às pessoas cuja vacina contra a Covid-19 tenha sido disponibilizada há mais de 15 (quinze) dias em dose única ou segunda dose, a depender da comarca ou município.

§2º A pessoa autorizada para o desempenho de suas atividades em regime excepcional de teletrabalho até a presente data deverá renovar o pedido, observando o regramento contido neste artigo.

§3º O regime de teletrabalho não se estenderá as pessoas que porventura convivam com pessoas que se enquadrem nos grupos de risco.

§4º A gestante, por força da Lei Federal n. 14.515, de 12 de maio de 2021, independente do quadro vacinal, permanecerá em regime excepcional de teletrabalho, devendo para tanto apresentar o seu pedido com comprovação da gravidez.” (NR)

“Art. 3º O retorno presencial seguirá o item 8 do Anexo, com as seguintes diretrizes:

I - todas as unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul retornarão ao expediente presencial com horário normal de funcionamento estabelecido na Resolução DPGE n. 215/2020.

II - as unidades da Defensoria Pública situadas na Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande e no Poupatempo em Dourados obedecerão ao regime do inciso I.

III – excepcionalmente, nas unidades intra fórum, o horário de expediente permanecerá em turno único, das 13 às 18h, sendo que as unidades contarão com todas as pessoas integrantes da Defensoria Pública presencialmente e, no contraturno, em teletrabalho.” (NR)

§1º revogado.

§2º revogado.

§3º revogado.

“Art. 4º .....

§1º revogado.

§2º revogado.

“Art. 5º Os eventos da ESDP poderão ser realizados de forma presencial, respeitadas as normas de biossegurança constantes do Anexo desta Portaria.” (NR)

“Art. 6º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pela Defensora Pública-Geral do Estado.” (NR)

**Art. 2º** O ANEXO à Portaria DPGE n. 18, de 1º e setembro de 2020, intitulado *PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GRSSO DO SUL*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“5. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO OBRIGATÓRIOS e OUTRAS MEDIDAS DESTINADAS AOS SERVIDORES E MEMBROS QUE ESTIVEREM EM TRABALHO PRESENCIAL

.....

8. Obedecer a regra de ocupação no ambiente de trabalho conforme definida em Portaria;” (NR)

.....

“6. DO GRUPO DE RISCO

É recomendado que os membros da Defensoria Pública e servidores(as) considerados(as) grupo de

*risco retornem ao trabalho presencial, após devidamente vacinados.*

*Serão considerados pertencentes ao grupo de risco os membros da Defensoria Pública, servidores(as) e estagiários(as) que estiverem em alguma das seguintes situações:*

- 1. maiores de 60 (sessenta) anos;*
- 2. gestantes;*
- 3. com doença cardíaca ou pulmonar, devidamente comprovada por atestado médico;*
- 4. com doença tratada com medicamento imunodepressor ou quimioterápico, devidamente comprovada por atestado médico;*
- 5. com diabetes, devidamente comprovada por atestado médico;*
- 6. que tenham feito transplantes de órgãos, comprovado por atestado médico;"*

**"7. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO EM CASO DE APRESENTAÇÃO DE SINTOMAS OU CONTATO COM PESSOAS QUE JÁ TENHAM CONFIRMAÇÃO DA DOENÇA**

*Os sintomas mais comuns causados pela Covid-19 são: febre igual ou maior a 37,8°C ou, então, pelo menos um dos seguintes sinais ou sintomas respiratórios (perda do olfato, perda do paladar, dor de cabeça, diarreia, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, coriza, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, saturação de oxigênio abaixo de 95%, coloração azulada dos lábios ou rosto).*

*I – Conduta caso o membro ou servidor da Defensoria Pública tenha tido contato próximo com alguém confirmado para Covid-19:*

*a) entende-se por contato próximo:*

- 1. Se teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos com caso confirmado);*
- 2. Se teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);*
- 3. Se teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;*
- 4. Se esteve em um ambiente fechado (por exemplo, recepção, sala de reunião, gabinete etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;*
- 5. Se estiver cuidando diretamente de alguém com Covid-19;*

*b) passo-a-passo a ser seguido pelo membro ou servidor da Defensoria Pública:*

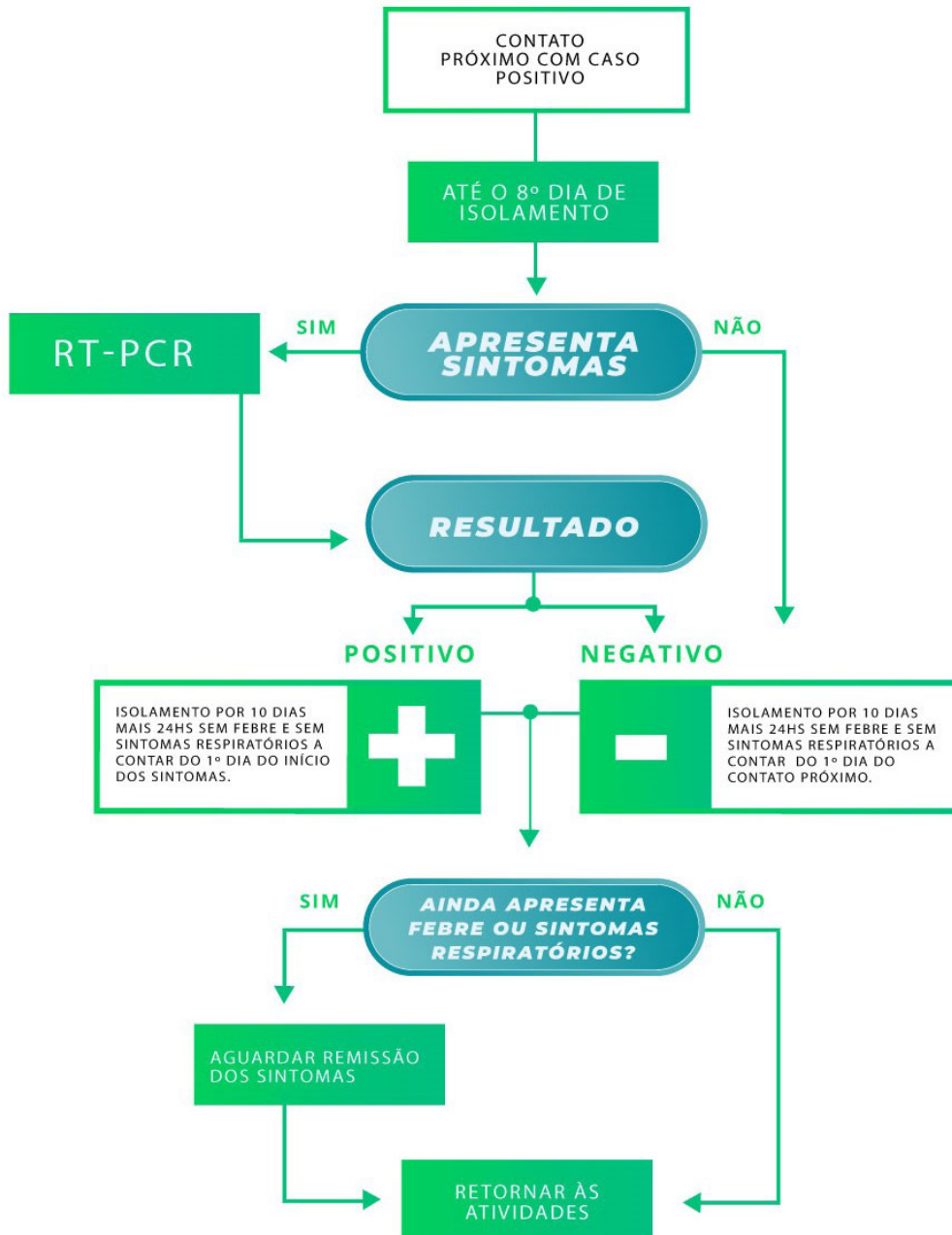
- 1. Comunicar a chefia imediata através de e-mail no qual conste o seguinte:*

*Eu, (nome completo), (cargo), (lotação), informo que mantive contato próximo com pessoa com Covid-19 no dia (data do contato). O evento ocorreu da seguinte forma: (descrição do contato). Diante disso, passarei a desempenhar minhas atividades em regime de teletrabalho e seguirei as orientações do Plano de Biossegurança da Defensoria Pública.*

- 2. Passar a cumprir isolamento domiciliar;*
- 3. Desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho, exceto se obtiver atestado médico de afastamento para o trabalho, cujo documento deverá ser encaminhado imediatamente para conhecimento e providências da Administração Superior;*
- 4. Aguardar inicialmente 8 (oito) dias contados a partir do momento do contato próximo. Se em qualquer momento desse intervalo surgir algum dos sintomas de Covid-19, fazer o exame RT-PCR;*
- 5. Se o resultado do teste RT-PCR for negativo, completar o isolamento até inteirar um total de 10 (dez) dias contados do primeiro dia do contato próximo. A volta ao trabalho presencial estará liberada quando, após cumprido o isolamento, a pessoa estiver mais 24 horas sem febre e sem sintomas;*
- 6. Se o resultado do teste RT-PCR for positivo, completar o isolamento até inteirar um total de 10 (dez) dias contados do primeiro dia do início dos sintomas. A volta ao trabalho presencial estará liberada quando, após cumprido o isolamento, a pessoa estiver mais 24 horas sem febre e sem*

sintomas; e

7. Observação: se nos 8 (oito) dias iniciais de isolamento não surgir qualquer sintoma de Covid-19, a pessoa segue o mesmo protocolo como previsto para RT-PCR negativo.



c) passo-a-passo a ser seguido pela chefia imediata do membro ou servidor da Defensoria Pública que teve contato próximo:

1. Repassar o e-mail do membro ou servidor para a Defensoria Pública-Geral através do e-mail gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br acrescentando outras informações que julgar pertinentes;
2. Intensificar a fiscalização de uso dos equipamentos de proteção individual e demais medidas constantes no Plano de Biossegurança;
3. Observar pelos próximos 7 (sete) dias os demais membros e servidores que trabalham na mesma Unidade daquela pessoa que passou para o isolamento domiciliar; e
4. Nesse intervalo se alguém mais apresentar sintomas de Covid-19 deverá imediatamente ser colocado também em regime de isolamento domiciliar aplicando-se as disposições do item "b" acima.

II – Conduta caso o membro ou servidor da Defensoria Pública manifeste sintomas de Covid-19 (sem que consiga identificar o contato próximo que o infectou):

1. Comunicar a chefia imediata através de e-mail no qual conste o seguinte:  
Eu, (nome completo), (cargo), (lotação), informo que no dia (data) passei a manifestar o(s) seguinte(s) sintoma(s): (descrição). Como pode se tratar de Covid-19 passarei a desempenhar minhas atividades em regime de teletrabalho e seguirei as orientações do Plano de Biossegurança da Defensoria Pública.
2. Passar a cumprir isolamento domiciliar, bem como seguir as mesmas orientações aplicáveis do

item I, "b".

Para fins de controle por parte da Secretaria de Gestão de Pessoal, uma vez realizado o teste RT-PCR o membro ou servidor deve enviar uma cópia para o e-mail gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br.

#### 8. DA BIOSSEGURANÇA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Em todos os casos de atendimentos presencial ao público deverão ser respeitadas as normas de biossegurança, evitando o contato físico, utilizando máscara e/ou escudo facial (face shield), bem como, a barreira de proteção de acrílico separando os interlocutores.

Serão adotadas as seguintes ações sanitárias durante o ingresso e atendimento ao público, nas unidades da Defensoria Pública:

1. Aferição de temperatura corporal, devendo ser vetado o acesso de quem apresente 37,8°C ou mais, hipótese na qual a pessoa será orientada a buscar atendimento médico em unidade de saúde;
2. Proibir o ingresso de quem apresente sinais de Covid-19, hipótese na qual a pessoa será orientada a buscar atendimento médico em unidade de saúde;
3. Exigir o uso de máscara facial própria. Caso a pessoa não disponha da proteção facial, esta será fornecida gratuitamente pela servidora ou servidor da unidade, que deverá orientar sobre a obrigatoriedade do uso da máscara nas dependências da Defensoria Pública;
4. Disponibilizar álcool 70º em todas as recepções da DPE-MS;
5. Sinalizar com a demarcação de distância na recepção da unidade, respeitando o distanciamento social de pelo menos um metro e meio entre uma pessoa e outra;
6. Manter ventilados os ambientes, permanecendo portas e janelas abertas;
7. O deslocamento entre andares deverá ser feito preferencialmente por escada e, não sendo possível, a ocupação nos elevadores deverá ser reduzida a 70% (setenta por cento) da sua capacidade total.

#### 9. DO USO DE VEÍCULOS E VIAGENS

Fica autorizado o uso dos veículos oficiais no limite de ocupação de 70% (setenta por cento) da capacidade.

.....

**Art. 3º** O Anexo do Plano de Biossegurança mencionado no item "11. CONSIDERAÇÕES FINAIS", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Diretrizes e orientações, de acordo com as etapas de probabilidade de contaminação por Covid-19, para as atividades presenciais

<b>Atividades e Medidas de distanciamento social</b>	
Eventos nas dependências da DPE-MS	Permitida ocupação de 70% da capacidade.
Aferição da temperatura de servidores(as) e assistidos(as)	Obrigatória.
Locais de maior circulação com marcação de distância	1,5m (no mínimo).
Locais que comportam grande número de pessoas. (ESDP)	Permitida ocupação de 70% da capacidade.
Espaços Coletivos (cozinhas, copas)	Permitida ocupação de 70% do espaço.
<b>Medidas de proteção individual</b>	
Uso de Máscaras	Compulsório
Uso dos demais EPIs (nível de biossegurança adequado ao tipo de atendimento)	Compulsório para setores onde há maior número de atendimento ao público
<b>Medidas de Higienização</b>	
Disponibilização de álcool 70º ou álcool glicerinado em todos os prédios e setores.	Em todas as etapas
Limpeza diária em locais utilizado com maior fluxo de pessoas	Em todas as etapas
Limpeza diária de banheiros, bebedouros e salas de trabalho	Em todas as etapas
Definição de escalas de limpeza (incluindo corrimãos, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos).	Em todas as etapas
Somente bebedouros com torneiras permanecerão ativos	Em todas as etapas
Formação de equipe de limpeza em todos os setores.	Em todas as etapas
<b>Conduta / Comportamento</b>	
Alimentação fora de ambientes adequados	Proibido em todas as etapas
Reuniões, encontros, "festas" de socialização presenciais	Proibido onde as medidas de distanciamento não puderem ser obedecidas
Reuniões	Preferencialmente <i>on-line</i>

**Art. 4º** Os casos omissos serão dirimidos pela Defensora Pública-Geral.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto



de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 10 de agosto de 2021.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA DPGE N. 19, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Regulamenta o retorno das atividades presenciais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o art. 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, com as alterações dadas pelo Decreto Estadual n. 15.717, de 8 de julho de 2021, que determinou o retorno ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco que receberam a última dose ou dose única da vacina contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a edição de várias normativas pelas secretarias e agências que compõem a administração estadual e municipal em Mato Grosso do Sul, determinando o retorno das atividades presenciais para todas as pessoas que tiveram a disponibilidade da vacina contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 1.944, de 22 de julho de 2021, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que igualmente determina o retorno das atividades presenciais àqueles que, podendo ter recebido a dose única ou segunda dose da vacina contra a Covid-19, por motivos pessoais, deixaram de fazê-lo;

**CONSIDERANDO** o avanço do processo de vacinação contra a Covid-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, em especial na cidade de Campo Grande que conta com a disponibilidade de imunização da 1ª dose para pessoas com 18 anos ou mais;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir n. 06, de 29 de julho de 2021 que estabelece novos limites de ocupação de ambientes no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a partir de 16 de agosto de 2021 todas as unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul retornarão ao expediente presencial com horário normal de funcionamento estabelecido na Resolução DPGE n. 215/2020.

**§1º** As unidades da Defensoria Pública situadas na Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande e no Poupatempo em Dourados obedecerão ao regime do *caput*.

**§2º** Excepcionalmente, nas unidades *intra* fórum, o horário de expediente permanecerá em turno único, das 13 às 18h, sendo que as unidades contarão com todas as pessoas integrantes da Defensoria Pública presencialmente e, no contraturno, em teletrabalho.

**Art. 2º** O atendimento ao público será realizado de forma presencial ou remota, conforme escolha do usuário no momento da solicitação de atendimento.

**§1º** A solicitação de atendimento poderá ser feita presencialmente nas unidades da Defensoria Pública, na forma da Resolução DPGE n. 215/2020, ou pela plataforma digital disponível no *site* da Defensoria Pública ([www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br)).

**§2º** O atendimento ao público será realizado de segunda a quinta-feira, na proporção de 30% pela via remota e 70% pela via presencial.

**§3º** Caso a Defensora ou Defensor Público entenda necessário, poderá realizar o atendimento também às sextas-feiras, de forma remota ou presencial.

**§4º** Na hipótese de haver maior demanda por atendimento remoto do que o presencial, e havendo disponibilidade da agenda presencial na semana, a Defensora ou Defensor Público poderá preencher as vagas do agendamento presencial com o agendamento remoto.

**§5º** Para o atendimento presencial ao público, a circulação e a permanência dentro das unidades da Defensoria Pública, deverão ser respeitadas todas as normas de biossegurança, em especial a aferição da temperatura, o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, a higienização das mãos e o distanciamento mínimo de 1,5 metros.

**Art. 3º** Poderá permanecer em regime excepcional de teletrabalho as pessoas integrantes da Defensoria Pública que se enquadrem em uma das situações elencadas nos incisos I, III, IV, V e VI do art. 2º da Portaria DPGE n. 18/2020.

**§1º** O regime excepcional de teletrabalho previsto no *caput* não se aplicará às pessoas cuja vacina contra a Covid-19 tenha sido disponibilizada há mais de 15 (quinze) dias em dose única ou segunda dose, a

depende da comarca ou município.

**§2º** A pessoa autorizada para o desempenho de suas atividades em regime excepcional de teletrabalho até a presente data deverá renovar o pedido, observando o regramento contido neste artigo.

**§3º** O regime de teletrabalho não se estenderá as pessoas que porventura convivam com pessoas que se enquadrem nos grupos de risco.

**§4º** A gestante, por força da Lei Federal n. 14.515, de 12 de maio de 2021, independente do quadro vacinal, permanecerá em regime excepcional de teletrabalho, devendo para tanto apresentar o seu pedido com comprovação da gravidez.

**Art. 4º** Fica restabelecido o atendimento presencial:

I - à população carcerária, nos termos dos artigos 11 e 12, §2º, I e II da Resolução DPGE n. 222/2020;

II - aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas apreendidos nas Unidades Educacionais de Internação (UNEI);

III - à criança e adolescente em acolhimento familiar ou institucional.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pela Defensora Pública-Geral.

Campo Grande (MS), 10 de agosto de 2021.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

### **RESOLUÇÃO DPGE Nº 250, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Regulamenta o uso das vans recebidas através do Projeto Van dos Direitos.*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das competências institucionais que lhe conferem os incisos I, V e XXXV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 6 de agosto de 2021, Ata n. 1.608; e

CONSIDERANDO a entrega de dois veículos automotores utilitário tipo furgão (van) pela Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, através de doação visando atender ao **Projeto Van dos Direitos**;

CONSIDERANDO que o **Projeto Van dos Direitos** objetiva garantir a cidadania e levar justiça à população mais vulnerável, oferecendo assistência jurídica integral e gratuita, bem como a mediação de conflitos e a busca de soluções pacíficas de resolução de controvérsias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso das vans e os procedimentos a serem adotados para a apresentação da prestação de contas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Defensora e Defensor Público ou Coordenadora e Coordenador de Núcleo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul que pretender realizar atendimento ou mutirão à população vulnerável, com o uso da(s) Van(s) dos Direitos, deverá encaminhar requerimento à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, que analisará o pedido e verificará a disponibilidade da data.

§ 1º O requerimento será formalizado de acordo com o disposto no art. 2º e seguintes da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, que trata da atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul em ações sociais e mutirões de atendimento.

§ 2º No requerimento deverá indicar o nome da Defensora e Defensor Público responsável pela coordenação dos trabalhos, os nomes de todas as pessoas que irão auxiliar no atendimento, o número de vans e demais solicitações necessárias à realização do evento como outros veículos, motorista, computadores, impressora, etc.

§ 3º Os procedimentos para a realização do evento, as atribuições dos participantes, deveres e proibições, folgas compensatórias e demais atos também seguirão os dispositivos da Resolução DPGE n. 211/2020.

**Art. 2º** Quando do cadastramento da assistida ou do assistido no Sistema de Atendimento ao Público-SAP, a Defensora e o Defensor Público, assim como a servidora ou servidor deverá selecionar o ícone **Van dos Direitos** na página de **designação do assistido** para possibilitar a obtenção de dados para estatísticas e a realização da prestação de contas junto à Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica n. 12/2020.

**Art. 3º** Além dos procedimentos do art. 1º e art. 2º desta Resolução, a Defensora e Defensor Público responsável pela coordenação dos trabalhos deverá preencher o relatório constante no anexo único desta Resolução, inclusive juntando fotografias, a fim de instruir a prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da entrega dos veículos ocorrida dia 18 de fevereiro de 2021, a cada 6 (seis)

meses a Primeira Subdefensoria Pública-Geral deve apresentar a Defensora Pública-Geral relatório consolidando a totalização dos relatórios a que se refere o *caput*, a fim de ser enviado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, a título de prestação de contas.

**Art. 4º** Do ato de designação daqueles que participarão do evento constará, obrigatoriamente, na publicação, a data, horário quando se tratar de evento realizado fora do horário de expediente, local do evento e a sua realização através do **Projeto Van dos Direitos**.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DPGE N. 250/2021

### RELATÓRIO PROJETO VAN DOS DIREITOS

Defensor Público Coordenador: \_\_\_\_\_

Data do evento: \_\_\_\_\_

Local do evento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

#### 1. Informações referentes as ações e atendimentos

1.1. Descrição das ações realizadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.2. Descrição das atividades envolvidas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.3. Quantidade de atendimentos realizados: \_\_\_\_\_

1.4. Quantidade de Defensores Públicos: \_\_\_\_\_

1.5. Quantidade de Servidores: \_\_\_\_\_

1.6. Quantidade de colaboradores: \_\_\_\_\_

1.7. Dificuldades encontradas nos atendimentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 2. Informações referentes ao Veículo automotor – Projeto Van dos Direitos (Veículo 1)

2.1. Placa do veículo: \_\_\_\_\_

2.2. KM Inicial: \_\_\_\_\_

2.3. KM Final: \_\_\_\_\_

2.4. Quantidade de KM rodado no percurso: \_\_\_\_\_

2.5. Estado de Conservação: \_\_\_\_\_

#### 3. Informações referentes ao Veículo automotor – Projeto Van dos Direitos (Veículo 2)

3.1. Placa do veículo: \_\_\_\_\_

3.2. KM Inicial: \_\_\_\_\_

3.3. KM Final: \_\_\_\_\_

3.4. Quantidade de KM rodado no percurso: \_\_\_\_\_

3.5. Estado de Conservação: \_\_\_\_\_

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

Relação de Itens Fracassados. Processo Administrativo nº 111/2021. Pregão Presencial nº 028/2021. O Município de Água Clara/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77 torna público para conhecimento dos interessados, os itens Fracassados na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, do tipo "menor preço por item", para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção em atendimento as necessidades das Secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme descrito no Edital e seus anexos. Fracassados; os itens 02, 09, 13, 14, 15, 20, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 48, 50, 54, 56, 60, 65, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 90, 94, 97, 101, 102, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 124, 126, 129, 134, 141, 154, 155, 163, 165, 171, 175, 176, 177, 180, 183, 194, 195, 197, 200, 201, 204, 208, 217, 219, 226, 227, 228, 230, 231, 233, 238, 243, 245, 253, 254, 266, 267, 270, 276, 277, 279, 280, 282, 283, 288, 293, 295, 296, 302, 306, 307, 312, 313, 314, 316, 321, 324, 327, 333, 338, 343, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361 e 362 conforme nos autos do processo administrativo. Água Clara/MS, 09 de agosto de 2021.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

1º Adendo ao Pregão Presencial nº 038/2021. Edital nº 066/2021

Processo Administrativo nº 145/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 437, 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no edital (item 8.6) e na minuta do contrato (item 4.6) do Pregão Presencial nº. 038/2021, marcada para às 08h00min do dia 20 de agosto de 2021. ONDE SE LÊ: Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e o ano de fabricação não ser superior à 15 (quinze) anos de fabricação. LEIA-SE: Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e o ano de fabricação não ser superior à 10 (dez) anos de fabricação. Água Clara/MS, 10 de agosto de 2021.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**Recorrente** – a empresa **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**.

**Recorridas** – a empresa **CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA**.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo ao **Pregão Eletrônico nº. 039/2021**, interposto pela empresa **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, emitiu competente decisão que **CONCEDEU PROVIMENTO** ao recurso, para **reformular** as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, passando a considerar a licitante **CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA, INABILITADA** uma vez que esta deixou de cumprir as exigências editalícias insanáveis, devendo os itens, anteriormente vencidos por ela, serem consignados às respectivas licitantes melhores classificadas conforme disputa final dos lances, após verificação de aceitabilidade dos valores propostos com base no preço referencial do item.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou pode ser solicitada no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PARCIAL

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 033/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de serviços médicos especializados para atender as demandas do SUS – Sistema Único de Saúde do município de

Batayporã – MS, através da CI Nº 530/2021 SMS, processo administrativo nº 078/2021. ADJUDICO as empresas: LIMA & FERRUZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.906.166/0001-10, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais); PAULO HENRIQUE DE HORIZONTE CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 41.896.568/0003-81, para fornecer o item nº 02 no valor total de R\$ 26.157,60 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO, inscrita no CNPJ nº 40.179.441/0001-17, para fornecer o item nº 03 no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.445/0001-99, para fornecer o item nº 05 no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); ABEGÃO E FABRI LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.666.763/0001-62, para fornecer o item nº 06 no valor total de R\$ 27.999,60 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e ESPÍNDOLA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.410.482/001-90, para fornecer o item nº 08 no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Os itens nº 04 e 07 ficaram desertos. Fica aberto o prazo para a empresa PAULO HENRIQUE DE HORIZONTE CLÍNICA MÉDICA (4420) para regularização da documentação fiscal constante no subitem 10.1.3. "e". DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira. Batayporã-MS; 10 de agosto de 2021.

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Materiais Permanentes (Aparador de grama, cortadores de grama, motopodas, motosserras, roçadeiras, sopradores e traçadores de grama), conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Educação, Esporte e Cultura e de Obras e Infraestrutura. Considerando que não houve protocolo e nem a presença de representantes de empresas do ramo pertinente para participar do presente processo, declaro **LICITAÇÃO DESERTA**, conforme já especificado na ATA da sessão pública. Caarapó-MS, em 10 de agosto de 2021.

Maria Inês da Silva  
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.  
André Luis Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Campo Grande

### AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de proposta técnica referente à licitação a seguir informada:

CONCORRÊNCIA: 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.186/2020-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO - PTS, FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020326 APF Nº 0498.879-46, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM INÁPOLIS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As atas de julgamento e demais informações poderão ser consultadas através do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

CARMELA RYSDYK - Superintendente de Licitações e Compras Diretas  
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Retificação

Retifica-se por incorreção o número da Chamada Pública/Credenciamento 04/2021, Processo nº 2.831/2021, a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.226 de 09/08/2021 Pág. 2, Diário Oficial do Estado Edição nº 10.601 de 10/08/2021 Pág. 171.

Onde se lê: Credenciamento nº03/2021.

Leia-se: Credenciamento nº04/2021.



As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 10 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerente de Compras e Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021/SEMED – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA (LUVA PARA LIMPEZA, ÁLCOOL, MÁSCARA DESCARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS)

Processo: 18.521/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P/ LIMPEZA.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é o registro de preços para aquisição de materiais de prevenção e segurança (luva para limpeza, álcool, máscara descartável, água sanitária e outros), para as Unidades Escolares atenderem de forma segura e apropriada os alunos, professores e demais funcionários em seu retorno presencial, pelo período de 06(seis) meses.

Valor: R\$ 347.045 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0103.2594- GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0103.2595- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Data da Assinatura: 09/08/2021.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P/ LIMPEZA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 2.220 de 30/07/2021 pág 01 e no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul nº 10.592, de 02/08/2021, pág. 132.

Retifica-se por incorreção referente ao número do contrato 12/2021/SEMED.

Onde se Lê: 12/2021/SEMED.

Leia-se: 23/2021/SEMED.

As demais disposições permanecem inalteradas.

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio da GELIC, torna público o resultado da Habilitação da Tomada de Preço nº. 07/2021, processo nº 17423/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, a licitante a seguir descrita foi declarada INABILITADA:

1) SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º37.534.039/0001-07.

Concede-se o prazo de 05 dias úteis para interposição de Recurso.

Corumbá/MS, 10 de Agosto de 2021.

Thamiris Lemos Franco – Presidente do GELIC.

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 008/2021 - Processo nº 4514/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS E PINTURA NO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO MARIA Nº 1000. CENTRO. ONDE FUNCIONA A CASA DOS CONSELHOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 27 de agosto de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar – GELIC – Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 10 de Agosto de 2021.

(a) Thamiris Lemos Franco – Presidente do GELIC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021/SEMED- AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ÓLEO, SAL, MILHO E OUTROS)

Processo: 20.043/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SANTI COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Cláusula Primeira: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (óleo, milho, sal e outros) para o atender a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0103.2593- GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
24.92.12.306.0103.2600- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA - PNAEPE  
24.92.12.306.0103.2602- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE  
24.92.12.306.0103.2601- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAEJA  
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Data da Assinatura: 09/08/2021.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SANTI COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021/SEMED- AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ÓLEO, SAL, MILHO E OUTROS)

Processo: 20.042/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

Cláusula Primeira: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (óleo, milho, sal e outros) para o atender a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 68.624,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0103.2593- GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.306.0103.2600- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA - PNAEPE

24.92.12.306.0103.2602- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12.306.0103.2601- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAEJA

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Data da Assinatura: 09/08/2021.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2021 - Processo nº 11.253/2021

Objeto: aquisição de material permanente (aparelho de ultrassonografia), para atender a demanda emergencial do Centro de Saúde da Mulher Dr. Nicolau Fragelli.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021 ao dia 25 de agosto de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 11 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerente de Compras e Licitação.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, nº 2.298/2020 Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2021 - Processo nº 17.299/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ribbon para impressão e cartão PVC gravável em impressora SD 360 impressão de cartão SUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021 ao dia 25 de agosto de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 25 de agosto de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 11 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerente de Compras e Licitação.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2021 - Processo nº 13.287/2020

Objeto: contratação de empresa para criação de sistemas de produção eletrônica para automação do Diário Oficial do Município.

Recebimento das propostas: do dia 13/08/2021, às 08h00  
ao dia 26/08/2021, às 09h00.

Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 11:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 11 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerente de Compras e Licitação.

**Aviso de Repetição de Licitação com 1º Adendo**

O Município de Corumbá - MS, torna pública a repetição de licitação com 1º adendo na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal

Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2021 - Processo nº 3.794/2021

Objeto: aquisição de veículo, do tipo camionete Zero KM para ser utilizada no Terminal Rodoviário de Corumbá-MS de responsabilidade da Fundação de Turismo do Pantanal

Recebimento das propostas: do dia 13/08/2021, às 08h00  
ao dia 26/08/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 11 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011 – Processo nº 26.201/2011.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Vladimir Rossi Lourenço.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 016/2011 por mais vinte e quatro meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n 26.201/2011, ratificadas pelo Ordenador de Despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Data da Assinatura: 09/08/2021.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Vladimir Rossi Lourenço.

## Prefeitura Municipal de Deodápolis

**REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia/ Arquitetura para Conclusão da Obra da Escola de Educação Infantil em Deodápolis, com Recursos do Termo de Compromisso - PAR 152183/2020 e contrapartida do município.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 1.949.189,06

VIGENCIA DO CONTRATO: 24 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses a partir da Ordem de Serviços.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 30/08/2021, às 08:30 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br), através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com), portal da transparência, e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de agosto de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO  
Presidente da CPL - Decreto 066/2021

## Prefeitura Municipal de Eldorado

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

#### Contrato nº 022/2021

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2021 A 31/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Vanessa da Costa Borges.

### Extrato do Segundo Termo Aditivo

#### Contrato nº 023/2021

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2021 a 31/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Neide Salete Martinazzo.

### Extrato do Segundo Termo Aditivo

#### Contrato nº 024/2021

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa S. R. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel s10B e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2021 a 31/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Odair Marcos da Silva.

### Extrato do Terceiro Termo Aditivo

#### Contrato nº 061/2018

Processo nº 051/2018 – Pregão (Presencial) nº 027/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gestão de licitações e compras, gestão de contratos, gestão de frota, gestão escolar e gestão do portal da transparência dos atos de licitações, compras e contratos, com suporte técnico e atualizações periódicas, para atender as necessidades desta administração.

VALOR ADITADO: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA ADITADA: 23/07/21 a 22/07/22

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fabiano Isaias Boaventura.

### Extrato do Sexto Termo Aditivo

#### Contrato nº 097/2017

Processo nº 021/2017 – Concorrência Pública nº 002/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa 2MIL PUBLICIDADE – MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.



OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

VALOR ADITADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA ADITADA: 26/07/21 a 25/07/22

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Maria Antônia Ribeiro Gonçalves.

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.** De acordo com a análise processual e no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente credenciamento, nestes termos: Processo de Chamamento Público: 076/2020; b) Objeto: Credenciamento e Contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. c) Data da homologação: 11/08/2021. d) Data da Adjudicação: 11/08/2021. e) Empresas credenciadas: **ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04.** Ivinhema-MS, 11 de Agosto de 2021. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI – conforme Lei Municipal nº 1.190/2011 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007/2021, conforme especificações contidas no ANEXO II e III do presente edital. **CREDENCIADOS: OTORRINO NAVIRAI LTDA-ME – CNPJ Nº 28.076.692/0001-70.** Ivinhema-MS, 11 de Agosto de 2021. **Juliano Barros Donato** “Prefeito Municipal”

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI – conforme Lei Municipal nº 1.190/2011 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007/2021, conforme especificações contidas no ANEXO II e III do presente edital. **CREDENCIADOS: CLINICA DE RADIOLOGIA O’DANT LTDA – CNPJ Nº 36.045.874/0001-02.** Ivinhema-MS, 10 de Agosto de 2021. **Juliano Barros Donato** “Prefeito Municipal”

**PRIMEIRO ADENDO. Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Processo Nº 140/2021.** Município de Ivinhema/MS comunica o primeiro Adendo ao Processo Licitatório nº 140/2021, Pregão Eletrônico n. 021/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para uso das diversas Secretarias do Município de Ivinhema/MS. **Alteração do item 5.3 do Termo de Referência. 5.3.** A entrega dos equipamentos e materiais de informática deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante em no máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da autorização de fornecimento. Ivinhema – MS, 11 de Agosto de 2021. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

**SEGUNDO ADENDO-PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021-PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2021-OBJE-** TO: Constitui o objeto, a Seleção de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender as famílias referenciadas no CRAS dos Bairros Triguena e Itapoã, e, Equipe Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a Lei Municipal nº 948 de 22 de Novembro de 2007 e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, comunica e torna público, que:** inclui-se a Dotação Orçamentária abaixo, que será empenhada parcialmente, conforme necessidade e a retirada do objeto, na qual não havia sido prevista na **Ata de Registro de Preços nº 027/2021.** Segue abaixo a Dotação: Direção Secretaria Municipal de Assistência Social – 2023 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 33.90.32, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 282 – Fonte 100. Fundo Municipal de Assistência Social – 2251 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência – 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 307 – Fonte 182. Ivinhema – MS, 10 de Agosto de 2021. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Jateí****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **R E S O L V E:** **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 05/08/2021, às 10h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2021, Processo Administrativo nº. 104/2021, que teve por objeto receber propostas para aquisição de 01 (um) veículo, novo, 0Km, SUV, 4x2 flex, 7 lugares, ano de fabricação/modelo mínimo 2021, potência superior a 158 cv, entre eixo superior a 2.740 mm, transmissão automática, com 6 velocidades, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, do tipo menor preço global, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento em favor da empresa: **KAMPAI MOTORS LTDA**, situada na Rua Joaquim Murtinho, 2525, Intanhangá Párk, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.583.836/0001-54, no valor de R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) .

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 10 de agosto de 2021.

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Naviraí****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021 - REPUBLICA-SE**

\* OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE Nº 874834/2018/MAPA/CAIXA - PROGRAMA FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - OCP MULHERES. PEDIDO DE COMPRAS Nº 265/2021. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.\* DATA: A sessão acontecerá no dia 26/08/2021, às 09h (horário Brasília/DF).

\* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. A partir de 13/08/2021.

**Naviraí – MS, 10 de agosto de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 123/2021 - Processo nº 94607/2021 – FLY Nº 0333.0004186/2021, tipo **Preço Médio por ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza, conservação, higienização e desinfecção, que forneça materiais de limpeza e mão de obra especializada**, conforme CI nº 116/2021 e solicitação nº 518/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital., O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais: 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25 de Agosto de 2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – MS, 11 de Agosto de 2021.

**Eliane Roseli Fonseca**

*Pregoeira*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a Empresa **F.J. SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**.

**DO OBJETO: Pregão nº 131/2020 – S.R.P.PROCESSO** Nº 2020/85159 – FLY Nº 2020/0333.0004297

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de aparelhos de ares condicionados, com fornecimento de peças e garantia de serviço, para atender Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme CI nº 208/2020 e solicitação nº 1151/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGENCIA:** Vigência do contrato será em até 31 de Dezembro de 2021, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR:** A despesa decorrente desta licitação correrão para exercício de 2020 e subsequente para atender as Secretarias Municipais.

Empenho n.: 1439/2021; Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde, Dotação: 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, Código Reduzido: 73, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Empenho n.: 1440/2021; Proj./Ativ.: 2.024 – Manutenção e Enc. com PSF/PAB, Dotação: 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0014 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, Código Reduzido: 43, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais )**.

Nova Andradina - MS, 27 de julho de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Ordenador de Despesa**  
**Contratante**

**F.J. SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**  
**Edson Soares Alves Júnior**  
**Contratada**

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 189/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço – por item"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição materiais elétricos em geral para manutenção no sistema da iluminação pública no município de Porto Murtinho-MS, pelo período de 12 (doze), meses conforme condições mínimas do termo de referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces), para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br)

Abertura: **26/08/2021**

Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 10/08/2021

Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Rio Negro

### ERRATA DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

#### PREGÃO Nº. 018/2021

#### PROCESSO Nº. 070/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, em decorrência da Ata e da Publicação da Ata de Registro de Preços nº **010/2021**, Pregão nº. **018/2021**, Processo nº. **070/2021**, que tem por objeto Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (Frutas, Hortaliças e Verduras) para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino da sede do município de Rio Negro - MS, referente a merenda escolar, com fornecimento parcelado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, na Edição Nº10.592, no dia 02/08/2021, pág. 139, torna público e oficializa à presente **"ERRATA"** do **EXTRATO DA PUBLICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

**Onde se lê:** prazo de vigência: 30/07/2021 ate 30/07/2022

**Leia-se:** A ata de Registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato.

Rio Negro-MS, 10 de Agosto de 2021.**Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/Pregoeira Oficial**

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 093/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 093/2021, que tem por objeto **Formação de registro de preço para a aquisição de Medicamentos e Materiais (insumos) para atender a demanda de pacientes**

**insulino-dependentes pela Atenção Básica do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 06 meses**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** para os Itens 6 e 7, com valor total de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** para o item 5, com valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública  
Modalidade Pregão Presencial nº 093/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 093/2021, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Formação de registro de preço para a aquisição de Medicamentos e Materiais (insumos) para atender a demanda de pacientes insulino-dependentes pela Atenção Básica do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 06 meses**, sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de registro de preço para a aquisição de Medicamentos e Materiais (insumos) para atender a demanda de pacientes insulino-dependentes pela Atenção Básica do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 06 meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
6	LANCETAS PARA PUNÇÃO	UN	500.000	0,035	17.500,00	<b>CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA</b>
7	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UN	500.000	0,15	75.000,00	<b>CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA</b>
5	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA ACOPLADA	UN	200.000	0,20	40.000,00	<b>GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 132.500,00</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Pensão com Hospedagem incluindo café da manhã, almoço e jantar e Transporte para Hospitais e Clínicas dentro do Município de Cascavel - PR, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **25 de agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site **www.setequedas.ms.gov.br** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 11 de agosto de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeira/Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto aquisição Futura e Eventual de Fórmula Infantil para Lactentes (0-6 meses), Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes (6-12 meses), Crianças de Primeira Infância (12-36 meses), Suplemento Alimentar Infantil (4-10 anos) e Suplemento Alimentar para Dieta Oral ou Enteral para atender as necessidades e demandas dos Pacientes hospitalizados ou não, e de pessoas que se encontra em situação de Risco Nutricional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas -MS, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, e termo de referência partes integrantes do Edital desta Licitação.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **26 de agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas - MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site **www.setequedas.ms.gov.br** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas - MS, em 11 de agosto de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeiro/Oficial**

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DE 384 CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/08/2021.

**HORÁRIO:** 14h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de agosto de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL

**CLÓVIS CORDEIRO RUDGE RAMOS**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMADI, a **Licença de Instalação e Operação Nº. 06/2021** para "BARRAGEM - COM ÁREA DE RESERVATÓRIO ACIMA 1 (UM) HA, IMPLANTADA ANTERIORMENTE A RESOLUÇÃO SEMA-IMAP N. 004, DE 13 DE MAIO DE 2004.", atividade Código 3.22.2, localizada na FAZENDA TUPI, Zona Rural, no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA LICENÇA AMBIENTAL

**CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, CNPJ Nº 00.237.518/0001-43** torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o licenciamento ambiental para obtenção da Licença de Instalação e Operação LIO, para as atividades de extração mineral, através da apresentação de Comunicado de Atividade - CA, COD 2.61.1 localizadas na Fazenda Paraíso no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.



**VALE DO ANHUMAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.  
CNPJ 02.503.770/0001-82**

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO E REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de agosto de 2021, à 09:00 horas, na sede da empresa **VALE DO ANHUMAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 02.503.770/0001-82, na Rodovia Bonito/Três Morros, km 15, s/n, Fazenda São Miguel, Caixa Postal 36, Zona Rural, Município de Bonito, Mato Grosso do Sul, CEP 79.290-000. **DA CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Realizou-se Assembleia Geral desta EIRELI, à qual compareceu a titular da empresa: **MARIA APARECIDA MIGUEL POLI**, brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.899.989-15, portadora da CI/RG nº 4.835.220 SESP/PR, residente e domiciliada na Rodovia Bonito/Três Morros, km 0, s/n, bairro/distrito Zona Rural, Município de Bonito, Mato Grosso do Sul, CEP 79.290-000, alcançando-se, portanto, o *quórum* para se efetivar esta assembleia. **DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu e secretariou esta assembleia a titular da empresa: **MARIA APARECIDA MIGUEL POLI**, brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.899.989-15, portadora da CI/RG nº 4.835.220 SESP/PR, residente e domiciliada na Rodovia Bonito/Três Morros, km 0, s/n, bairro/distrito Zona Rural, Município de Bonito, Mato Grosso do Sul, CEP 79.290-000, alcançando-se, portanto, o *quórum* para se efetivar esta assembleia. **DA CONVOCAÇÃO:** Dispensadas a publicações de editais, nos termos do art. 1.072, §2º, do Código Civil. **DA ORDEM DO DIA:** Diante das modificações promovidas pela Lei nº 13.874/2009 no art. 1.052 do Código Civil (inclusão dos §§2º e 3º), a titular da empresa resolve transformar o tipo societário de EIRELI para sociedade limitada unipessoal. De outra parte, considerando que, para esse tipo societário (sociedade limitada unipessoal), o Código Civil não exige capital mínimo, em conformidade com o art. 1.082, II, do Código Civil, a sócia titular resolve reduzir o capital social em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), porque o capital se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que o capital social, que hoje é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), passará a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A redução se realizará pela desincorporação do apartamento nº 201 e box garagem nº 30 do Edifício Residencial Oldenburg, localizado na Avenida Atlântica, esquina com a Rua 3.500, do Município de Balneário Camboriú, Santa Catarina, objeto das matrículas nºs 21.525 e 21.526m do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, o qual vale R\$ 320.000,00. **DAS DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião e realizados os debates, foram aprovadas por unanimidade as propostas. **DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, a PRESIDENTE encerrou a Assembleia. A SECRETÁRIA lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pela sócia, também na qualidade de SECRETÁRIA e PRESIDENTE. Cascavel-PR, 10 de agosto de 2021. MARIA APARECIDA MIGUEL POLI - Titular da empresa, Secretária e Presidente da Assembleia.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-TR**

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2021.14.2002.6908

II. NOTIFICADO (A): KELVIS ALOÍSIO ANTUNES

III. CRECI/MS N.º 10.263

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 32/2.021

V. INFRAÇÃO: Lei nº 6.530/78, Art. 20, incisos I, VII, VIII e IX c/c Decreto nº 81.871/78, Art. 38, incisos I, II, VIII, IX e X e Resolução-COFECI nº 326/92, Art. 3º, incisos I, V e VI; Art. 4º, incisos IV, V e VIII e artigo 6º, inciso IV

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (itens II e III, *supra*), que encontra-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não recebeu pessoalmente o Termo de Representação (*item IV, supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (*item, IV, supra*), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (*item I, supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (*item V, supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br); **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Campo Grande, 09.08.2021

ELI RODRIGUES

Presidente do CRECI/MS



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-TR**

- I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2021.14.2002.6909  
II. NOTIFICADO (A): BRUNO EWERTON GOMES DE OLIVEIRA  
III. CRECI/MS N.º 10.245  
IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 33/2.021  
V. INFRAÇÃO: Lei nº 6.530/78, Art. 20, incisos I, VII, VIII e IX c/c Decreto nº 81.871/78, Art. 38, incisos I, II, VIII, IX e X e Resolução-COFECI nº 326/92, Art. 3º, incisos I, V e VI; Art. 4º, incisos IV, V e VIII e artigo 6º, inciso IV

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (itens II e III, *supra*), que encontra-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não recebeu pessoalmente o Termo de Representação (*item IV, supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (*item, IV, supra*), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (*item I, supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (*item V, supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br); **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Campo Grande, 09.08.2021  
ELI RODRIGUES  
Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-TR**

- I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2021.14.2002.6925  
II. NOTIFICADO (A): BRUNO EWERTON GOMES DE OLIVEIRA  
III. CRECI/MS N.º 10.245  
IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 34/2.021  
V. INFRAÇÃO: Lei nº 6.530/78, Art. 20, incisos VIII e IX c/c Decreto nº 81.871/78, Art. 38, incisos I, IX e X e Resolução-COFECI nº 326/92, Art. 3º, incisos I, V e VI

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (itens II e III, *supra*), que encontra-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não recebeu pessoalmente o Termo de Representação (*item IV, supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (*item, IV, supra*), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (*item I, supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (*item V, supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br); **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Campo Grande, 09.08.2021  
ELI RODRIGUES  
Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-TR**

- I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2021.14.2002.6885  
 II. NOTIFICADO (A): INVISTA EM IMÓVEIS  
 III. CRECI/MS N.º 8927-J  
 IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 29/2.021  
 V. INFRAÇÃO: Lei nº 6.530/78, Art. 20, incisos I, VII, VIII e IX c/c Decreto nº 81.871/78, Art. 38, incisos I, II, VIII, IX e X e Resolução-COFECI nº 326/92, Art. 3º, incisos I, V e VI e Art. 4º, incisos IV, V e VIII e Art. 6º inciso IV

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (itens II e III, *supra*), que encontra-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não recebeu pessoalmente o Termo de Representação (*item IV, supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (*item, IV, supra*), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (*item I, supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (*item V, supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br); **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Campo Grande, 09.08.2021  
 ELI RODRIGUES  
 Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (itens II e III *supra*), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de instrução do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de instrução iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo ético-disciplinar será instruído independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de instrução; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

SESSÃO DE INSTRUÇÃO: 24 de AGOSTO de 2021- terça-feira - Representação

Representante(II)	Representado(III)	N.º do Processo ético – disciplinar-representação(I)	Horário Sessão julgamento
CIBELE OCAMPOS SANCHES	PERLA OJEDA ESTIGARILHA – CRECI 8522	2018.14.2001.5653	15H20
FÁBIO SOUZA DOMINGUES	AMADOR PEREIRA DE ALMEIDA – CRECI 4497	2018.14.2001.5951	13H20
CRECI-MS	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CABRAL – CRECI 3893	2018.14.2001.6051	15H00
MARCÍLIO KAZUO OSHIRO	CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS – CRECI 3057	2018.14.2001.6353	14H20
PATRICIA AQUINO REIS	LENIRA DA SILVA CARLOS – CRECI 9316/ (RT) IMOBILIÁRIA CLAUDIA TIMLER – CRECI 8922-J	2018.14.2001.6430	14H40

CARLOS EDGAR VILA	RONDÃO IMÓVEIS – CRECI 6301-J CRYSTIANO RONDÃO – CRECI 3452	2019.14.2001.7008	13H40
NILTON TADASHI OSHIRO	ROSANA MARA SCAFF PEREIRA – CRECI 4671	2019.14.2001.7746	14H00

SESSÃO DE INSTRUÇÃO: 25 de AGOSTO de 2021- quarta-feira.

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei n.º 6.530/78 cc art. 1º e 2º do Decreto n.º 81.871/78 e art. 1º e 2º da Resolução COFECI Nº 327/92.**

Nome do Notificado:	N.º do Auto de Infração	N.º do Processo Disciplinar	Horário julgamento
DANILO ANDRADE LELIS DOS SANTOS	10.605	2019.14.2001.8231	08H30
JOANA ELLEN BRITO SIMÕES	10.698	2019.14.2001.8429	09h20
CLAUDINEI ROLING	10.512	2019.14.2001.8166	09H10
RAFAEL ALVES DE MELLO DO PRADO	10.454	2019.14.2001.7745	09H00
REGINO FLÁVIO CAETANO	10.681	2019.14.2001.8430	09H40
REJANE TEREZINHA MACHADO SANTANA	9893	2019.14.2001.7207	09H50
ROCHA&CIA INCORP. E CONSTRUTORA LTDA	11.604	2020.14.2001.0551	10H00
VINICIUS DOS SANTOS ROCHA	9928	2019.14.2001.7209	10H10
WILLIAN CAIADO	10.780	2019.14.2001.8930	10H30
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	11.477	2019.14.2002.0244	11H00
PEDRO HENRIQUE SALLES SPADON	10.615	2019.14.2001.8226	09H30
SUELLEN DA SILVA	10.599	2019.14.2001.8227	08H40
AMIR RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR	10.600	2019.14.2001.8221	08h50
WALDIR JORGE DE ARAÚJO	10.688	2019.14.2001.9026	10H20
FLÁVIA GISELE CARVALHO DA ROCHA	10.667	2019.14.2001.8422	10H40
EDNOR DO NASCIMENTO SANTOS	10.685	2019.14.2001.8427	10H50
DIEGO DO NASCIMENTO	10.706	2019.14.2001.9237	11H10
BRUNA RIBEIRO NUNES	10.850	2019.14.2001.9238	11H20

#### Representação

Representante(II)	Representado(III)	N.º do Processo ético – disciplinar-representação(I)	Horário Sessão julgamento
CRISTINA SEFER LIN	EIDSON FERREIRA DE BRITO-CRECI 4583	2019.14.2002.0181	08H10

10 de AGOSTO de 2021, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070  
Presidente do CRECI/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (item II e III *supra*), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de instrução do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de instrução iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo ético-disciplinar será instruído independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de instrução; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

SESSÃO DE INSTRUÇÃO: 31 de AGOSTO de 2021- terça-feira.

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei n.º 6.530/78 cc art. 1º e 2º do Decreto n.º 81.871/78 e art. 1º e 2º da Resolução COFECI Nº 327/92.**

Nome do Notificado:	N.º do Auto de Infração	N.º do Processo Disciplinar	Horário julgamento
MAURICIO DARLAN DOS SANTOS	10.481	2019.14.2001.8162	13H10
MAURICIO DARLAN DOS SANTOS	10.481	2019.14.2001.8001	13H20
DEOCLECIO DIOGO DE ARAÚJO JÚNIOR	10.669	2019.14.2001.8336	13H30
FERNANDA MENDES SOUTO	10.452	2019.14.2001.7736	13H40
FLAVIA RAMOS COELHO	10.438	2019.14.2001.7727	13H50
NEUMAR MARTINS	10.329	2019.14.2001.7221	14H00
ALEX MARTINS DA SILVA	10.569	2019.14.2001.8137	14H10
JESUILSON PINHEIRO TAVARES	10.483	2019.14.2001.7874	14H20
ANA CARLA SIMÕES BORGES	10.482	2019.14.2001.7871	14H30
EDNOR DO NASCIMENTO	10.460	2019.14.2001.8010	14H40
THIAGO DA SILVA BORGES	10.586	2019.14.2001.8183	14H50
MAX SANDER PEREIRA DA SILVA	10.598	2019.14.2001.8223	15H00
DIEGO DUARTE GOMES	10.489	2019.14.2001.7875	15H10
RENATA FIORENTINO DE OLIVEIRA	10.445	2019.14.2001.7735	15H20
LUIZ RICARDO RODRIGUES	10.640	2019.14.2001.9245	15H30
RAFAEL ARTURO MUNOZ NONONE	10.467	2019.14.2001.7697	15H40
WESLEY ALVES MACHADO JUNIOR	10.487	2019.14.2001.7877	15H50
PATRICIA DANNEMANN	10.962	2019.14.2002.0320	16H00

SESSÃO DE INSTRUÇÃO: 30 de AGOSTO de 2021- segunda-feira.

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei n.º 6.530/78 cc art. 1º e 2º do Decreto n.º 81.871/78 e art. 1º e 2º da Resolução COFECI Nº 327/92.**

Nome do Notificado:	N.º do Auto de Infração	N.º do Processo Disciplinar	Horário julgamento
ANDREIA FRANÇA	10.496	2019.14.2001.8007	08H20
GILDO CASTANHEIRA LOPES	10.810	2019.14.2001.9558	08H30
JOELSON CAMPAIA LEMES	10.704	2019.14.2001.9297	08H40
JAIRO DA SILVA ALVES	10.740	2019.14.2001.9308	08H50
JULIANA MOURA DA SILVA	10.845	2019.14.2001.9328	09H00
EDUARDO ANTUNES FREITAS	10.852	2019.14.2001.9323	09H10
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	10.739	2019.14.2001.9309	09H20
GILSON SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	10.531	2019.14.2001.8086	09H30
BRUNO EWERTON GOMES DE OLIVEIRA	10.855	2019.14.2001.9332	09H40
BRUNO EWERTON GOMES DE OLIVEIRA	10.728	2019.14.2001.9306	09H50
MARI CRISTINA DE ALMEIDA	10.885	2019.14.2001.9440	10H00
ANA PAULA DA SILVA	10.753	2019.14.2001.8913	10H10
DIEGO DUARTE GOMES	10.489	2019.14.2001.7875	15H10

10 de agosto de 2021, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070  
Presidente do CRECI/MS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE  
DELEGADO-REPRESENTANTE DE CRC**

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC nº 1.608/2020, comunica que, no dia **09 de setembro de 2021**, o Plenário do Regional estará reunido para eleger o seu DELEGADO-REPRESENTANTE, na forma do CAPÍTULO IV, abrindo-se o prazo de **10 (dez) dias**, com **início em 23 de agosto de 2021 e término em 01 de setembro de 2021**, para registro de candidatura, obedecidas as condições estabelecidas no Art. 10 da mencionada resolução.

O interessado deverá, dentro do prazo fixado pelo edital, protocolar o seu requerimento, por escrito, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, e, preencher os requisitos fixados no Art. 10 da



Resolução CFC n.º 1.608/2020, sob pena de indeferimento.

Após análise de admissibilidade da candidatura, o CRCMS remeterá, por e-mail, informações sobre o deferimento ou não da candidatura.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2021

MARIA LENY ADANIA DE SYLOS  
Presidente do CRCMS

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

#### EDITAL DE PENALIDADES

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS**, no uso de suas atribuições, faz saber que o **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC**, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando os Processos dos Profissionais da Contabilidade relacionados abaixo, decidiu:

- Processo 2020/000099 de interesse do senhor **JOEL MACEDO DE ARAUJO, Técnico em Contabilidade, CRCMS-005632/O**, com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Sidrolândia – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, iniciando em 12/08/2021 e término em 12/07/2022**, e penalidade ética de **CENSURA PÚBLICA**, previstas nas alíneas “d” e “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46, c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 15.04.2021 por meio da Deliberação n.º 0541/2021, do Conselho Federal de Contabilidade-----

- Processo 2019/000190 de interesse do senhor **HEBER FERREIRA ONCA - Contador – CRCMS-010357/O** - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 18.03.2021 por meio da Deliberação n.º 0360/2021, do Conselho Federal de Contabilidade -----

- Processo 2019/000222 de interesse do senhor **ROGERIO DOS SANTOS SILVA - Contador – CRCMS-013080/O** - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Naviraí – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 22.10.2020 por meio da Deliberação n.º 0847/2020, do Conselho Federal de Contabilidade -----

- Processo 2019/000276 de interesse do senhor **MARCELO JOSE DIAS - Contador – CRCMS-007765/O** - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Rio Brillante – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 18.03.2021 por meio da Deliberação n.º 0392/2021, do Conselho Federal de Contabilidade -----

- Processo 2020/000081 de interesse do senhor **HELDER SILVA ORTEGA - Técnico em Contabilidade – CRCMS-009062/O** - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Rio Brillante – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 15.04.2021 por meio da Deliberação n.º 0570/2021, do Conselho Federal de Contabilidade -----

Contadora **MARIA LENY ADANIA DE SYLOS**  
Presidente

#### EDITAL DE PENALIDADES

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS**, no uso de suas atribuições, faz saber, conforme relação abaixo e após o trânsito em julgado, decidiu:

- Processo 2020/000211 de interesse da senhora **JUCIARA MALDONADO ALVES PEREIRA - Técnica em Contabilidade – CRCMS-009978/O** - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Corumbá – MS, penalizada no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 25.02.2021 por meio da Deliberação n.º 046/2021, do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-----

- Processo 2020/000226 de interesse do senhor **ODILEY DIAS DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade – CRCMS-009392/O** - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Antonio João – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na alínea “g” do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra “c” do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 31.03.2021 por meio da Deliberação n.º 081/2021, do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul---

Contadora **MARIA LENY ADANIA DE SYLOS**  
Presidente